

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Unidade/Setor Requisitante:

Setor de Especificação de Material Permanente - SETESP

Responsável pela Demanda:

Maicon Jose dos Santos

Matrícula:

3213

E-mail:

maicon.santos@mpdft.mp.br

Telefone:

33439053

1. Justificativa da necessidade da aquisição/contratação:

A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de carrinhos plataforma para utilização nas unidades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), com o objetivo de proporcionar maior eficiência, segurança e ergonomia nas atividades de movimentação de cargas pesadas em ambientes internos.

Embora o MPDFT já disponha de alguns carrinhos plataforma, verificou-se que grande parte desses equipamentos encontra-se em condições inadequadas de uso, apresentando desgaste acentuado decorrente do tempo de utilização e da frequência das atividades executadas. Tal situação compromete a segurança dos usuários, reduz a produtividade e aumenta o risco de acidentes e danos materiais.

A contratação, portanto, justifica-se pela necessidade de substituir ou complementar os equipamentos existentes, garantindo melhores condições de trabalho, prevenindo acidentes laborais e contribuindo para a melhoria contínua da logística interna. Trata-se de uma medida alinhada ao interesse público, pois promove a racionalização dos recursos humanos e materiais, além de reforçar o compromisso do MPDFT com a segurança, a eficiência administrativa e o bem-estar de seus servidores.

2. Identificação (ID) da demanda no Plano de Contratações Anual:

PCA 2025 - SDA - 038 Carrinhos diversos

3. Quantidade do material/serviço (expectativa):

Item 1 - Carrinho plataforma: 10 unidades

4. Previsão de data de entrega/execução:

Dezembro de 2025.

5. Indicação do(s) integrante (s) da equipe de planejamento:

Maicon Jose dos Santos
Lupicinio Gomes de Sousa
Wercilene Oliveira Costa Guimarães

Declaro que os servidores indicados foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

DOCUMENTO PADRÃO ATUALIZADO DE ACORDO COM A LEI 14.133/21, NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Documento assinado eletronicamente por **MAICON JOSE DOS SANTOS, Técnico do MPU**, em 11/07/2025, às 15:38, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2431869** e o código CRC **40335822**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO - PGJ/SG/SDA/SUMP/SEPAT/SETESP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Processo nº 19.04.4327.0085177/2025-29

Trata-se de estudo técnico preliminar que tem por objetivo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução para atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda 2431869, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

REFERÊNCIA: Portaria Normativa nº 876, de 3 de fevereiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe de planejamento foi designada por meio da Portaria SG 1109 (0523750), alterada pela Portaria SG 304 (0929163)

1. **MAICON JOSE DOS SANTOS**, matrícula nº 3213;
2. **LUPICINIO GOMES DE SOUSA**, matrícula nº 3726;
3. **WERCILENE OLIVEIRA COSTA GUIMARÃES**, matrícula nº 4304.

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de carrinhos plataforma para utilização nas unidades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), com o objetivo de proporcionar maior eficiência, segurança e ergonomia nas atividades de movimentação de cargas pesadas em ambientes internos.

Embora o MPDFT já disponha de alguns carrinhos plataforma, verificou-se que grande parte desses equipamentos encontra-se em condições inadequadas de uso, apresentando desgaste acentuado decorrente do tempo de utilização e da frequência das atividades executadas. Tal situação compromete a segurança dos usuários, reduz a produtividade e aumenta o risco de acidentes e danos materiais.

A contratação, portanto, justifica-se pela necessidade de substituir ou complementar os equipamentos existentes, garantindo melhores condições de trabalho, prevenindo acidentes laborais e contribuindo para a melhoria contínua da logística interna. Trata-se de uma medida alinhada ao interesse público, pois promove a racionalização dos recursos humanos e materiais, além de reforçar o compromisso do MPDFT com a segurança, a eficiência administrativa e o bem-estar de seus servidores.

2) ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Justificativa	Total
		Demandas existentes:	

1	CARRINHO PLATAFORMA	• Coordenadoria da PJ de Samambaia: 1 unidade • Coordenadoria da PJ de Ceilândia: 1 unidade • Coordenadoria da PJ do Gama: 1 unidade • Coordenadoria da PJ de São Sebastião: 1 unidade • Subsecretaria de Serviços Gerais: 6 unidades	10

3) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	QTDE	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PR
1	612345	Carrinho plataforma	Unidade	Bento Carrinhos	10	R\$ 1.748,00	339,22	25%	MEDI
				Mercado Livre		R\$ 1.250,00			R\$ 1.2
				Made in Brazil		R\$ 1.100,00			
Total Geral									

Valor estimado da contrata **R\$ 13.660,00 (treze mil seiscentos e sessenta reais).**

4) JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, uma vez que se trata da aquisição de item único e padronizado — carrinho plataforma com características técnicas homogêneas — cuja finalidade é atender, de forma uniforme, às demandas operacionais das unidades do MPDFT.

O fracionamento da aquisição não se mostra tecnicamente viável nem vantajoso sob a perspectiva da economicidade e da eficiência administrativa, pois implicaria a necessidade de múltiplos procedimentos ou lotes para um mesmo tipo de bem, aumentando a complexidade da gestão contratual e os custos operacionais do processo.

5) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO *para o atendimento da necessidade a que se destina.*

Considerando o problema identificado, os requisitos técnicos levantados, a pesquisa de mercado realizada e a avaliação da viabilidade técnica e econômica, conclui-se que a contratação da solução proposta — aquisição de carrinhos plataforma com capacidade mínima de 500 kg — é adequada e necessária para o atendimento das demandas operacionais do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

A medida contribuirá para a melhoria das rotinas logísticas internas, promovendo maior segurança, agilidade e ergonomia na movimentação de cargas, além de substituir equipamentos desgastados que já não oferecem condições ideais de uso. A contratação será realizada por meio de registro de preços, o que possibilitará maior flexibilidade na gestão das futuras aquisições, atendendo à dinâmica das necessidades das unidades do órgão ao longo da vigência da ata.

6) JUSTIFICATIVA REFERENTE À AUSÊNCIA DOS ELEMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS II, III, IV, VIII, IX, X, XI E XII DO § 1º DO ART. 8º DA PORTARIA NORMATIVA Nº 876 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

Considerando a natureza da aquisição, a baixa complexidade e o custo do objeto a ser adquirido, optou-se pela utilização de um Estudo Técnico Preliminar Simplificado, de acordo com os termos do inciso II, art. 12, da Portaria Normativa nº 876/2023/PGJ.

DOCUMENTO PADRÃO ATUALIZADO DE ACORDO COM A LEI 14.133/21, NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Documento assinado eletronicamente por **MAICON JOSE DOS SANTOS, Técnico do MPU**, em 11/07/2025, às 15:39, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WERCILENE OLIVEIRA COSTA GUIMARÃES, Chefe de Setor**, em 11/07/2025, às 16:59, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUPICINIO GOMES DE SOUSA, Chefe de Seção**, em 11/07/2025, às 17:01, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2431880** e o código CRC **07A1991B**.



Buscar no site



0 Itens: R\$ 0,00

ACESSÓRIOS E UTILITÁRIOS

HOTELARIA E LAVANDERIA

LINHA CONDOMÍNIO

LINHA SUPERMERCADO

LINHA MOVIMENTAÇÃO CARGA

PRODUTOS EM PROMOÇÃO

Página Inicial / Linha Movimentação Carga /



Carrinho Plataforma 500 kg (1.50m x 0.65m)

Marca: **Bento Carrinhos**
Modelo: CTP-515
Disponibilidade: Disponível em 10 dias úteis
Referência: CTP-515

Medidas Totais

Comprimento: 150 cm
Largura: 65 cm
Altura: 100 cm

Por:

R\$ 1.748,00

R\$ 1.660,60 à vista com desconto

ou 12x de R\$ 165,19 com juros

- 1 +

COMPRAR

CEP:

CALCULAR



Buscar produtos, marcas e muito mais...

mel+ A PARTIR DE R\$ 8,90/MÊS COM CASHBACK E DESCONTOS EXCLUSIVOS

Informe seu CEP

Categorias > Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Você também pode estar interessado: carrinho para cargas elevador - saco de cimento 50kg mais barato - carrinho de mão 200 litros

Mais opções que podem te interessar



Carro Plataforma Super Reforçado Para 500kgs
R\$ 1.006 4% OFF
em 14x R\$ 71,88 sem juros



Carro Plataforma Super Reforçado Para 500kgs Verde
R\$ 1.050
em 14x R\$ 75 sem juros



Carro Plataforma Super Reforçado Para 500kgs
R\$ 1.050 5% OFF
em 14x R\$ 75 sem juros

Construção > Acessórios de Construção > Carrinhos > Carrinhos Plataforma

Vender um igual | Compartilhar



Novo | 4 vendidos

Carro Plataforma Super Reforçado Para 500kgs

R\$ 1.250

em 14x R\$ 89⁹⁹ sem juros com seu cartão de crédito Mercado Pago

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Suporta até 500kg.
- De aço carbono.
- Com 04 rodas.
- Rodas de borracha.

Ver características

Entrega a combinar com o vendedor

São Paulo, São Paulo

Ver formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+5 disponíveis...)

Comprar agora

Vendido por RAPIDOCARRINHOS2024

+100 vendas

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de carrinhos plataforma, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I.

1.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1.1.1 Durante a vigência da ARP serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

1.1.2 Os preços serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, conforme § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

1.2 As especificações detalhadas do objeto constam em anexo apartado desse Termo de Referência.

1.3 A contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4 O Código do CATMAT, consultados no SIASG - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais:

Item	Descrição	Código SIASG
01	Carrinho plataforma	612345

Justificativa para a adoção de Registro de Preços:

Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços em razão de se tratar de materiais que, pela natureza do objeto, apresentam possibilidade de entregas parceladas, mas impedem a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração, nos termos dos incisos II e V, do art. 3º, do Decreto nº 11.462/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de carrinhos plataforma para utilização nas unidades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), com o objetivo de proporcionar maior eficiência, segurança e ergonomia nas atividades de movimentação de cargas pesadas em ambientes internos.

2.2 Embora o MPDFT já disponha de alguns carrinhos plataforma, verificou-se que grande parte desses equipamentos encontra-se em condições inadequadas de uso, apresentando desgaste acentuado decorrente do tempo de utilização e da frequência das atividades executadas. Tal situação compromete a segurança dos usuários, reduz a produtividade e aumenta o risco de acidentes e danos materiais.

2.3. A contratação, portanto, justifica-se pela necessidade de substituir ou complementar os equipamentos existentes, garantindo melhores condições de trabalho, prevenindo acidentes laborais e contribuindo para a melhoria contínua da logística interna. Trata-se de uma medida alinhada ao interesse público, pois promove a racionalização dos recursos

humanos e materiais, além de reforçar o compromisso do MPDFT com a segurança, a eficiência administrativa e o bem-estar de seus servidores.

2.4. A presente aquisição encontra-se alinhada com o PCA 2025 – SDA 038 - Carrinhos diversos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos técnicos mínimos que garantam a funcionalidade, a durabilidade e a segurança no uso dos carrinhos plataforma, considerando as necessidades operacionais das unidades do MPDFT. Os equipamentos deverão ser destinados à movimentação de cargas pesadas em ambientes internos, com capacidade mínima de 500 kg, estrutura metálica robusta, plataforma com superfície lisa, rodízios de alta resistência com giro de 360°, e puxador ergonômico, de modo a assegurar estabilidade, agilidade e conforto durante o manuseio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 A escolha da solução deverá observar os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos do art. 25, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

- **Durabilidade e vida útil prolongada**, com materiais resistentes à corrosão, minimizando a necessidade de substituições frequentes;
- **Facilidade de manutenção**, com peças de reposição disponíveis no mercado nacional;
- **Utilização de materiais recicláveis ou reciclados**, sempre que possível, especialmente na estrutura metálica e nos componentes plásticos;

- **Embalagens sustentáveis**, com menor uso de plásticos descartáveis e incentivo à logística reversa, quando aplicável.

4.2 Apresentação de AMOSTRA

4.2.1 A critério do MPDFT, poderão ser solicitadas amostras.

4.2.1.1 A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.

4.2.1.2 A apresentação de amostra deverá ser, no prazo máximo, de 5 (cinco) dias úteis após o contato da Secretaria de Licitação.

4.2.1.3 A avaliação, de caráter eliminatório, será feita obedecendo aos seguintes critérios:

a. A análise da amostra será realizada no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento. Esses prazos poderão ser prorrogados a critério do MPDFT.

b. A análise das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, ou qualquer cidadão, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. A solicitação da licitante para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável.

c. A amostra deverá estar rigorosamente de acordo com a proposta;

d. A conferência quanto à correspondência entre a amostra e a especificação constantes do edital (medidas, material, regulagens etc.)

objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado pela licitante, será feita mediante a realização de testes, medições e/ou observações, visando a comprovação da qualidade do produto.

e. No decorrer do procedimento de análise a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, instalada, receber cortes, secções ou vincos, movimento nas peças e ser submetida aos testes necessários, sendo devolvida a licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação, com vistas a:

1. confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção e montagem do objeto; e
2. aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto.

4.2.1.4 Em caso de aprovação, a amostra deverá ser retirada pelo licitante após o recebimento definitivo no prazo de 30 (trinta) dias. A critério da administração a amostra poderá ser aceita como uma unidade entregue.

4.2.1.5 A amostra reprovada deverá ser retirada pelo licitante, no estado em que se encontrar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação que lhe será entregue. Transcorrido esse prazo, os produtos não recolhidos serão encaminhados às unidades interessadas do MPDFT, para inclusão em processo de desfazimento, devendo ser classificados como material ocioso.

Justificativa para apresentação de amostra: A exigência de apresentação de amostra tem como objetivo assegurar que os produtos ofertados pelos licitantes atendam plenamente às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência. Tal medida visa evitar

o fornecimento de itens inadequados, que possam comprometer a execução do contrato e a satisfação da Administração. A análise da amostra possibilita a verificação de características como durabilidade, acabamento, funcionalidade e conformidade com normas técnicas aplicáveis.

4.3 Subcontratação e Consórcio

4.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio de Empresas e Subcontratação.

4.3.2 A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio e subcontratação se justifica por ser perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.3.3 A ausência de consórcio e subcontratação não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios e subcontratação é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio e subcontratação.

4.3.4 Ressalte-se que a vedação de participação de consórcios de empresas para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a

formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

4.4 Condições de Entrega

4.4.1 Para o item 1, o prazo máximo de entrega do material será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.4.2 Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Termo, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Termo de Recusa dos bens.

4.4.3 O material deverá ser entregue no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT na Seção de Patrimônio, no seguinte endereço:

Edifício-Sede do MPDFT, localizado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, 1º Subsolo (no depósito da Seção de Patrimônio), Brasília-DF.

4.4.4 Comunicar previamente com 48 horas de antecedência, pelo e-mail patrimonio@mpdft.mp.br ou nos telefones (61) 3343-9053 / 3343-9956.

4.5 Garantia, Manutenção, Assistência Técnica e Montagem

4.5.1 O item 1 terá garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo, com atendimento no Distrito Federal.

4.5.2 A assistência técnica e o atendimento, em todos os casos, deverá ter garantia assegurada por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, de preferência, localizada no Distrito Federal e o atendimento às solicitações de garantia deverá estar disponível por intermédio de contato telefônico (celular,

número fixo local ou 0800) e por correio eletrônico, de 8h00 às 18h00, nos dias úteis. O prazo para atendimento das demandas deverá ser de até 48h após o contato da Seção de Patrimônio e o prazo para substituição ou reparo dos materiais deverá ser de até 30 dias após o diagnóstico do problema.

4.5.3 O material com defeito poderá ser consertado ou substituído por outro de mesma marca e modelo ou de qualidade superior, e neste último caso, após aprovação de autoridade superior competente.

4.5.4 Caberá a empresa contratada apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados para montagem do carrinho plataforma (se for o caso), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da entrega.

4.5.6 A montagem do carrinho plataforma (se for o caso) será efetuada no depósito da Seção de Patrimônio, no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício-Sede do MPDFT – Brasília-DF, ou nas demais promotorias situadas no Distrito Federal, com comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, pelo e-mail patrimonio@mpdft.mp.br ou nos telefones (61) 3343-9053 / 3343-9956.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

5.1 Obrigações da Contratada

A contratada, além das responsabilidades resultantes da contratação, do cumprimento da Lei nº 14.133/2021, obriga-se a:

5.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo,

procedência e prazo de validade;

5.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, de manuais, bulas, cartilhas, notas explicativas, com versão em português, com todas as informações suficientes e adequadas de fórmulas, manipulação, apresentação, acondicionamento, utilização, contraindicação e riscos;

5.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

5.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

5.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada.

5.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

5.1.10 Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de

qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a ser assinada;

5.1.11 Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto deste edital e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

5.1.12 Manter, permanentemente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-lo junto à Contratante e à Fiscalização, com autoridade para resolver problemas relacionados com o fornecimento dos materiais ora adquiridos;

5.1.13 Recolher aos cofres da Contratante, conforme lhe seja instruído na devida oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas Notas Fiscais/Faturas.

5.2 Obrigações do Contratante

A Contratante obriga-se a:

5.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.2.3 Designar um Fiscal para acompanhar a entrega dos produtos e exigir que a Contratada forneça os produtos em estrita observância a este edital;

5.2.4 Orientar, supervisionar e controlar a Fiscalização;

5.2.5 Tomar todas as providências para que os

empregados da Contratada tenham acesso ao local de entrega dos materiais, para o cumprimento das obrigações ora contraídas;

5.2.6 Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do material, com vistas à adoção das providências cabíveis;

5.2.7 Informar à Contratada o (s) nome (s) do agente (s) designado(s) para a fiscalização;

5.2.8 Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o correto fornecimento dos materiais, conforme condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência;

5.2.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora/contratada com relação ao objeto desta licitação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

6.1.1. O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, observando as diretrizes de recebimento da Unidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do

recebimento provisório.

6.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.2 Pagamento

7.2.1. O MPDFT pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente fornecido/pelo serviço efetivamente prestado até o 10º (décimo) dia da apresentação de fatura ou nota fiscal, em nome do MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA por meio de ordem bancária, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

- EM = encargos moratórios;
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = valor da parcela a ser paga;
- I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

7.2.3. O prazo de pagamento poderá ser suspenso se o fornecimento/serviço não estiver de acordo com as

especificações estipuladas neste Instrumento, caso em que o prazo referido no tópico 7.2.1 será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da empresa.

7.2.4. A licitante vencedora deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. Benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Poderá ser prevista a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

Em cumprimento ao disposto no §1º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, propõe-se que o intervalo mínimo de percentuais entre os lances para cobrir a melhor oferta seja de 1% (um por cento).

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da aquisição será de **R\$ 13.660,00 (treze mil seiscentos e sessenta reais)** conforme levantamento feito no Estudo Técnico Preliminar Simplificado 2431880.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 03.062.0031.4261.0053 (Defesa)

Fonte de Recurso: 1000

Elemento de Despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente.

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 O MPDFT poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à empresa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2022.

12.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;

12.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.2.5 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- 12.2.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.2.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.2.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.2.5.4 deixar de apresentar amostra;ou
- 12.2.5.5apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.2.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.2.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.2.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.2.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.2.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.2.11.2 induzir deliberadamente o julgamento a erro;
 - 12.2.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.2.11.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.2.11.5 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

12.3 Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no tópico 12.2 acima as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1 advertência;

12.3.2 multa;

12.3.3 impedimento de licitar e contratar e

12.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A sanção de **advertência** será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6 A penalidade de **multa** visa compensar todo e qualquer dano contratual, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no tópico 12.2 nos seguintes percentuais:

12.6.1 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

12.6.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total;

12.6.3 No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto será aplicada multa de mora nos seguintes termos:

12.6.3.1 multa de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;

12.6.3.2 multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

12.6.4 Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da Administração, sempre com a análise do caso concreto.

12.7 As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.8, 12.2.9, 12.2.10 e 12.2.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em

favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

12.11 A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. GESTORES DO CONTRATO

13.1 Gestor do Contrato: **MAICON JOSE DOS SANTOS**

13.2 Gestor Substituto: LUPICINIO GOMES DE SOUSA



Documento assinado eletronicamente por **MAICON JOSE DOS SANTOS, Técnico do MPU**, em 11/07/2025, às 15:41, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WERCILENE OLIVEIRA COSTA GUIMARÃES, Chefe de Setor**, em 11/07/2025, às 16:59, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUPICINIO GOMES DE SOUSA, Chefe de Seção**, em 11/07/2025, às 17:05, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2447318** e o código CRC **2AE372C7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Setor de Especificação de Material Permanente - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE
	CARRINHO PLATAFORMA, com as seguintes características: - carrinho metálico tipo plataforma com base fechada lisa; - com uma aba tipo alça para empurrar/puxar, de forma ergonômica - com grade ou barras de proteção da carga na alça; - sem abas laterais, aberto; - capacidade de carga de, no mínimo, 500 kg; - equipado com 4 rodízios com rolamentos blindados, sendo 2 fixos e 2 giratórios; - estrutura soldada, com resistência e rigidez adequada; - perfeitamente nivelado; - partes metálicas devidamente protegidas	

1	contra oxidação; - acabamento sem rebarbas nem cantos vivos que possam representar risco a usuários. MATERIAL: rodas revestidas em poliuretano; núcleo da roda em ferro fundido; garfos dos rodízios em aço com proteção contra oxidação. MEDIDA: comprimento total entre 115 cm e 125 cm; largura total entre 60 cm e 70 cm; altura total entre 90 cm e 120 cm; rodas com diâmetro entre 5" e 6". GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	10



Documento assinado eletronicamente por **MAICON JOSE DOS SANTOS, Técnico do MPU**, em 11/07/2025, às 15:41, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WERCILENE OLIVEIRA COSTA GUIMARÃES, Chefe de Setor**, em 11/07/2025, às 16:59, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUPICINIO GOMES DE SOUSA, Chefe de Seção**, em 11/07/2025, às 17:05, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **2449418** e o código CRC
2CB5BDC1.

19.04.4327.0085177/2025-29

2449418v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**MAPA DE RISCOS Nº 57 -
PGJ/SG/SDA/SUMP/SEPAT/SETESP**

**1. RISCOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
(RPC)**

RPC - 01	DESCRIÇÃO		ESTUDO PRELIMINAR DEFICIENTE	
	PROBABILIDADE	3	IMPACTO	5
	DANO POTENCIAL	Comprometer a elaboração do Termo de Referência, atraso no início do procedimento licitatório e impossibilidade de aquisição do material.		
	AÇÕES PREVENTIVAS			
	ID	AÇÃO		RESPONSÁVEL
	01	Analisar a última contratação e verificar os pontos a serem melhorados.		Equipe de Planejamento
	02	Especificar os requisitos indispensáveis à contratação para que a demanda seja, de fato,		Equipe de Planejamento

		atendida.	
	03	Identificar cenários com as possíveis formas de contratação, com apresentação de cálculos que reflitam a realidade frente às possibilidades do mercado e impacto financeiro.	Equipe de Planejamento
	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		
	ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL
	01	Proceda-se às retificações necessárias se, durante o andamento do processo, forem identificadas falhas passíveis de correção.	Equipe de Planejamento

RPC - 02	DESCRIÇÃO		PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO OU TERMO DE REFERÊNCIA COM ESPECIFICAÇÕES INADEQUADAS	
	PROBABILIDADE		3	IMPACTO 7
	DANO POTENCIAL		Aquisição de material com qualidade inferior ao desejado.	
	AÇÕES PREVENTIVAS			
	ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL	
	01	Especificar o material de forma mais completa possível.	SETESP/SEPAT/ SUMP/SDA	
		Solicitar, caso necessário, assistência das áreas técnicas e/ou	Equipe de	

	02	especializadas.	Planejamento
	03	Apurar histórico de problemas existentes em contratos deste objeto.	SETESP/SEPAT/SUMP/SDA
	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		
	ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL
	01	Efetuar as modificações necessárias no Termo de Referência e, em seguida, prosseguir com os procedimentos relevantes.	Equipe de Planejamento
	02	Envolver servidores mais experientes na elaboração do Termo de Referência e Estudos Preliminares.	Equipe de Planejamento

	DESCRIÇÃO		ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA INADEQUADO	
	PROBABILIDADE	3	IMPACTO	5
	DANO POTENCIAL		Licitação deserta e/ou problemas na execução do objeto por preço subestimado, e/ou contratação superfaturada.	
	AÇÕES PREVENTIVAS			
	ID	AÇÃO		RESPONSÁVEL
	Realizar ampla pesquisa de mercado,			

RPC - 03	01	consultando preços praticados na Administração Pública, bem como a obtenção de propostas de empresas privadas.	SUCOMP/SDA
	02	Ao analisar o quadro comparativo de preços fornecido pela área de compras, é necessário verificar os preços mais baixos e assegurar que eles estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência.	SETESP/SEPAT/SUMP/SDA
	03	Observar os orçamentos recebidos, excluindo aqueles com indícios de falhas.	SETESP/SEPAT/SUMP/SDA
	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		
	ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL
	01	Reavaliar a fase de análise de custos, realizando os ajustes necessários, para assegurar que o orçamento de referência esteja em conformidade com o cumprimento completo das especificações estabelecidas no Termo de Referência.	SETESP/SEPAT/SUMP/SDA

	DESCRIÇÃO		INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	
	PROBABILIDADE	3	IMPACTO	9
	DANO POTENCIAL		Não aquisição do material permanente e não atendimento da demanda	

RPC - 04	AÇÕES PREVENTIVAS	
	ID AÇÃO	RESPONSÁVEL
	01	Verificar a existência da necessidade dos materiais solicitados antes de iniciar o processo de aquisição.
	02	Informar, para que faça constar na Proposta Orçamentária Anual, os recursos necessários à contratação.
	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
	ID AÇÃO	RESPONSÁVEL
	01	Verificar a possibilidade de atendimento da demanda com outro material.
	02	Cadastrar demanda para futuras aquisições.
	03	Verificar com a Secretaria de Administração sobre a possibilidade de remanejamento dos valores, entre os recursos orçamentários gerenciados pela Unidade.
	04	Solicitar a Administração Superior a alocação dos recursos necessários, utilizando o orçamento geral do MPDFT.

RPC - 05	DESCRIÇÃO		MOROSIDADE NA FASE QUE ANTECEDE A ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	
	PROBABILIDADE		3	IMPACTO 7
	DANO POTENCIAL		Retardo no atendimento da demanda	
	AÇÕES PREVENTIVAS			
	ID	AÇÃO		RESPONSÁVEL
	01	Iniciar processo licitatório o mais breve possível.		SETESP/SEPAT/SU MP/SDA
	02	Elaborar Estudos Técnicos Preliminares, Mapa de Riscos e Termo de Referência de forma eficiente, evitando retrabalho.		Equipe de Planejamento
	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA			
	ID	AÇÃO		RESPONSÁVEL
	01	Acompanhar o trâmite dos procedimentos, agindo de forma proativa, diligenciando, interagindo com as outras unidades envolvidas, se for o caso, para que os entraves sejam solucionados com a maior brevidade possível.		SETESP/SEPAT/SU MP/SDA

**RPC -
06**

DESCRIÇÃO		MOROSIDADE NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA	
PROBABILIDADE	3	IMPACTO	5
DANO POTENCIAL	Retardo no atendimento da demanda		
AÇÕES PREVENTIVAS			
ID	AÇÃO		RESPONSÁVEL
01	Analisar a proposta e documentação, assim que enviada pela SLIC/SG, diligenciando, se for o caso, para dirimir eventuais dúvidas, com a maior brevidade possível.		SETESP/SEPAT/SUMP/SDA
02	Informar de imediato, qualquer fato que possa interferir no prazo de análise da proposta e documentação.		SETESP/SEPAT/SUMP/SDA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA			
ID	AÇÃO		RESPONSÁVEL
01	Acompanhar o trâmite dos procedimentos, agindo de forma proativa, diligenciando, interagindo com as outras unidades envolvidas, se for o caso, para que os entraves sejam solucionados com a maior brevidade possível.		SETESP/SEPAT/SUMP/SDA
02	Encaminhar à Administração Superior, solicitação fundamentada, requerendo a dilatação do prazo para realização da análise.		SETESP/SEPAT/SUMP/SDA

RPC - 07	DESCRIÇÃO		IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	
	PROBABILIDADE	3	IMPACTO	5
	DANO POTENCIAL		Licitação ser concluída depois do previsto, causando atraso no início da contratação.	
	AÇÕES PREVENTIVAS			
	ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL	
	01	Elaborar Estudos Técnicos Preliminares, Mapa de Riscos e Termo de Referência de forma eficiente, evitando retrabalho.	Equipe de Planejamento	
	02	Observar falhas de outros processos licitatórios com o mesmo objeto e evitá-las.	SETESP/SEPAT/SUMP/SDA	
	03	Observar considerações dos fornecedores durante a pesquisa de preços.	SETESP/SEPAT/SUMP/SDA	
	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA			
	ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL	
	01	Acompanhar o trâmite dos procedimentos, agindo de forma proativa, diligenciando, interagindo com as outras unidades envolvidas, se	SETESP/SEPAT/S	

	for o caso, para que os entraves sejam solucionados com a maior brevidade possível.	UMP/SDA

2. RISCOS DA FASE DE GESTÃO CONTRATUAL (RGC)

RGC - 01	DESCRIÇÃO		SERVIÇOS EXECUTADOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTRATADAS		
	PROBABILIDADE		5	IMPACTO	9
	DANO POTENCIAL		Retardo no atendimento das demandas		
	AÇÕES PREVENTIVAS				
	ID	AÇÃO		RESPONSÁVEL	
	01	Acompanhar a entrega dos materiais pelas empresas.		SETESP/SEPAT/SUMP/SDA	
	02	Analisar as especificações técnicas dos materiais entregues pelas empresas.		SETESP/SEPAT/SUMP/SDA	
	03	Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas.		SETESP/SEPAT/SUMP/SDA	
	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				
	ID	AÇÃO		RESPONSÁVEL	

	01	Verificar a possibilidade de atendimento com outro material até a correta entrega dos materiais solicitados.	SETPAT/SEPAT/SUMP/SDA
	02	Instaurar procedimento para apuração de possível infração contratual.	SETPAT/SEPAT/SUMP/SDA

RGC - 02	DESCRIÇÃO		SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS NO PRAZO CONTRATUAL	
	PROBABILIDADE	5	IMPACTO	7
	DANO POTENCIAL		Retardo no atendimento das demandas	
	AÇÕES PREVENTIVAS			
	ID	AÇÃO		RESPONSÁVEL
	01	Acompanhar o prazo de entrega dos materiais.		Gestor do Contrato
	02	Fazer constar no Termo de Referência as obrigações da Contratada quanto ao atendimento do prazo de entrega		Equipe de Planejamento
	03	Fazer constar no Termo de Referência as sanções administrativas, as quais a Contratada estará sujeita, caso		Equipe de Planejamento

		descumpra quaisquer das obrigações estabelecidas.	
	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		
	ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL
	01	Verificar a possibilidade de atendimento com outro material até a correta entrega dos materiais solicitados.	SETPAT/SEPAT/SUMP/SDA
	02	Notificar, de imediato, a Contratada, quanto ao descumprimento contratual, solicitando a devida reparação.	Gestor do Contrato
	03	Instaurar procedimento para apuração de possível infração contratual.	Gestor do Contrato

	DESCRIÇÃO		NÃO ATENDIMENTO DAS ORIENTAÇÕES E SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO		
	PROBABILIDADE		3	IMPACTO	7
	DANO POTENCIAL		Não aquisição do material permanente		
	AÇÕES PREVENTIVAS				
	ID	AÇÃO			RESPONSÁVEL

RGC - 03	01	Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas.	Gestor do Contrato
	02	Fazer constar no Termo de Referência as obrigações da Contratada quanto ao atendimento aos questionamentos, orientações e/ou solicitações da área gestora.	Equipe de Planejamento
	03	Fazer constar no Termo de Referência as sanções administrativas, as quais a Contratada estará sujeita, caso descumpra quaisquer das obrigações estabelecidas.	Equipe de Planejamento
	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		
	ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL
	01	Solicitar aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual.	Gestor do Contrato
	02	Iniciar novo processo de aquisição do material.	SETESP

	DESCRIÇÃO		RESCISÃO CONTRATUAL	
	PROBABILIDADE	3	IMPACTO	9
	DANO POTENCIAL	Não aquisição do material permanente		

RGC - 04	AÇÕES PREVENTIVAS		
	ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL
	01	Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas.	Gestor do Contrato
	02	Notificar a Contratada sempre que não forem cumpridas as obrigações contratuais.	Gestor do Contrato
	03	Sugerir o reequilíbrio de preços, sempre que possível e cabível.	Gestor do Contrato
	04	Analisar a documentação enviada pela licitante.	Gestor do Contrato
	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		
	ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL
	01	Instaurar procedimento de apuração de infração contratual.	Gestor do Contrato
	02	Caso, mesmo após as penalizações, a contratada continuar descumprindo as cláusulas contratuais, solicitar a rescisão contratual.	Gestor do Contrato
	03	Em caso de rescisão contratual, havendo cadastro reserva, solicitar a contratação da empresa licitante remanescente.	Gestor do Contrato
		Em caso de rescisão contratual,	

	04	não sendo viável ou possível a contratação de empresa licitante remanescente, iniciar novo procedimento licitatório.	SETESP

RGC - 05	DESCRIÇÃO		FALTA DE MATERIAL NO MERCADO	
	PROBABILIDADE	3	IMPACTO	7
	DANO POTENCIAL		Retardo na aquisição do material	
	AÇÕES PREVENTIVAS			
	ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL	
	01	Realizar ampla pesquisa de mercado na realização do ETP.	SETESP	
	02	Realizar pesquisa de preços.	SUCOMP	
	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA			
	ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL	
	01	Verificar a possibilidade de atendimento com outro material até a correta entrega dos materiais solicitados.	SETPAT	
	02	Notificar a Contratada para que apresente proposta de solução para o problema, como a oferta de material similar e/ou superior.	Gestor do Contrato	

3. MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS

Para efeito de comparação dos riscos, atribuiu-se à análise quantitativa realizada nos itens anteriores, os seguintes valores numéricos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo (a)	3
Médio (a)	5
Alto (a)	7
Muito alto (a)	9

ID	RISCO	PROBAB [P]	IMPACTO [I]	[P] X [I]	CLASSIF.
RGC - 01	Serviços executados em desacordo com as especificações contratadas	5	9	45	1º
RGC - 02	Serviços não executados no prazo contratual	5	7	35	2º
RPC - 04	Indisponibilidade orçamentária	3	9	27	3º
RGC - 04	Rescisão Contratual	3	9	27	

RPC - 05	Morosidade na fase que antecede a abertura do procedimento licitatório	3	7	21	4º
RPC - 02	Projeto, Memorial Descritivo ou Termo de Referência com Especificações Inadequadas	3	7	21	
RGC - 03	Não atendimento das orientações e solicitações da fiscalização	3	7	21	
RGC - 05	Falta de material no mercado	3	7	21	
RPC - 03	Orçamento de Referência Inadequado	3	5	15	5º
RPC - 06	Morosidade na análise da documentação e proposta	3	5	15	
RPC - 07	Impugnação ao Edital	3	5	15	
RPC - 01	Estudo Preliminar Deficiente	3	5	15	

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento foi designada por meio da Portaria SG 1109 (0523750), alterada pela Portaria SG 304 (0929163)

1. **MAICON JOSE DOS SANTOS**, matrícula nº 3213;
2. **LUPICINIO GOMES DE SOUSA**, matrícula nº 3726;
3. **WERCILENE OLIVEIRA COSTA GUIMARÃES**,
matrícula nº 4304.



Documento assinado eletronicamente por **MAICON JOSE DOS SANTOS, Técnico do MPU**, em 11/07/2025, às 15:41, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WERCILENE OLIVEIRA COSTA GUIMARÃES, Chefe de Setor**, em 11/07/2025, às 17:00, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUPICINIO GOMES DE SOUSA, Chefe de Seção**, em 11/07/2025, às 17:05, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2455814** e o código CRC **97DADB0A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Setor de Especificação de Material Permanente - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SEPAT para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **MAICON JOSE DOS SANTOS, Técnico do MPU**, em 11/07/2025, às 15:47, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2456828** e o código CRC **DBB712D2**.

19.04.4327.0085177/2025-29

2456828v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Seção de Patrimônio - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SUMP,

1. Trata-se de Registro de preços para aquisição de carrinhos plataforma, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 2449418.

2. A presente aquisição encontra-se alinhada com o PCA 2025 – SDA 038 - Carrinhos diversos.

3. O valor da contratação está estimado em **R\$ 13.660,00 (treze mil seiscientos e sessenta reais)**.

4. Solicita-se, pois, demais encaminhamentos para que a aquisição seja viabilizada.



Documento assinado eletronicamente por **LUPICINIO GOMES DE SOUSA, Chefe de Seção**, em 11/07/2025, às 17:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2457611** e o código CRC **2889EA98**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Material e Patrimônio - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SDA,

Trata-se de registro de preços para **aquisição de carrinhos plataforma**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo nº 2449418.

A aquisição está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, sob a demanda **SDA 038 - Carrinhos diversos**.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 13.660,00** (treze mil seiscentos e sessenta reais).

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela possibilidade de entregas parceladas conforme a necessidade da Administração, bem como pela compatibilidade com a disponibilidade orçamentária nos momentos dos fornecimentos.

Dessa forma, solicito o encaminhamento à **Secretaria-Geral (SG)** para **autorização da contratação**;

Em seguida à Assessoria de Governança da SDA, para fins de registro nos controles do PCA.

Na sequência, que seja encaminhado à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), para ciência, considerando que, por se tratar de SRP, a dotação orçamentária será exigida apenas no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Por fim, solicito o envio à Secretaria de Controle

Interno (SCI), para análise da documentação pertinente à contratação, incluindo o ETP simplificado e o Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO ANTONIO HAUCK FIGUEIREDO, Subsecretário(a)**, em 11/07/2025, às 18:52, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2458596** e o código CRC **151A8D40**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Administração - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Secretaria-Geral,

1. Trata-se de processo instaurado para a aquisição, **pela modalidade de Ata de Registro de Preços**, de carrinhos plataforma (2458596).

2. Diante do exposto, encaminho os autos à SG conhecimento e solicito autorização para prosseguir com o feito.



Documento assinado eletronicamente por **JUAREZ CRISTIANO RIBEIRO FREMPONG, Secretário(a) de Administração**, em 11/07/2025, às 19:33, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2458810** e o código CRC **55699C3C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria-Geral - SG
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A SETESP instaurou feito para tratar da aquisição de 10 carrinhos de plataforma para movimentação de cargas pesadas em ambientes internos do MPDFT.

Conforme informado, a aquisição está alinhada com o PCA 2025 (SDA 038 – Carrinhos diversos), com valor estimado de R\$ 13.660,00.

Dando anuência e continuidade na contratação, encaminhe-se à **AGOV**, para fins de registro.

Após, à **SOF** para as demais ações.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 14/07/2025, às 15:54, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2459740** e o código CRC **DDE195AF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Assessoria de Governança das Contratações e Gestão
Sustentável

Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. Informamos que a demanda apresentada pelo setor demandante **não está prevista no PCA-25**, no entanto, consta no PCA-24 sob o ID SDA - 038.
2. Dessa forma, recomendamos a inclusão da aquisição do PCA 2026.
3. Por fim, encaminhamos à unidade demandante para as devidas providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA SOL REBOUÇAS, Técnico do MPU**, em 18/07/2025, às 13:34, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2462884** e o código CRC **8AA816AB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Material e Patrimônio - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À AGOV,

Considerando a inclusão da presente demanda no PCA 2026, solicita-se o registro para continuidade da tramitação.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO ANTONIO HAUCK FIGUEIREDO, Subsecretário(a)**, em 11/09/2025, às 12:14, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2670883** e o código CRC **5FEEDB2F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Assessoria de Governança das Contratações e Gestão
Sustentável
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. Informamos que a Subsecretaria de Material e Patrimônio (SUMP) manifestou interesse em realizar aquisição referente a **Carrinho Plataforma**, registrada no PCA - 2026 sob o ID SDA - 043 e trata-se de uma **Nova contratação - ARP**.
2. Considerando as diretrizes estabelecidas **na reunião do Comitê** sobre o PCA 2026, bem como a necessidade de compatibilizar as demandas com o orçamento disponível, a presente solicitação foi analisada sob a ótica da **classificação de prioridade**, conforme metodologia institucional:
 - **Essencial**: demandas indispensáveis à continuidade das atividades institucionais;
 - **Necessária**: demandas relevantes para o aprimoramento dos serviços, mas passíveis de postergação diante de restrição orçamentária;
 - **Conveniente**: demandas que geram benefícios institucionais, mas sem impacto crítico em caso de adiamento.
3. Dessa forma, a aquisição em questão foi enquadrada como **Conveniente**.
4. Por fim, encaminhamos para a Secretaria-Geral deliberar quanto à sua autorização e continuidade da contratação.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO CHARGAL MARTINS DINIZ GOMES, Técnico do MPU**, em 11/09/2025, às 15:24, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2671793** e o código CRC **D58C54C1**.

19.04.4327.0085177/2025-29

2671793v4



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria-Geral - SG
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Diante da necessidade justificada pela Subsecretaria de Material e Patrimônio (SUMP) para a aquisição de carrinhos plataforma, e considerando a relevância da demanda para a segurança, ergonomia e eficiência das atividades internas do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), autorizo que seja dado início aos procedimentos para a contratação. A decisão de classificar a demanda como "Conveniente" é estratégica e alinhada à prudência administrativa, uma vez que a modalidade de Ata de Registro de Preços (ARP) permite que o processo licitatório avance e que a aquisição efetiva ocorra somente no exercício de 2026, quando houver disponibilidade orçamentária e necessidade comprovada, garantindo assim o melhor uso dos recursos públicos.

À SDA, para as providências decorrentes.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretário(a)-Geral**, em 13/10/2025, às 20:55, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2788387** e o código CRC **B0425D9F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Administração - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À AGOV/SDA,

Considerando a Decisão Administrativa 2788387 da Exma. Sra. Secretária-Geral, encaminho os autos para registro nos controles do PCA e demais encaminhamentos.



Documento assinado eletronicamente por **VALMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/10/2025, às 13:13, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2789251** e o código CRC **075371DF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Assessoria de Governança das Contratações e Gestão
Sustentável

Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. Em atenção à Decisão Administrativa (SEI 2788387), a qual autoriza a aquisição de Carrinhos Plataforma. Informamos que a contratação foi registrada no **PCA - 2026 sob o ID SDA - 043 (Carrinhos Plataforma)**.
2. Ademais, solicitamos que a Unidade demandante proceda à retificação do Documento de Oficialização da Demanda (SEI 2431869) e o Termo de Referência (SEI 2447318) para incluir o ID válido do PCA - 2026, afim de garantir a regularidade e a conformidade com as diretrizes institucionais. A referida retificação pode ser realizada por despacho administrativo.
3. Retorno aos autos à unidade demandante para as devidas retificações. Somente após a devida correção será possível dar prosseguimento regular à tramitação da demanda.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA SOL REBOUÇAS, Técnico do MPU**, em 14/10/2025, às 14:24, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2789449** e o código CRC **69879CAB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Material e Patrimônio - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À AGOV,

No Documento de Formalização da Demanda 2431869 item 2. Identificação (ID) da demanda no Plano de Contratações Anual onde se lê "PCA 2025 - SDA - 038 Carrinhos diversos", ajustar para "PCA 2026 - SDA - 043 Carrinhos Plataforma".

No Termo de Referência 2447318 item item 2.4 onde se lê "PCA 2025 - SDA - 038 Carrinhos diversos", ajustar para "PCA 2026 - SDA - 043 Carrinhos Plataforma".



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO ANTONIO HAUCK FIGUEIREDO, Subsecretário(a)**, em 14/10/2025, às 14:53, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2790129** e o código CRC **7CD1DBAA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Assessoria de Governança das Contratações e Gestão
Sustentável
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. Comunicamos que foram realizados os registros para **aquisição de Carrinhos Plataforma** nos controles do **PCA/2026**.
2. Esta Assessoria **ratifica** que Documento de Formalização da Demanda (SEI 2431869) e o Termo de Referência (SEI 2447318) combinados com o Despacho Administrativo (SEI 2790129) estão em conformidade com o registrado no PCA 2026, sob o **ID SDA - 043**.
3. Em atenção ao fluxo processual, encaminhamos os autos à SOF para análise quanto à viabilidade orçamentária, e, posteriormente, à SCI para providências referentes à conformidade do planejamento da contratação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA SOL REBOUÇAS, Técnico do MPU**, em 20/10/2025, às 13:23, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2790687** e o código CRC **62C817B2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. À Subsecretaria de Programação Orçamentária e Financeira, para análise e manifestação quanto à disponibilidade orçamentária, conforme solicitado.
2. À Secretaria de Controle Interno, como requerido.

Brasília, 20 de outubro de 2025.

LUCIANA FORMIGA RODOLFO VASCONCELOS DE OLIVEIRA,
Secretária de Orçamento e Finanças Adjunta, SG/MPDFT



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA FORMIGA RODOLFO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 20/10/2025, às 14:41, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2809206** e o código CRC **38B0457C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Programação Orçamentária e Financeira - SOF
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SEPOR para análise e providências.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY DA COSTA LIMA, Subsecretário(a)**, em 20/10/2025, às 18:23, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2811653** e o código CRC **04081EB0**.

19.04.4327.0085177/2025-29

2811653v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Seção de Programação Orçamentária - SOF
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Nº 247 - SEPOR/SUPOF/SOF/SG/MPDFT

Processo nº 19.04.4327.0085177/2025-29

Assunto: **Registro de preços para aquisição de carrinhos plataforma.**

Senhor Subsecretário de Programação Orçamentária e Financeira,

1 . Trata-se de solicitação da Assessoria de Governança das Contratações e Gestão Sustentável - AGOV (2790687), para análise da disponibilidade orçamentária visando à aquisição de carrinhos plataforma, para registro de preços, pelo período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, com valor total estimado R\$ 13.660,00 (treze mil, seiscentos e sessenta reais), conforme Termo de Referência (2447318) do referido Processo.

2. Como é do conhecimento de V. S.^a nas licitações pelo sistema de registro de preços, a indicação de créditos orçamentários é exigida tão somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 17 do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

3 . Ante o exposto, sob a ótica orçamentária, entendemos não haver óbice quanto ao início dos procedimentos licitatórios relativos à realização do referido registro de preços. No entanto, a

despesa, por ocasião da execução da ata, fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, cujo detalhamento dar-se-á na forma abaixo discriminada:

Atividade: 03.062.0031.4261.0053 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Plano Interno: 40-EXPEDIEN – Manutenção Administrativa

4. Por fim, sugerimos o encaminhamento deste Processo à SCI/SG para prosseguimento, conforme solicitado (2790687).

Atenciosamente,

BRUNO LUIZ DE DEUS ADÃO

Chefe da Seção de Programação Orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LUIZ DE DEUS ADAO, Chefe de Seção**, em 21/10/2025, às 19:02, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2816544** e o código CRC **C48107C1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Programação Orçamentária e Financeira - SOF
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

De acordo com o Despacho Administrativo 2816544 SEPOR.
À SCI/SG para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY DA COSTA LIMA, Subsecretário(a)**, em 23/10/2025, às 13:44, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2822768** e o código CRC **7CD04947**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Controle Interno
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SECTrans para análise processual e emissão de Relatório de Conformidade.

(assinado eletronicamente)

MARLI DE SOUSA REGO

Secretária de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **MARLI DE SOUSA REGO, Secretário(a) de Controle Interno**, em 23/10/2025, às 14:51, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2823426** e o código CRC **59901D5B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PLANEJAMENTO DA
CONTRATAÇÃO**

Este relatório tem por objetivo analisar os documentos de planejamento da demanda, com vistas a identificar os requisitos obrigatórios da contratação, estabelecidos nas Portarias Normativas PGJ nº 876 e 877, de 3 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

Objeto da Contratação:

Aquisição de carrinhos plataforma.

1. Instrução Processual

1.1 Documento de Formalização da Demanda:

Sim

Observações/sugestões:

-

1.2 Comissão de Planejamento:

Portaria Vigente

Outro:

-

1.3 Previsão no PCA:

ID

ID:

1-) O ID correto da contratação está previsto no despacho (2790129), feito pela Subsecretaria de Material e Patrimônio.

Execução mediante disponibilidade orçamentária:

Sim

1.4 Previsão no PDTI (apenas STI):

Não Aplicável

2. Estudo Técnico Preliminar

2.1 Requisitos Identificados:

Descrição da necessidade da contratação:

Sim

Requisitos da contratação/Sustentabilidade:

Não

Levantamento de mercado:

Não

Descrição da solução como um todo:

Não

Estimativas das quantidades:

Sim

Estimativas do valor da contratação:

Sim

Justificativas para o parcelamento:

Sim

Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não

Previsão no PCA:

Não

Resultados Pretendidos:

Não

Providências prévias ao contrato:

Não

Impactos ambientais e ações mitigadoras:

Não

Plano de Sustentação (apenas TI):

Não Aplicável

Estratégia de continuidade contratual (apenas TI):

Não Aplicável

Posicionamento conclusivo:

Sim

Observações:

-

3. Mapa de Riscos da Contratação:

Riscos identificados, avaliados e estabelecidas ações preventivas e de contingência

Observações/Sugestões:

-

4. Termo de Referência:

Verificados os requisitos necessários e obrigatórios, dispostos na Portaria nº 877, de 03/02/2023

Observações/Sugestões:

-

5. Conclusão:

Opina-se pela continuidade da contratação

Ajustes:

-

Ressalta-se que foram analisados os aspectos técnicos, no que diz respeito ao cumprimento dos normativos elencados neste parecer, ressalvadas as questões sob responsabilidade da área técnica demandante (justificativas, especificações, levantamento de mercado, quantitativos, viabilidade da contratação, avaliação dos riscos, erros formais, dentre outros) e a conveniência e oportunidade da contratação que se inserem, exclusivamente, no âmbito de competência da área técnica responsável e da autoridade superior competente.



Documento assinado eletronicamente por **JONAS GOMES DE CASTRO, Técnico do MPU**, em 24/10/2025, às 16:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2825116** e o código CRC **D903398F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Seção de Controle das Contratações e Transparência
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. De acordo com o relatório de conformidade 2825116.
2. À consideração da Secretária de Controle Interno.



Documento assinado eletronicamente por **JADSON MARTINS BENEDITO, Técnico do MPU**, em 24/10/2025, às 16:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2829180** e o código CRC **7D1C9968**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Controle Interno
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. De acordo com o Relatório de Conformidade 2825116.
2. À consideração superior da Sra. Secretária-Geral Adjunta.

(assinado eletronicamente)

MARLI DE SOUSA REGO

Secretária de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **MARLI DE SOUSA REGO, Secretário(a) de Controle Interno**, em 27/10/2025, às 13:58, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2832198** e o código CRC **8560EBF2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria-Geral - SG
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

De acordo com o Relatório de Conformidade 2825116.

À **SLIC** para as demais ações, dando continuidade aos procedimentos de contratação para aquisição de carrinhos plataforma.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 27/10/2025, às 15:13, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2832236** e o código CRC **EFCCA6A1**.

19.04.4327.0085177/2025-29

2832236v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Licitação - SLIC
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SUCOMP para as providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUISA CARDOSO ZARDIM, Secretária de Licitação**, em 27/10/2025, às 16:34, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2833643** e o código CRC **AD3AC1F5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Compras
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA DE LICITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS

1. **Processo SEI nº: 19.04.4327.0085177/2025-29**
2. **Assunto: Aquisição de carrinho plataforma - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
3. **Interessado: Subsecretaria de Material e Patrimônio - SDA**
4. **Valor total estimado: R\$ 13.660,00 (treze mil e seiscentos e sessenta reais)**

Srª. Secretária de Licitação,

Para providências visando à elaboração de minuta de edital para contratação de empresa para aquisição de carrinhos plataforma, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, fundamentado pela Lei 14.133/21 e regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023.

Após, à Seção de Pesquisa de Preços para que faça constar dos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, consulta, de preços nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de

preços em saúde, ou contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços, ou dados de pesquisa publicada em mídia especializada, ou pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou, ainda, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, em cumprimento ao disposto no artigo 23, da Lei nº 14.133/2021, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao presente processo, e, excepcionalmente, justificando sempre que não for possível obter número razoável de cotações.

Em 27 de outubro de 2025

MARCELO DE FREITAS

Subsecretário de Compras



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE FREITAS, Subsecretário(a)**, em 27/10/2025, às 17:08, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2833918** e o código CRC **AA14BA40**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 1222/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 19.04.4323.0026659/2023-48,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ROSSANA PERES TORRES**, Técnico Administrativo, matrícula 2022, **YURI PEREIRA ALMEIDA**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 5111, **MONIQUE ROSA DE AZEVEDO**, matrícula 5063, Técnica do MPU/Administrativa e **ANDREA MORAES DE OLIVEIRA**, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula 3876, como **Agentes de Contratação**, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Parágrafo Único: Os servidores designados como Agentes de Contratação, no Pregão serão denominados Pregoeiros, bem como serão os responsáveis pela execução da **Dispensa Eletrônica**.

Art. 2º Designar os servidores **CAMILA DE MENDONÇA MARQUES ROCHA**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 5648, e **CRISTIANO COSTA MAGALHÃES**, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula 5048, para integrarem a **Equipe de Apoio** no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 3º Designar os servidores indicados no Art. 1º para integrarem a **Equipe de Apoio** quando não estiverem atuando como **Agentes de Contratação** no certame.

Art. 4º Designar os servidores **ANA LUISA CARDOSO ZARDIM**, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula 3697, **ANDREA MORAES DE OLIVEIRA MELO**, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula 3876, **CAMILA DE MENDONÇA MARQUES ROCHA**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 5648, **CRISTIANO COSTA MAGALHÃES**, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula 5048, **YURI PEREIRA ALMEIDA**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 5111, **MONIQUE ROSA DE AZEVEDO**, matrícula 5063, Técnica do MPU/Administrativa e **ROSSANA PERES TORRES**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 2022 para integrarem a **Comissão de Contratação** no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 5º O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação terão indicação consignada na Ata do procedimento licitatório.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 28/08/2024, às 14:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1459836** e o código CRC **BF402A5C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Licitação - SLIC
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SEINP para elaborar Minuta de Edital.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUISA CARDOSO ZARDIM, Secretária de Licitação**, em 28/10/2025, às 14:21, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2836472** e o código CRC **C66F0516**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Seção de Instrução Processual - SLIC
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SUMP/SDA,

Em análise ao Termo de Referência 2447318, encaminhamos os autos para prestar os esclarecimentos abaixo, no intuito de finalizar a elaboração da Minuta de Edital.

No intuito de que o Instrumento Convocatório coincida com as disposições apresentadas no Termo de Referência, solicitamos que sejam implementadas no Termo de Referência as respostas aos questionamentos abaixo dispostos, anexando aos autos os documentos atualizados.

Caso sejam implementados ajustes diversos dos decorrentes dos questionamentos abaixo, deverão ser indicadas pontualmente em Despacho as alterações realizadas, pois, visando a celeridade processual, em razão de o Termo de Referência 2447318 já ter sido devidamente apreciado, o novo documento não será objeto de nova análise.

1) Com relação ao tópico 4.1.1 do Termo de Referência, solicitamos informar corretamente a legislação mencionada, pois o art. 25 da Lei 14.133/2021 não possuiu inciso IV.

2) Sugerimos avaliar a real necessidade para a exigência de amostra, prevista no tópico 4.2 do Termo de Referência, pois, tendo em vista que o produto é pesado o frete para envio da amostra possivelmente deve ser alto, sendo assim, a exigência de amostra não inviabilizaria a participação de empresas fora do Distrito Federal, restringindo a competitividade?

3) O tópico 4.5.1 do Termo de Referência determina que a assistência técnica deve ter atendimento no Distrito Federal, enquanto o tópico 4.5.2 prevê que a assistência técnica deve ter, preferencialmente, atendimento no Distrito Federal. Diante dessa divergência, solicitamos esclarecimento sobre qual das disposições deve prevalecer, ressaltando a importância de que a opção adotada não restrinja a competitividade do certame.

4) O prazo de 30 dias para substituição ou reparo do material, previsto no tópico 4.5.2 do Termo de Referência, deve ser considerado em dias corridos, tendo em vista o disposto no tópico 5.1.4 do mesmo documento. Está correto esse entendimento?

5) No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Está correto esse entendimento?



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA DE SOUZA MARQUES, Assistente Técnico(a) II**, em 15/12/2025, às 15:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUISA CARDOSO ZARDIM, Secretária de Licitação**, em 15/12/2025, às 15:50, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3010744** e o código CRC **BB71414B**.

19.04.4327.0085177/2025-29

3010744v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Material e Patrimônio - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao SETESP para análise Despacho Administrativo -
Questionamentos TR (3010744).



Documento assinado eletronicamente por **LUPICINIO GOMES DE SOUSA, Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 15/12/2025, às 17:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3012290** e o código CRC **FFC2EF28**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Setor de Especificação de Material Permanente - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SUMP,

Sobre os questionamentos do documento 3010744, informo o que segue:

1) Com relação ao tópico 4.1.1 do Termo de Referência, solicitamos informar corretamente a legislação mencionada, pois o art. 25 da Lei 14.133/2021 não possuiu inciso IV.

Item corrigido.

2) Sugerimos avaliar a real necessidade para a exigência de amostra, prevista no tópico 4.2 do Termo de Referência, pois, tendo em vista que o produto é pesado o frete para envio da amostra possivelmente deve ser alto, sendo assim, a exigência de amostra não inviabilizaria a participação de empresas fora do Distrito Federal, restringindo a competitividade?

A exigência de apresentação de amostra na presente contratação tem por finalidade assegurar que os carrinhos plataforma ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, funcionais e de segurança

estabelecidas no Termo de Referência, reduzindo riscos de fornecimento de bens incompatíveis com a necessidade da Administração.

Trata-se de equipamento destinado à movimentação de cargas pesadas, cuja inadequação pode resultar em falhas operacionais, acidentes de trabalho, danos ao patrimônio público e prejuízos à ergonomia dos servidores. Nesse contexto, a simples análise documental não é suficiente para aferir, com segurança, aspectos relevantes como robustez estrutural, qualidade dos materiais, acabamento, funcionamento dos rodízios, estabilidade e ergonomia do equipamento.

Portanto, deve ser mantida a exigência da amostra.

3) O tópico 4.5.1 do Termo de Referência determina que a assistência técnica deve ter atendimento no Distrito Federal, enquanto o tópico 4.5.2 prevê que a assistência técnica deve ter, preferencialmente, atendimento no Distrito Federal. Diante dessa divergência, solicitamos esclarecimento sobre qual das disposições deve prevalecer, ressaltando a importância de que a opção adotada não restrinja a competitividade do certame.

Item 4.5.1 ajustado para "preferencialmente".

4) O prazo de 30 dias para substituição ou reparo do material, previsto no tópico 4.5.2 do Termo de Referência, deve ser considerado em dias corridos, tendo em vista o disposto no tópico 5.1.4 do mesmo documento. Está correto esse entendimento?

Correto

5) No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Está correto esse entendimento?

Correto.



Documento assinado eletronicamente por **MAICON JOSE DOS SANTOS, Técnico do MPU**, em 16/12/2025, às 14:37, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3016277** e o código CRC **E55534F4**.

19.04.4327.0085177/2025-29

3016277v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de carrinhos plataforma, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I.

1.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1.1.1 Durante a vigência da ARP serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

1.1.2 Os preços serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, conforme § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

1.2 As especificações detalhadas do objeto constam em anexo apartado desse Termo de Referência.

1.3 A contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4 O Código do CATMAT, consultados no SIASG - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais:

Item	Descrição	Código SIASG
01	Carrinho plataforma	612345

Justificativa para a adoção de Registro de Preços:

Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços em razão de se tratar de materiais que, pela natureza do objeto, apresentam possibilidade de entregas parceladas, mas impedem a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração, nos termos dos incisos II e V, do art. 3º, do Decreto nº 11.462/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de carrinhos plataforma para utilização nas unidades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), com o objetivo de proporcionar maior eficiência, segurança e ergonomia nas atividades de movimentação de cargas pesadas em ambientes internos.

2.2 Embora o MPDFT já disponha de alguns carrinhos plataforma, verificou-se que grande parte desses equipamentos encontra-se em condições inadequadas de uso, apresentando desgaste acentuado decorrente do tempo de utilização e da frequência das atividades executadas. Tal situação compromete a segurança dos usuários, reduz a produtividade e aumenta o risco de acidentes e danos materiais.

2.3. A contratação, portanto, justifica-se pela necessidade de substituir ou complementar os equipamentos existentes, garantindo melhores condições de trabalho, prevenindo acidentes laborais e contribuindo para a melhoria contínua da logística interna. Trata-se de uma medida alinhada ao interesse público, pois promove a racionalização dos recursos

humanos e materiais, além de reforçar o compromisso do MPDFT com a segurança, a eficiência administrativa e o bem-estar de seus servidores.

2.4. A presente aquisição encontra-se alinhada com o PCA 2025 – SDA 038 - Carrinhos diversos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos técnicos mínimos que garantam a funcionalidade, a durabilidade e a segurança no uso dos carrinhos plataforma, considerando as necessidades operacionais das unidades do MPDFT. Os equipamentos deverão ser destinados à movimentação de cargas pesadas em ambientes internos, com capacidade mínima de 500 kg, estrutura metálica robusta, plataforma com superfície lisa, rodízios de alta resistência com giro de 360°, e puxador ergonômico, de modo a assegurar estabilidade, agilidade e conforto durante o manuseio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 A escolha da solução deverá observar os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

- **Durabilidade e vida útil prolongada**, com materiais resistentes à corrosão, minimizando a necessidade de substituições frequentes;
- **Facilidade de manutenção**, com peças de reposição disponíveis no mercado nacional;
- **Utilização de materiais recicláveis ou reciclados**, sempre que possível, especialmente na estrutura metálica e nos componentes plásticos;

- **Embalagens sustentáveis**, com menor uso de plásticos descartáveis e incentivo à logística reversa, quando aplicável.

4.2 Apresentação de AMOSTRA

4.2.1 A critério do MPDFT, poderão ser solicitadas amostras.

4.2.1.1 A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.

4.2.1.2 A apresentação de amostra deverá ser, no prazo máximo, de 5 (cinco) dias úteis após o contato da Secretaria de Licitação.

4.2.1.3 A avaliação, de caráter eliminatório, será feita obedecendo aos seguintes critérios:

a. A análise da amostra será realizada no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento. Esses prazos poderão ser prorrogados a critério do MPDFT.

b. A análise das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, ou qualquer cidadão, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. A solicitação da licitante para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável.

c. A amostra deverá estar rigorosamente de acordo com a proposta;

d. A conferência quanto à correspondência entre a amostra e a especificação constantes do edital (medidas, material, regulagens etc.)

objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado pela licitante, será feita mediante a realização de testes, medições e/ou observações, visando a comprovação da qualidade do produto.

e. No decorrer do procedimento de análise a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, instalada, receber cortes, secções ou vincos, movimento nas peças e ser submetida aos testes necessários, sendo devolvida a licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação, com vistas a:

1. confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção e montagem do objeto; e
2. aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto.

4.2.1.4 Em caso de aprovação, a amostra deverá ser retirada pelo licitante após o recebimento definitivo no prazo de 30 (trinta) dias. A critério da administração a amostra poderá ser aceita como uma unidade entregue.

4.2.1.5 A amostra reprovada deverá ser retirada pelo licitante, no estado em que se encontrar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação que lhe será entregue. Transcorrido esse prazo, os produtos não recolhidos serão encaminhados às unidades interessadas do MPDFT, para inclusão em processo de desfazimento, devendo ser classificados como material ocioso.

Justificativa para apresentação de amostra: A exigência de apresentação de amostra tem como objetivo assegurar que os produtos ofertados pelos licitantes atendam plenamente às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência. Tal medida visa evitar

o fornecimento de itens inadequados, que possam comprometer a execução do contrato e a satisfação da Administração. A análise da amostra possibilita a verificação de características como durabilidade, acabamento, funcionalidade e conformidade com normas técnicas aplicáveis.

4.3 Subcontratação e Consórcio

4.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio de Empresas e Subcontratação.

4.3.2 A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio e subcontratação se justifica por ser perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.3.3 A ausência de consórcio e subcontratação não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios e subcontratação é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio e subcontratação.

4.3.4 Ressalte-se que a vedação de participação de consórcios de empresas para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a

formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

4.4 Condições de Entrega

4.4.1 Para o item 1, o prazo máximo de entrega do material será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.4.2 Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Termo, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Termo de Recusa dos bens.

4.4.3 O material deverá ser entregue no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT na Seção de Patrimônio, no seguinte endereço:

Edifício-Sede do MPDFT, localizado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, 1º Subsolo (no depósito da Seção de Patrimônio), Brasília-DF.

4.4.4 Comunicar previamente com 48 horas de antecedência, pelo e-mail patrimonio@mpdft.mp.br ou nos telefones (61) 3343-9053 / 3343-9956.

4.5 Garantia, Manutenção, Assistência Técnica e Montagem

4.5.1 O item 1 terá garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo, com atendimento, de preferencia, no Distrito Federal.

4.5.2 A assistência técnica e o atendimento, em todos os casos, deverá ter garantia assegurada por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, de preferência, localizada no Distrito Federal e o atendimento às solicitações de garantia deverá estar

disponível por intermédio de contato telefônico (celular, número fixo local ou 0800) e por correio eletrônico, de 8h00 às 18h00, nos dias úteis. O prazo para atendimento das demandas deverá ser de até 48h após o contato da Seção de Patrimônio e o prazo para substituição ou reparo dos materiais deverá ser de até 30 dias corridos após o diagnóstico do problema.

4.5.3 O material com defeito poderá ser consertado ou substituído por outro de mesma marca e modelo ou de qualidade superior, e neste último caso, após aprovação de autoridade superior competente.

4.5.4 Caberá a empresa contratada apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados para montagem do carrinho plataforma (se for o caso), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da entrega.

4.5.6 A montagem do carrinho plataforma (se for o caso) será efetuada no depósito da Seção de Patrimônio, no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício-Sede do MPDFT – Brasília-DF, ou nas demais promotorias situadas no Distrito Federal, com comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, pelo e-mail patrimonio@mpdft.mp.br ou nos telefones (61) 3343-9053 / 3343-9956.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

5.1 Obrigações da Contratada

A contratada, além das responsabilidades resultantes da contratação, do cumprimento da Lei nº 14.133/2021, obriga-se a:

5.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as

indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

5.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, de manuais, bulas, cartilhas, notas explicativas, com versão em português, com todas as informações suficientes e adequadas de fórmulas, manipulação, apresentação, acondicionamento, utilização, contraindicação e riscos;

5.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

5.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

5.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada.

5.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

5.1.10 Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas

decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a ser assinada;

5.1.11 Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto deste edital e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

5.1.12 Manter, permanentemente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-lo junto à Contratante e à Fiscalização, com autoridade para resolver problemas relacionados com o fornecimento dos materiais ora adquiridos;

5.1.13 Recolher aos cofres da Contratante, conforme lhe seja instruído na devida oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas Notas Fiscais/Faturas.

5.2 Obrigações do Contratante

A Contratante obriga-se a:

5.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.2.3 Designar um Fiscal para acompanhar a entrega dos produtos e exigir que a Contratada forneça os produtos em estrita observância a este edital;

5.2.4 Orientar, supervisionar e controlar a Fiscalização;

5.2.5 Tomar todas as providências para que os empregados da Contratada tenham acesso ao local de entrega dos materiais, para o cumprimento das obrigações ora contraídas;

5.2.6 Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do material, com vistas à adoção das providências cabíveis;

5.2.7 Informar à Contratada o (s) nome (s) do agente (s) designado(s) para a fiscalização;

5.2.8 Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o correto fornecimento dos materiais, conforme condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência;

5.2.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora/contratada com relação ao objeto desta licitação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

6.1.1. O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, observando as diretrizes de recebimento da

Unidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

6.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.2 Pagamento

7.2.1. O MPDFT pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente fornecido/pelo serviço efetivamente prestado até o 10º (décimo) dia da apresentação de fatura ou nota fiscal, em nome do MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA por meio de ordem bancária, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

- EM = encargos moratórios;
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = valor da parcela a ser paga;
- I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

7.2.3. O prazo de pagamento poderá ser suspenso se o

fornecimento/serviço não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste Instrumento, caso em que o prazo referido no tópico 7.2.1 será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da empresa.

7.2.4. A licitante vencedora deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. Benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Poderá ser prevista a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

Em cumprimento ao disposto no §1º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, propõe-se que o intervalo mínimo de percentuais entre os lances para cobrir a melhor oferta seja de 1% (um por cento).

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da aquisição será de **R\$ 13.660,00 (treze mil seiscentos e sessenta reais)** conforme levantamento feito no Estudo Técnico Preliminar Simplificado 2431880.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 03.062.0031.4261.0053 (Defesa)

Fonte de Recurso: 1000

Elemento de Despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente.

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 O MPDFT poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à empresa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2022.

12.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;

12.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.2.5 salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.2.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.2.5.4 deixar de apresentar amostra;ou

12.2.5.5apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.2.11.2 induzir deliberadamente o julgamento a erro;

12.2.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2.11.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.11.5 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

12.3 Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no tópico 12.2 acima as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1 advertência;

12.3.2 multa;

12.3.3 impedimento de licitar e contratar e

12.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A sanção de **advertência** será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6 A penalidade de **multa** visa compensar todo e qualquer dano contratual, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no tópico 12.2 nos seguintes percentuais:

12.6.1 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

12.6.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total;

12.6.3 No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, no que diz respeito ao prazo

de entrega do objeto será aplicada multa de mora nos seguintes termos:

12.6.3.1 multa de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;

12.6.3.2 multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

12.6.4 Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da Administração, sempre com a análise do caso concreto.

12.7 As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.8, 12.2.9, 12.2.10 e 12.2.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, descrita no item 12.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

12.11 A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. GESTORES DO CONTRATO

13.1 Gestor do Contrato: **MAICON JOSE DOS SANTOS**

13.2 Gestor Substituto: LUPICINIO GOMES DE SOUSA



Documento assinado eletronicamente por **MAICON JOSE DOS SANTOS, Técnico do MPU**, em 16/12/2025, às 14:41, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3016398** e o código CRC **9AC5620E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Material e Patrimônio - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SLIC,

1. Os esclarecimentos foram feitos no Despacho Administrativo 3016277.
2. Também foi juntado novo Termo de Referência (3016398)



Documento assinado eletronicamente por **LUPICINIO GOMES DE SOUSA, Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 16/12/2025, às 18:36, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3019529** e o código CRC **3C992A9D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Licitação - SLIC
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2026 (MINUTA)
IRP 12/2025

CONTRATANTE (UASG)

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (200009)

OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de carrinhos plataforma.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO

xx/xx/2026 às xx (xxxx) horas - Horário de Brasília

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Encaminhamento da Proposta: a partir da divulgação do Edital até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

(Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação em sentido contrário).

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim (observar o tópico 3.1 do Edital)



Sumário

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 14. DO PAGAMENTO**
- 15. DO REAJUSTE**
- 16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2026 (MINUTA)

PROCESSO SEI Nº 19.04.4327.0085177/2025-29

Torna-se público que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por meio da Secretaria de Licitação, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de carrinhos plataforma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

1.1.1.1. Anexo I – Termo de Referência

1.1.1.2. Anexo II – Declaração de Parentesco (conforme Resolução CNMP n.º 37/2009 e posteriores alterações)

1.1.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

1.1.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação

1.1.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração por não ultrapassar a Receita Bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no exercício, em contratos firmados com a Administração Pública Formulário (quando for o caso)

1.1.1.6. Anexo VI – Formulário (Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços)

1.1.1.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

1.2. A licitação contempla um único Item, conforme indicado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como eventuais adesões, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente, neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

3.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.2.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os tópicos 3.2.3. e 3.2.4 acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.4.3. O disposto nos tópicos 3.2.3 e 3.2.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5.1. aplica-se esse impedimento também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas que tenham como sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe a Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e posteriores alterações;

3.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.11. sociedades cooperativas;

3.2.12. empresas em processo de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.14.1. A vedação de que trata o tópico 3.2.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no tópico 3.1 acima e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no tópico anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na

Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

3.7.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente, neste Edital e seus Anexos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no tópico anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos tópicos 8.4 e 8.4.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. Em Item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele Item.

4.4.2. Em Item com participação não exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. A falsidade das declarações de que tratam os tópicos 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da

sessão pública.

4.7. Não é obrigatória a indicação de marca e/ou modelo no campo da descrição detalhada do objeto no sistema compras.gov.br antes da etapa de lances.

4.7.1. Caso a empresa apresente marca e/ou modelo no campo da descrição detalhada do objeto no sistema, a análise será realizada com base nas informações disponibilizadas pelos fabricantes dos produtos na internet. Serão sumariamente desclassificadas as empresas cuja marca e/ou modelo ofertados não estejam de acordo com as especificações do Edital, ainda que a informação disponibilizada pelo fabricante na internet esteja incorreta.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o tópico acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do tópico 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento de campos específicos no sistema eletrônico.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam

direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos neste Edital.

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

6.6. No julgamento das propostas a classificação se dará em ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO PARA O ITEM.**

6.7. Os preços ofertados deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, sendo desclassificadas, após a etapa de lances, as propostas que apresentarem valor unitário do item superior a R\$ xxx (xxx).

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1,00% (um por cento).**

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e **no presente certame será adotado o modo de disputa aberto para o envio de lances.**

6.12.1. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “*aberto*”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos tópicos anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo do desempate ficto, conforme disposto neste Edital, quando for o caso.

6.12.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.2. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “*aberto e fechado*”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas

com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste tópico, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos tópicos anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.3. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “*fechado e aberto*”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos tópicos anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o Pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a Itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.5. A obtenção do benefício a que se refere o tópico anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lance), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. *diante da ausência de regulamentação, não será considerado o critério de desempate disposto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021;*

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430/2023 e Instrução Normativa SEGES/MGI 382/2025;

6.20.1.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente, nos termos do disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, por apresentar declaração falsa para fazer jus ao critério de desempate.

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304/2024.

6.20.1.4.1. O licitante será responsabilizado administrativamente, nos termos do disposto no art. 156 da Lei

nº 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto nº 12.304/2024, por apresentar declaração falsa para fazer jus ao critério de desempate.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. *não aplicável, conforme Parecer nº 00019/2025/DECOR/CGU/AGL;*

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.20.3. Esgotados os critérios de desempate e preferência previstos nos tópicos 6.20.1 e 6.20.2 acima, será adotado o sorteio como último critério de desempate.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, sendo desclassificado o licitante cuja proposta permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Nos Pregões que contemplem Grupo, a desclassificação de um único Item do Grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o Grupo, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os Itens do Grupo.

6.23. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.24. Tratando-se de licitação em Grupo pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), a contratação posterior de Item específico do Grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade e serão observados os valores unitários estabelecidos no tópico 6.7 deste Edital.

6.25. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

6.25.1.1. por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

6.25.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de sua conformidade.

6.25.2. Como **documentação complementar**, para comprovação da vedação prevista no tópico 3.2.7, o licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, obrigatoriamente, [sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas](#)

neste Instrumento Convocatório, **DECLARAÇÃO** em cumprimento à exigência da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e posteriores alterações, **conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.**

6.25.3. A proposta deverá apresentar preços unitários e totais, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso no caso do valor global. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.25.4. É obrigatório e indispensável que o licitante indique claramente em sua proposta o fabricante, marca, modelo, família, código, referência e linha de todo produto ou material que ofertar, devendo discriminar pormenorizadamente o objeto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, quando for o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

6.25.4.1. Na ausência das informações referidas acima a proposta do licitante poderá ser considerada inválida, por não apresentar com suficiência a caracterização técnica de sua oferta.

6.25.4.2. O licitante apresentará uma única indicação de marca e de modelo para cada Item, sob pena de restar inválida sua proposta caso declare duas ou mais ofertas para um mesmo Item.

6.25.4.3. Não será admitida a indicação do tipo “ou similar ou equivalente”, com o intuito de posteriormente se alterar a oferta de marca/modelo durante a execução dos serviços, caso em que a proposta do licitante será considerada inválida.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no tópico 3.2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992 também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada Lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os tópicos 3.7 e 4.4 deste Edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estipulado para a contratação, conforme definido neste Edital, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus Anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o tópico acima, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme Planilha anexa ao Edital.

7.10.3. No caso de serviços de engenharia será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar sua Planilha, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar **AMOSTRA** do produto ofertado.

7.15.1. A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Pregoeiro, e será analisada no prazo de até 3 (três) dias úteis. Esses prazos poderão ser prorrogados a critério do MPDFT.

7.15.2. A amostra deverá ser entregue na Secretaria de Licitação, localizada na Sala 626 do Edifício-Sede do MPDFT, situado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Brasília/DF, CEP 70.091-900.

7.15.3. O licitante que não apresentar a amostra será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

7.15.4. A análise da amostra terá caráter eliminatório, tendo por medida os critérios seguintes:

7.15.4.1. A amostra oferecida para análise deverá corresponder com precisão aos descritivos contidos na proposta da empresa.

7.15.4.2. Será reprovada a amostra que se apresentar em desacordo com as especificações dispostas no Edital e seus Anexos e na proposta da empresa, implicando na desclassificação do licitante.

7.15.4.3. Os critérios objetivos para análise da Amostra incluirão:

7.15.4.3.1. A conferência quanto à correspondência entre a amostra e a especificação constantes do Edital (medidas, material, regulagens etc.), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado pelo licitante, será feita mediante a realização de testes, medições e/ou observações, visando a comprovação da qualidade do produto.

7.15.4.3.2. No decorrer do procedimento de análise a amostra poderá

ser aberta, manuseada, desmontada, instalada, receber cortes, secções ou vincos, movimento nas peças e ser submetida aos testes necessários, sendo devolvida ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação, com vistas a:

7.15.4.3.2.1. confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção e montagem do objeto; e

7.15.4.3.2.2. aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto.

7.15.4.4. O material apresentado como amostra poderá, a critério exclusivo do Contratante, ser considerado para fins de recebimento.

7.15.4.5. A amostra aprovada, quando não abatida do quantitativo para entrega, deverá ser retirada pela Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento definitivo do quantitativo total do Item.

7.15.4.6. A amostra reprovada deverá ser retirada pelo licitante no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da adjudicação do referido Pregão.

7.15.4.7. O MPDFT poderá dar a destinação que julgar conveniente à amostra não retirada nos prazos acima dispostos.

7.15.5. A análise da amostra poderá ser acompanhada por outros licitantes, por meio de seu representante legal, quando prévia e formalmente requerido pelo interessado.

7.15.5.1. A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail pregaoeletronico@mpdft.mp.br e deverá constar a identificação e dados da empresa solicitante (nome, CNPJ, telefone, etc.), bem como a indicação do Pregão e do Item que deseja acompanhar a análise.

7.15.5.2. Fica terminantemente proibida, durante a fase de observação/testes, toda e qualquer forma de interferência, verbal ou operacional, no desenvolvimento dos procedimentos.

7.15.5.3. A definição de data e horário para análise da amostra será determinada exclusivamente pelo MPDFT.

7.16. Finalizada a etapa de julgamento da proposta será iniciado o procedimento de habilitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (*ressalvada a participação quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto*).

8.2.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. (*ressalvada a participação quando a contratação prever exigências vedadas à condição de Empresário Individual*)

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> (ressalvada a participação quando a contratação prever exigências vedadas à condição de Microempreendedor Individual - MEI)

8.2.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

8.2.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes distrital ou estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.2.5. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. *(Esta Certidão poderá ser encaminhada pelo licitante, mas também será consultada pela Administração, e para fins de habilitação será considerada a Certidão mais atualizada).*

8.2.2.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.2.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar nº 123/2006, art. 43, § 1º).

8.2.2.6.1.1. Fica consignado como momento de declaração do vencedor da licitação o resultado da fase de habilitação.

8.2.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, *caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação* (art. 5º, inciso II, alínea "c" da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133/2021, art. 69, *caput*, inciso II).

8.2.3.2.1. Caso a certidão seja omissa em relação ao prazo de validade, esta será considerada válida até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.2.3.2.2. No caso de Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.2.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.2.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.2.3.5. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

8.2.3.6. O Balanço Patrimonial e as Demonstração do Resultado do Exercício limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

8.2.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3. O licitante deverá declarar, ainda:

8.3.1. que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021;

8.3.2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.3. que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4.2. A não observância do disposto no tópico anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

8.5. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em meio digital.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.8.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

8.8.1.1. por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.8.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de sua conformidade.

8.9. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no §1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitado o disposto no subitem anterior quanto à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para:

8.13.1. aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.20. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para Atestados de Capacidade Técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.21. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPDFT.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os Grupos/Itens constantes da licitação, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do Item, respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, observado o disposto no tópico 10 deste Edital.

9.8. Adesão à Ata de Registro de Preços será permitida somente para os órgãos que compõem a estrutura do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, em atenção à unicidade da Instituição, primando pela eficiência e economicidade da gestão.

9.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

9.10. As demais regras e condições relativas ao presente Registro de Preços estão estabelecidas no Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Caso o sistema **compras.gov.br** não esteja operacionalizando a convocação para Cadastro de Reserva, os licitantes deverão se manifestar sobre o interesse em compor o Cadastro de Reserva no *chat* do sistema **compras.gov.br**, logo após a etapa de habilitação, conforme o prazo aberto pelo Pregoeiro, devendo identificar o item e indicar a opção pelo Cadastro de Reserva (tópico 10.1.1 ou 10.1.2 acima).

10.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

10.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste tópico não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

10.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

10.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da Ata de Julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio no sistema compras.gov.br

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação através do *e-mail* pregaoeletronico@mpdft.mp.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível; ou

12.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo

estabelecido pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações discriminadas acima, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

12.2.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração constante do tópico 12.1.1 acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1 a 12.1.12 acima:

12.2.2.1. No caso de inexecução parcial, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.2.2.2. No caso de inexecução total, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.2.2.3. Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da Administração, sempre com a análise do caso concreto.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos tópicos 12.1.2 a 12.1.7 acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos tópicos 12.1.8 a 12.1.12 acima, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 12.1.2 a 12.1.7 acima que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 12.2.3.

12.3. No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto, será aplicada a **multa de mora**, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021:

12.3.1. multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;

12.3.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

12.3.3. Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da Administração, sempre com a análise do caso concreto.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no tópico 12.1.6 acima, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigível, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico pregaoeletronico@mpdft.mp.br

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no

sistema compras.gov.br e no Portal da Transparência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no *site* www.mpdft.mp.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à Impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a Impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O MPDFT pagará à Contratada pelo objeto efetivamente fornecido/pelo serviço efetivamente prestado, até o 10º (décimo) dia da apresentação de fatura ou nota fiscal em nome do MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de depósito na conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

14.2. Qualquer atraso ocorrido por parte da Contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

14.4. O prazo de pagamento poderá ser suspenso se o fornecimento/serviço não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste Instrumento, caso em que o prazo referido no tópico 14.1 será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da Contratada.

14.5. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e contratação exigidas no certame.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo MPDFT, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o MPDFT pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O Contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, um ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo 117.

16.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto contratado, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.3. Demais condições de gestão do contrato/da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no tópico 6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A presente licitação será realizada no sistema compras.gov.br, sendo o procedimento público e os dados disponíveis para consulta irrestrita.

17.2. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância aos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

17.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a Contratada e para seus prepostos dever de sigilo.

17.4. A Contratada cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de

requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

17.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no *site* www.mpdft.mp.br

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.3. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias, quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pelo licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias. Sendo possível, ainda, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do Pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (Acórdãos TCU nº 1.211/2021 e nº 1.414/2023 – Plenário).

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9.1. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência, ou ainda, o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos, ocasionará a desclassificação/inabilitação do licitante.

18.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.11. Todas as questões relativas à realização do presente certame,

independentemente de sua natureza ou espécie, serão respondidas e/ou divulgadas por meio do sistema Compras.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante seu acompanhamento.

18.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

18.13. A Contratada se obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.14. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

18.15. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade previstos nos Anexos deste Edital.

18.16. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Compras.gov.br e as especificações e descrições constantes deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as contidas neste Edital e seus Anexos.

18.17. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.18. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

18.19. Eventuais dificuldades na obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser comunicadas pelos telefones (61)3343-9370 ou (61)3343-9066, bem como pelo *e-mail* pregaoeletronico@mpdft.mp.br

18.20. Por força da Lei nº 10.522/2002 (art. 6º e art. 6º-A), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências, alterada pela Lei nº 14.973/2024, é obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, constituindo fator impeditivo para a celebração de contrato e respectivos aditamentos a existência de registro no Cadin.

18.21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília/DF, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília, (na data de assinatura do documento eletrônico).

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM

Secretária de Licitação

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de carrinhos plataforma.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. CARRINHO PLATAFORMA, com as seguintes características:

- 2.1.1. carrinho metálico tipo plataforma com base fechada lisa;
- 2.1.2. com uma aba tipo alça para empurrar/puxar, de forma ergonômica
- 2.1.3. com grade ou barras de proteção da carga na alça;
- 2.1.4. sem abas laterais, aberto;
- 2.1.5. capacidade de carga de, no mínimo, 500 kg;
- 2.1.6. equipado com 4 rodízios com rolamentos blindados, sendo 2 fixos e 2 giratórios;
- 2.1.7. estrutura soldada, com resistência e rigidez adequada;
- 2.1.8. perfeitamente nivelado;
- 2.1.9. partes metálicas devidamente protegidas contra oxidação;
- 2.1.10. acabamento sem rebarbas nem cantos vivos que possam representar risco a usuários.
- 2.1.11. MATERIAL:
 - 2.1.11.1. rodas revestidas em poliuretano;
 - 2.1.11.2. núcleo da roda em ferro fundido;
 - 2.1.11.3. garfos dos rodízios em aço com proteção contra oxidação.
- 2.1.12. MEDIDA:
 - 2.1.12.1. comprimento total entre 115 cm e 125 cm;
 - 2.1.12.2. largura total entre 60 cm e 70 cm;
 - 2.1.12.3. altura total entre 90 cm e 120 cm;
 - 2.1.12.4. rodas com diâmetro entre 5" e 6".
- 2.1.13. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

2.2. Quantidade: 10 (dez) unidades.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações insertas no Compras.gov.br e as especificações contidas no Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. A escolha da solução deverá observar os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos do art. 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021:

3.1.1.1. Durabilidade e vida útil prolongada, com materiais resistentes à corrosão, minimizando a necessidade de substituições frequentes.

3.1.1.2. Facilidade de manutenção, com peças de reposição disponíveis

no mercado nacional.

3.1.1.3. Utilização de materiais recicláveis ou reciclados, sempre que possível, especialmente na estrutura metálica e nos componentes plásticos.

3.1.1.4. Embalagens sustentáveis, com menor uso de plásticos descartáveis e incentivo à logística reversa, quando aplicável.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo de Entrega: o prazo de entrega do material será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Local e Horário de Entrega: o material deverá ser entregue na Seção de Patrimônio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, situada no 1º subsolo do Edifício-Sede do MPDFT, localizado no seguinte endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Brasília/DF.

4.2.1. Comunicar previamente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, o Gestor da Ata de Registro de Preços.

4.3. Prazo de Substituição: o material que se apresentar em desacordo com as exigências editalícias ou que apresente defeito deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Termo de Recusa dos Bens.

4.4. Garantia, Manutenção, Assistência Técnica e Montagem:

4.4.1. A garantia do material será de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo, com atendimento preferencialmente no Distrito Federal.

4.4.2. A assistência técnica e o atendimento, em todos os casos, deverá ter garantia assegurada por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, de preferência localizada no Distrito Federal, e o atendimento às solicitações de garantia deverá estar disponível por intermédio de contato telefônico (celular, número fixo local ou 0800) e por correio eletrônico, de 8h00 às 18h00, nos dias úteis. O prazo para atendimento das demandas deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas após o contato da Seção de Patrimônio e o prazo para substituição ou reparo dos materiais deverá ser de até 30 dias corridos após o diagnóstico do problema.

4.4.3. O material com defeito poderá ser consertado ou substituído por outro de mesma marca e modelo ou de qualidade superior, e neste último caso, após aprovação de autoridade superior competente.

4.4.4. Caberá à empresa contratada apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados para montagem do carrinho plataforma (se for o caso), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da entrega.

4.4.5. A montagem do carrinho plataforma (se for o caso) será efetuada no depósito da Seção de Patrimônio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, situada no Edifício-Sede do MPDFT, localizado no endereço Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Brasília/DF, ou nas demais Promotorias situadas no Distrito Federal, com comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas ao Gestor da Ata de Registro de Preços.

4.5. Obrigações da Contratada:

4.5.1. A contratada, além das responsabilidades resultantes da contratação, do cumprimento da Lei nº 14.133/2021, obriga-se a:

4.5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo,

procedência e prazo de validade.

4.5.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, de manuais, bulas, cartilhas, notas explicativas, com versão em português, com todas as informações suficientes e adequadas de fórmulas, manipulação, apresentação, acondicionamento, utilização, contraindicação e riscos.

4.5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.5.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

4.5.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

4.5.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.5.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada.

4.5.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

4.5.1.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a ser assinada.

4.5.1.11. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto contratado e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

4.5.1.12. Manter, permanentemente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-lo junto à Contratante e à Fiscalização, com autoridade para resolver problemas relacionados com o fornecimento dos materiais ora adquiridos.

4.5.1.13. Recolher aos cofres da Contratante, conforme lhe seja instruído na devida oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas Notas Fiscais/Faturas.

4.6. Obrigações do Contratante:

4.6.1. O Contratante obriga-se a:

4.6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

4.6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e

da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.6.1.3. Designar um Fiscal para acompanhar a entrega dos produtos e exigir que a Contratada forneça os produtos em estrita observância a este Edital.

4.6.1.4. Orientar, supervisionar e controlar a Fiscalização.

4.6.1.5. Tomar todas as providências para que os empregados da Contratada tenham acesso ao local de entrega dos materiais, para o cumprimento das obrigações ora contraídas.

4.6.1.6. Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do material, com vistas à adoção das providências cabíveis.

4.6.1.7. Informar à Contratada o(s) nome(s) do(s) agente(s) designado(s) para a fiscalização.

4.6.1.8. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o correto fornecimento dos materiais, conforme condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos do Edital.

4.6.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora/contratada com relação ao objeto desta licitação.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

5.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, observando as diretrizes de recebimento da Unidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

5.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

6.7.3. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, I e II do Decreto nº 11.246/2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do

pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, pelo **Pregão Eletrônico n.º _____/2026**, que nos quadros da empresa _____, CNPJ n.º _____, inexistem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha

hierárquica da área encarregada da licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal (assinatura)

Nome:

CPF:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, CNPJ _____, declara, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, pelo **Pregão Eletrônico nº _____/2026**, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto aos arts. 5º e 6º da referida instrução.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal (assinatura)

Nome:

CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, declara, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, pelo **Pregão Eletrônico nº _____/2026**:

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal (assinatura)

Nome:

CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____, CNPJ _____, declara, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, pelo **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, que no ano-calendário de realização do presente Pregão Eletrônico ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal (assinatura)

Nome:

CPF:

ANEXO VI FORMULÁRIO

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (utilizar um formulário para cada signatário)	
	NOME
	CARGO

SIGNATÁRIO DO CONTRATO	NACIONALIDADE
	ESTADO CIVIL
	IDENTIDADE (RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR)
	CPF
	TELEFONE FIXO
ASSINA AUTORIZADO POR	TELEFONE CELULAR
	() PROCURAÇÃO “com poderes específicos para assinar contratos”. () ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL “poderes de administração”. () REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO. IMPORTANTE: APRESENTAR DOCUMENTO ORIGINAL POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO.
	CNPJ MATRIZ: _____ CNPJ FILIAIS: _____ IMPORTANTE: A EMPRESA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, INFORMAR O CNPJ DA MATRIZ E DE TODAS AS FILIAIS, SE HOVER. <u>TCU - ACÓRDÃO 3465/2012 - PLENÁRIO</u>
INDICAÇÃO DE EMPRESA MATRIZ E/OU FILIAIS	

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

PROCESSO SEI Nº 19.04.4327.0085177/2025-29

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, com sede no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0002-93, neste ato representado por seu , considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 900xx/2026**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de carrinhos plataforma, conforme especificações constantes do Edital de licitação do **Pregão Eletrônico nº 900xx/2026**, que, para todos os efeitos, é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada Item, fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do Pregão Eletrônico	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de Garantia ou Validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do Registro de Preços: **(Quando marcar, se não houver órgãos participantes, substituir este tópico informando que não há órgão participante, e excluir a tabela)**

Item nº	Órgão(s) Participante(s)	Unidade	Quantidade

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As adesões à Ata de Registro de Preços serão permitidas somente para os órgãos que compõem a estrutura do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, em atenção à unicidade da Instituição, primando pela eficiência e economicidade da gestão.

4.2. Observado o disposto no tópico anterior, durante a vigência da Ata, os órgãos que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A solicitação para adesão deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração do MPDFT pelo endereço eletrônico sda@mpdft.mp.br

4.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a Item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles Itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do tópico 4.2 acima.

Dos limites para as adesões

4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos Itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.10. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o tópico 4.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o tópico 5.2 acima deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.5. O registro a que se refere o tópico 5.4.2 acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem

reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o tópico 5.4.2 acima somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no tópico 9 desta Ata.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, observado o tópico 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o tópico 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou

encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao Item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no Item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do tópico 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do tópico anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no tópico 5.7 desta Ata.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do tópico 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos tópicos 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os Itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do Registro de Preços, conforme disposto no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos Itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do tópico 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no tópico 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no tópico 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de licitação.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de Grupo de Itens, somente será admitida a contratação de parte de Itens do Grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

- 11.4.** Para firmeza e validade do pactuado, por estarem justas e acordadas, as partes firmaram a presente Ata, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.
- 11.5.** Encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília, (na data de assinatura do documento eletrônico).

Pelo MPDFT

.....
.....

Pela EMPRESA

.....
.....

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os Itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Pregão Eletrônico	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de Garantia ou Validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Pregão Eletrônico	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de Garantia ou Validade



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUISA CARDOSO ZARDIM, Secretária de Licitação**, em 26/12/2025, às 14:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3043313** e o código CRC **99148345**.

19.04.4327.0085177/2025-29

3043313v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Licitação - SLIC
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. À **SUCOMP** para juntar pesquisa de preços de mercado.
2. Posteriormente, à **CONJUR** para apreciar o processo licitatório.

Minuta de Edital elaborada conforme Termo de Referência 3016398, Especificação Técnica e Quantidades 2449418 e Despachos 3010744 e 3016277.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUISA CARDOSO ZARDIM, Secretária de Licitação**, em 26/12/2025, às 14:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3043327** e o código CRC **4C198A95**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Compras
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SEPRE,

Para realização de pesquisa de preços de mercado.

Após, à CONJUR para apreciação do processo licitatório.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE FREITAS, Subsecretário(a)**, em 02/01/2026, às 17:08, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3049921** e o código CRC **F8AE06A0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Seção de Pesquisa de Preços - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE LICITAÇÃO SUBSECRETARIA DE COMPRAS

Contato: **FÁTIMA** (compras@mpdft.mp.br) e
(sucompmpdft@gmail.com)

Fones: 61-98116-6340

End: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Sede do
MPDFT, Sala 628 – CEP: 70.091-900, Brasília-DF.

Solicitamos dessa empresa, com a maior brevidade possível, o envio de proposta de preço, para **REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses**, para eventual aquisição de carrinhos plataforma, de acordo com a tabela abaixo e termo de referência anexo:

IT.	DESCRIÇÃO	Qtd/Unid.	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	CARRINHO PLATAFORMA, com as seguintes características: Carrinho				

IT.	DESCRIÇÃO	Qtd/Unid.	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Carroço metálico tipo plataforma com base fechada lisa; Com uma aba tipo alça para empurrar/puxar, de forma ergonômica Com grade ou barras de proteção da carga na alça; Sem abas laterais, aberto; Capacidade de carga de, no mínimo, 500 kg; Equipado com 4 rodízios com rolamentos blindados, sendo 2 fixos e 2 giratórios; Estrutura soldada, com resistência e rigidez adequada; Perfeitamente nivelado; Partes metálicas devidamente protegidas contra oxidação:				

IT.	Acabamento sem rebordos nem cantos vivos que possam representar risco a usuários. DESCRIÇÃO	Qtd/Unid.	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	possam representar risco a usuários. MATERIAL: Rodas revestidas em poliuretano; Núcleo da roda em ferro fundido; Garfos dos rodízios em aço com proteção contra oxidação. MEDIDA: Comprimento total entre 115 cm e 125 cm; Largura total entre 60 cm e 70 cm; Altura total entre 90 cm e 120 cm; Rodas com diâmetro entre 5" e 6". GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data de				

IT.	DESCRIÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	Qtd/Unid.	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
		10 Und.			

OBSERVAÇÃO:

1. Esta empresa informa estar ciente e aceitar as condições do termo de referência anexo;

2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com fretes, salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal;

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

FONE:

FAX:

CONTATO:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO DE 60 DIAS)

GARANTIA DO OBJETO: A garantia do material será de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo, com atendimento

preferencialmente no Distrito Federal.

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: O material deverá ser entregue na Seção de Patrimônio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, situada no 1º subsolo do Edifício-Sede do MPDFT, localizado no seguinte endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Brasília/DF.

DATA:

CARIMBO/NOME/CARGO/ASSINATURA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de carrinhos plataforma.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. CARRINHO PLATAFORMA, com as seguintes características:

2.1.1. carrinho metálico tipo plataforma com base fechada lisa;

2.1.2. com uma aba tipo alça para empurrar/puxar, de forma ergonômica

2.1.3. com grade ou barras de proteção da carga na alça;

2.1.4. sem abas laterais, aberto;

2.1.5. capacidade de carga de, no mínimo, 500 kg;

2.1.6. equipado com 4 rodízios com rolamentos blindados, sendo 2 fixos e 2 giratórios;

2.1.7. estrutura soldada, com resistência e rigidez adequada;

2.1.8. perfeitamente nivelado;

2.1.9. partes metálicas devidamente protegidas contra oxidação;

2.1.10. acabamento sem rebarbas nem cantos vivos que possam representar risco a usuários.

2.1.11. MATERIAL:

2.1.11.1. rodas revestidas em poliuretano;

2.1.11.2. núcleo da roda em ferro fundido;

2.1.11.3. garfos dos rodízios em aço com proteção contra oxidação.

2.1.12. MEDIDA:

2.1.12.1. comprimento total entre 115 cm e 125 cm;

2.1.12.2. largura total entre 60 cm e 70 cm;

2.1.12.3. altura total entre 90 cm e 120 cm;

2.1.12.4. rodas com diâmetro entre 5" e 6".

2.1.13. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

2.2. Quantidade: 10 (dez) unidades.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações insertas no Compras.gov.br e as especificações contidas no Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. A escolha da solução deverá observar os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos do art. 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021:

3.1.1.1. Durabilidade e vida útil prolongada, com materiais resistentes à

corrosão, minimizando a necessidade de substituições frequentes.

3.1.1.2. Facilidade de manutenção, com peças de reposição disponíveis no mercado nacional.

3.1.1.3. Utilização de materiais recicláveis ou reciclados, sempre que possível, especialmente na estrutura metálica e nos componentes plásticos.

3.1.1.4. Embalagens sustentáveis, com menor uso de plásticos descartáveis e incentivo à logística reversa, quando aplicável.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo de Entrega: o prazo de entrega do material será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Local e Horário de Entrega: o material deverá ser entregue na Seção de Patrimônio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, situada no 1º subsolo do Edifício-Sede do MPDFT, localizado no seguinte endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Brasília/DF.

4.2.1. Comunicar previamente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, o Gestor da Ata de Registro de Preços.

4.3. Prazo de Substituição: o material que se apresentar em desacordo com as exigências editalícias ou que apresente defeito deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Termo de Recusa dos Bens.

4.4. Garantia, Manutenção, Assistência Técnica e Montagem:

4.4.1. A garantia do material será de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo, com atendimento

preferencialmente no Distrito Federal.

4.4.2. A assistência técnica e o atendimento, em todos os casos, deverá ter garantia assegurada por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, de preferência localizada no Distrito Federal, e o atendimento às solicitações de garantia deverá estar disponível por intermédio de contato telefônico (celular, número fixo local ou 0800) e por correio eletrônico, de 8h00 às 18h00, nos dias úteis. O prazo para atendimento das demandas deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas após o contato da Seção de Patrimônio e o prazo para substituição ou reparo dos materiais deverá ser de até 30 dias corridos após o diagnóstico do problema.

4.4.3. O material com defeito poderá ser consertado ou substituído por outro de mesma marca e modelo ou de qualidade superior, e neste último caso, após aprovação de autoridade superior competente.

4.4.4. Caberá à empresa contratada apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados para montagem do carrinho plataforma (se for o caso), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da entrega.

4.4.5. A montagem do carrinho plataforma (se for o caso) será efetuada no depósito da Seção de Patrimônio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, situada no Edifício-Sede do MPDFT, localizado no endereço Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Brasília/DF, ou nas demais Promotorias situadas no Distrito Federal, com comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas ao Gestor da Ata de Registro de Preços.

4.5. Obrigações da Contratada:

4.5.1. A contratada, além das responsabilidades resultantes da contratação, do cumprimento da Lei nº 14.133/2021, obriga-se a:

4.5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo,

procedência e prazo de validade.

4.5.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, de manuais, bulas, cartilhas, notas explicativas, com versão em português, com todas as informações suficientes e adequadas de fórmulas, manipulação, apresentação, acondicionamento, utilização, contraindicação e riscos.

4.5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.5.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

4.5.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

4.5.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.5.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada.

4.5.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

4.5.1.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-

se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a ser assinada.

4.5.1.11. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto contratado e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

4.5.1.12. Manter, permanentemente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-lo junto à Contratante e à Fiscalização, com autoridade para resolver problemas relacionados com o fornecimento dos materiais ora adquiridos.

4.5.1.13. Recolher aos cofres da Contratante, conforme lhe seja instruído na devida oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas Notas Fiscais/Faturas.

4.6. Obrigações do Contratante:

4.6.1. O Contratante obriga-se a:

4.6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

4.6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.6.1.3. Designar um Fiscal para acompanhar a entrega dos produtos e exigir que a Contratada forneça os produtos em estrita observância a este Edital.

4.6.1.4. Orientar, supervisionar e controlar a Fiscalização.

4.6.1.5. Tomar todas as providências para que os empregados da Contratada tenham acesso ao local de

entrega dos materiais, para o cumprimento das obrigações ora contraídas.

4.6.1.6. Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do material, com vistas à adoção das providências cabíveis.

4.6.1.7. Informar à Contratada o(s) nome(s) do(s) agente(s) designado(s) para a fiscalização.

4.6.1.8. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o correto fornecimento dos materiais, conforme condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos do Edital.

4.6.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora/contratada com relação ao objeto desta licitação.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

5.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, observando as diretrizes de recebimento da Unidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

5.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-

profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços

acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

6.7.3. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, I e II do Decreto nº 11.246/2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho

na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

7.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.1.5.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível; ou

7.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato

fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações discriminadas acima, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

7.2.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração constante do tópico 12.1.1 acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Multa, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 7.1.1 a 7.1.12 acima:

7.2.2.1. No caso de inexecução parcial, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

7.2.2.2. No caso de inexecução total, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

7.2.2.3. Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais,

poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da Administração, sempre com a análise do caso concreto.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos tópicos 7.1.2 a 7.1.7 acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos tópicos 7.1.8 a 7.1.12 acima, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2 a 7.1.7 acima que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 7.2.3.

7.3. No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto, será aplicada a **multa de mora**, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021:

7.3.1. multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;

7.3.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

7.3.3. Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da Administração, sempre com a

análise do caso concreto.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no tópico 7.1.6 acima, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigível, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

7.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA DE FATIMA PEIXOTO LIMA, Chefe de Seção**, em 21/01/2026, às 13:31, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3103942** e o código CRC **E7CB2C3F**.

Compartilhar no Teams

Aplicar zoom

RE: Solicitação de proposta - Carrinhos Plataforma

GF

GLAUCO JORGE FERNANDES <glaucofernandes@lojadomecanico.com.br>

Para: Divisão de Compras / MPDFT

Sex, 2026-01-16 16:48

Este remetente
glaucofernandes@lojadomecanico.com.br está fora da sua organização.

Bloquear remetente

Mostrar conteúdo bloqueado

Prezada Fatima,

Após avaliar todos os itens similares ao do orçamento, não tenho disponível infelizmente.

Espero pode ajudar em outra oportunidade.

Desde já agradeço

GLAUCO JORGE FERNANDES
CONSULTOR DE VENDAS B2B JR E FAZEDOR

glaucofernandes@lojadomecanico.com.br
www.lojadomecanico.com.br

De: Divisão de Compras / MPDFT <compras@mpdft.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 14:34
Para: GLAUCO JORGE FERNANDES <glaucofernandes@lojadomecanico.com.br>
Assunto: Solicitação de proposta - Carrinhos Plataforma

Geralmente, você não recebe emails de compras@mpdft.mp.br. [Saiba por que isso é importante](#)

ATENÇÃO: Esta mensagem foi enviada de fora da Organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado Glauco,

Conforme contato telefônico solicito, por gentileza, o envio de proposta de preços, de acordo com a solicitação anexa.

Agradeço e aguardo proposta o mais breve possível.

Fátima
(61) 98116-6340

Subsecretaria de Compras/SUCOMP
Secretaria de Licitação/SLIC
Secretaria-Geral/SG
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios/MPDFT



Outlook

RE: Solicitação de proposta - Carrinhos Plataforma

De GLAUCO JORGE FERNANDES <glaucofernandes@lojadomecanico.com.br>

Data Sex, 2026-01-16 16:48

Para Divisão de Compras / MPDFT <compras@mpdft.mp.br>

Prezada Fatima,

Após avaliar todos os itens similares ao do orçamento, não tenho disponível infelizmente.

Espero pode ajudar em outra oportunidade.

Desde já agradeço



GLAUCO JORGE FERNANDES
CONSULTOR DE VENDAS B2B JR E FAZEDOR

glaucofernandes@lojadomecanico.com.br

www.lojadomecanico.com.br



De: Divisão de Compras / MPDFT <compras@mpdft.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 14:34

Para: GLAUCO JORGE FERNANDES <glaucofernandes@lojadomecanico.com.br>

Assunto: Solicitação de proposta - Carrinhos Plataforma

Geralmente, você não recebe emails de compras@mpdft.mp.br. [Saiba por que isso é importante](#)

ATENÇÃO: Esta mensagem foi enviada de fora da Organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado Glaucio,

Conforme contato telefônico solicito, por gentileza, o envio de proposta de preços, de acordo com a solicitação anexa.

Agradeço e aguardo proposta o mais breve possível.

Fátima

(61) 98116-6340

Subsecretaria de Compras/SUCOMP
Secretaria de Licitação/SLIC
Secretaria-Geral/SG
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios/MPDFT

E-mail: compras@mpdft.mp.br

Fones: (61) 3343-9056/9057/9058/9059/9061/9062/9063/9064

End: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, Sala 630 CEP: 70091-900 Brasília-DF

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, protegida por lei, sendo de uso exclusivo do(s) destinatário(s) da mensagem. Seu conteúdo não deve ser revelado ou compartilhado com terceiros sem o consentimento expresso, por escrito, do remetente. Caso você não seja o destinatário autorizado a receber esta mensagem, não poderá usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer conduta baseada neste e-mail, devendo comunicar ao remetente de seu recebimento e proceder à exclusão da mensagem. Eventuais opiniões e/ou declarações veiculadas por este e-mail não obrigam e não vinculam a pessoa titular de seu domínio, inclusive, para o cumprimento de qualquer condição constante deste instrumento.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, protegida por lei, sendo de uso exclusivo do(s) destinatário(s) da mensagem. Seu conteúdo não deve ser revelado ou compartilhado com terceiros sem o consentimento expresso, por escrito, do remetente. Caso você não seja o destinatário autorizado a receber esta mensagem, não poderá usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer conduta baseada neste e-mail, devendo comunicar ao remetente de seu recebimento e proceder à exclusão da mensagem. Eventuais opiniões e/ou declarações veiculadas por este e-mail não obrigam e não vinculam a pessoa titular de seu domínio, inclusive, para o cumprimento de qualquer condição constante deste instrumento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Seção de Pesquisa de Preços - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

QUADRO DE FORNECEDORES CONSULTADOS

SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA DE LICITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS

PROCESSO Nº: 19.04.4327.0085177/2025-29

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de carrinhos plataforma

EMPRESAS	FONE/ CONTATO	E-MAIL	SITUAÇÃO
1 . GURGELMIX MÁQUINAS E FERRAMENTAS S.A.	(16) 2103-0800	glaucofernandes@lojadomecanico.com.br	Agradeceu por e-mail.
2 . ELM BIDDING COMERCIAL LTDA.	(41) 99578-9396	elmbidding@gmail.com	Agradeceu por telefone. 21/01 - Sr. Eraldo informou, por telefone, que não tem o objeto na especificação solicitada.
3 . SL LIMA COMÉRCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA.	(21) 96860-8870	jaquellinelima@outlook.com	08 e 13/01 - Não foi possível contato telefônico.
4 . VALDICLEI DA SILVA SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO	(62) 99115-8769	estbyservicosimpl@gmail.com	08/01 - Sr. Oliveira vai verificar se a solicitação chegou e informou que responderá em 5 dias. 15/01 - Sr. Oliveira informou, por telefone, tentará enviar proposta.
5. LJX DO BRASIL LTDA.	(15) 99128-4330 (15) 99817-5973 (15) 3251-6000	renatacomelli22@gmail.com vendas@arccarretas.com.br	APRESENTOU PROPOSTA
6 . GLOBAL COMÉRCIO ONLINE LTDA.	(48) 3618-8590	licitaglobal@gmail.com	08 e 13/01 - Não foi possível contato telefônico.
7 . RCK SOLUÇÕES E NEGÓCIOS EIRELI	(11) 4747-4074 (11) 2630-0884	rick_colato@hotmail.com	08 e 13/01 - Não foi possível contato telefônico.

8. BRUNO DUTRA DE QUEIROZ 74787802100	(62) 98627-7660	bruno.queiroz007@hotmail.com	08 e 13/01 - Não foi possível contato telefônico.
9 . SOUZA TEC COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	(31) 98677-9407	souzateccomercial@gmail.com	08/01 - Não foi possível contato telefônico.
1 0 . PROPAGA MULTIVENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.	(21) 3069-6030	propagamultivendas@gmail.com	08/01 - Reenviada a pedido do Sr. Daniel que informou que enviará proposta dentro de 15 dias (que será 22/01).
1 1 . EGIDE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.	(54) 3523-1269	egide.net@uol.com.br	Agradeceu por telefone. 21/01 - Sr. Vitor informou, por telefone, que não tem o objeto na especificação solicitada.
12. DSBRITO COMÉRCIO DE ARTEFATOS EM AÇO INOX EIRELI	(11) 3090-2446	fabio@dsbrito.com.br	08 e 13/01 - Não foi possível contato telefônico.
13. DIPAR FERRAGENS LTDA.	(54) 98432-6813	diparferragens@gmail.com	08/01 - Não foi possível contato telefônico. Telefone programado para não receber chamadas.
1 4 . SMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	(31) 3353-8970 (31) 4112-2021	sms.servicos01@gmail.com licitacasmag@gmail.com	08 e 13/01 - Não foi possível contato telefônico.
1 5 . ISABELLA CAETANO MAGALHÃES BETIOL	(14) 99693-4941	icb.licitacao@hotmail.com	08 e 13/01 - Não foi possível contato telefônico.
1 6 . CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO	(61) 99173-5998	contato.caango@gmail.com	08 e 13/01 - Não foi possível contato telefônico.
1 7 . REOBOT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	(21) 2796-4609 (21) 2767-9881	luciolubi@hotmail.com	08 e 13/01 - Não foi possível contato telefônico.
1 8 . ATRIAM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E MERCADORIAS EM GERAL LTDA.	(21) 3048-3293	contato.atriam@srccontabil.com.br	08 e 13/01 - Não foi possível contato telefônico.
1 9 . GOMAP COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.	(37) 3322-4214	gomap.vendas@gmail.com	08 e 13/01 - Não foi possível contato telefônico.
2 0 . GPR SOLUÇÕES CONSULTIVAS LTDA.	(61) 98125-6740	gprsolucoesconsultivas@gmail.com	APRESENTOU PROPOSTA
2 1 . MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA.	(48) 98857-9902	marisdistribuidora@gmail.com	08/01 - Não foi possível contato telefônico. 13/01 - Deise informou, por telefone, que não fornece para órgão público.
2 2 . DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO	(61) 3027-		08/01 - Reenviada a pedido de Jaqueline. 13/01 - Jaqueline tentará enviar proposta até dia 14/01.

VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI	2424	dinamicadistribuiacao@gmail.com	15/01 - Jaqueline está aguardando preço do fabricante. 21/01 - Jaqueline enviará proposta hoje.
23. ÁGUA DOCE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	(41) 3668-3499 (41) 99655-1242	compras@aguadocepinhais.com.br	08/01 - Não foi possível contato telefônico. 13/01 - Flávia informou que só fornece para Curitiba.
24. AJR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	(11) 4142-3789 (11) 4084-1269	licitacao02@licitwork.com.br	08/01 - Reenviada para licitacao02@licitwork.com.br a pedido de Cláudia. 13/01 - Cláudia informou, por telefone, que não está fornecendo o objeto.
25. JOÃO VITOR LOPES CÂNDIDO	(21) 99890-8079 (21) 98908-0790	iresolve.emp@gmail.com	08 e 13/01 - Não foi possível contato telefônico.
26. COMÉRCIO ROCAMEL LTDA.	(47) 3370 - 2759	rocamel.jaragua@gmail.com	08/01 - O Sr. Serlei informou, por telefone, que não fornece para a nossa região.
27. M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA.	(44) 3020-3041	m.picianipazinato@hotmail.com	08/01 - Sr. Rafael informou, por telefone, que não fornece para Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA DE FATIMA PEIXOTO LIMA, Chefe de Seção**, em 22/01/2026, às 13:47, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3104432** e o código CRC **74054A87**.



Re: Solicitação de proposta - Carrinhos Plataforma

De GPR SOLUCOES CONSULTIVAS <gprsolucoesconsultivas@gmail.com>

Data Qui, 2026-01-08 17:57

Para Divisão de Compras / MPDFT <compras@mpdft.mp.br>

 1 anexo (541 KB)

PROPOSTA MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS.pdf;

Boa tarde !

Prezados, segue anexo proposta de preços.

Em qua., 7 de jan. de 2026 às 14:50, Divisão de Compras / MPDFT <compras@mpdft.mp.br> escreveu:

Prezados Senhores,

Solicito, por gentileza, o envio de proposta de preços, de acordo com a solicitação anexa. Agradeço e aguardo proposta o mais breve possível.

Fátima
(61) 98116-6340

***Subsecretaria de Compras/SUCOMP
Secretaria de Licitação/SLIC
Secretaria-Geral/SG
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios/MPDFT***

E-mail: compras@mpdft.mp.br

Fones: (61) 3343-9056/9057/9058/9059/9061/9062/9063/9064

End: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, Sala 630 CEP: 70091-900 Brasília-DF

--

GPR SOLUÇÕES CONSULTIVAS LTDA
FONE/WHATS: (61) 99117-8583
CNPJ:53.111.650/0001-70



GPR SOLUÇÕES

A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Ref: Dispensa Eletrônica 90018/2025 – Proposta
Código UASG: 154043

Razão Social	: GPR SOLUÇÕES CONSULTIVAS LTDA
Nome Fantasia	: GPR SOLUÇÕES
CNPJ	: 53.111.650/0001-70
Inscrição Estadual	: 08.265.179/001-27
Endereço	: QNP 23 CONJUNTO H CASA 06
Bairro	: CEILÂNDIA NORTE
Cidade	: BRASÍLIA-DF
CEP:	: 72242-067
Telefone	: (61 9-8125-6740)
E-mail	: gprsolucoesconsultivas@gmail.com
Dados Bancários	: Dados Bancários: Banco: Nubank – Nº 0260 – Agência: 0001 Conta Corrente: 30894777-1

MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	IMAGEM	VALOR UNITÁRIO NOSSO	VALOR TOTAL NOSSO
1	Carrinho Plataforma Metálico Até 500 Kg Com 1 Aba Removível CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - - Capacidade: 500 KG; - - Assoalho: Metálico; - - Acessório: 1 Aba Removível; - - Material da Estrutura: Aço Carbono; - Dimensões Plataforma: 1200 x 600 mm; - - Altura da Plataforma: 400 mm; - Altura das Abas: 600 mm; - Altura Total: 1000 mm; - - Altura do Cabo: 1000 mm; - - Peso do Produto: 40 KG; - - Tipo de Rodado: Pneumático (pneu e câmara); - - Especificações do Rodado: 3.25 x 8" - Com rolete; - - Pintura: A Pó Eletrostática; -	1	POWER RANS INDUSTRIAL		R\$ 2.407,05	R\$ 24.070,50

☎ (61) 98125-6740

📍 QNP 23 CONJUNTO H LOTE 06

✉ gprsolucoesconsultivas@gmail.com



GPR SOLUÇÕES

Soldagem: Processo MIG/MAG; - Cor da Estrutura: Verde, Cinza ou Amarelo - Produto será enviado conforme cor disponível em nosso estoque.					
VALOR TOTAL		R\$ 24.070,50			

Valor total por extenso: 24.070,50 (VINTE E QUATRO MIL E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Prazo de Validade da Proposta: 90 (NOVENTA) dias.

Prazo de Entrega: 30 (TRINTA DIAS) corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

1. Esta empresa informa estar ciente e aceitar as condições do termo de referência anexo;
 2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com fretes, salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal;
- Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.
 - Declaramos que não há nos quadros desta empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Lei 14.133/21).
 - Declaramos aceitar todas as condições e exigências do órgão.

GARANTIA DO OBJETO: A garantia do material será de no mínimo 01 (um) ano

- contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo, com atendimento preferencialmente no Distrito Federal.
- **LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue na Seção de

☎ (61) 98125-6740

📍 QNP 23 CONJUNTO H LOTE 06

✉ gprsolucoesconsultivas@gmail.com



GPR SOLUÇÕES

- Patrimônio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, situada no 1º subsolo
- do Edifício-Sede do MPDFT, localizado no seguinte endereço: Eixo Monumental, Praça
- do Buriti, Lote 2, Brasília/DF.

Atenciosamente,

Brasília – DF, 08 de janeiro de 2025

GPR SOLUCOES
CONSULTIVAS
LTDA:53111650
000170

Assinado de forma digital
por GPR SOLUCOES
CONSULTIVAS
LTDA:53111650000170
Dados: 2026.01.08
17:54:48 -03'00'

GUSTAVO PACHECO ROCHA
CPF: 043.908.341-93
CI: 3029154 SSP-DF
Representante Legal

☎ (61) 98125-6740

📍 QNP 23 CONJUNTO H LOTE 06

✉ gprsolucoesconsultivas@gmail.com



Outlook

RES: Solicitação de proposta - Carrinhos Plataforma

De vendas@arccarretas.com.br <vendas@arccarretas.com.br>**Data** Seg, 2026-01-12 08:16**Para** Divisão de Compras / MPDFT <compras@mpdft.mp.br> 1 anexo (2 MB)

REGISTROS DE PREÇOS.pdf;

Prezados,
Segue registros de preços.

Atenciosamente,

Rafael Comelli

+55.15.99817.5973

De: Divisão de Compras / MPDFT <compras@mpdft.mp.br>**Enviada em:** quinta-feira, 8 de janeiro de 2026 15:11**Para:** vendas@arccarretas.com.br**Assunto:** Solicitação de proposta - Carrinhos Plataforma

Prezado Senhor Rafael,

Conforme contato telefônico solicito, por gentileza, o envio de proposta de preços, de acordo com a solicitação anexa.

Agradeço e aguardo proposta o mais breve possível.

Fátima
(61) 98116-6340

***Subsecretaria de Compras/SUCOMP
Secretaria de Licitação/SLIC
Secretaria-Geral/SG
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios/MPDFT***

E-mail: compras@mpdft.mp.br**Fones:** (61) 3343-9056/9057/9058/9059/9061/9062/9063/9064**End:** Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, Sala 630 CEP: 70091-900 Brasília-DF

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS
SEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Contato: FÁTIMA (compras@mpdft.mp.br) e (sucompmpdft@gmail.com)

Fones: 61-98116-6340

End: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Sede do MPDFT, Sala 628 – CEP: 70.091-900, Brasília-DF.

Solicitamos dessa empresa, com a maior brevidade possível, o envio de proposta de preço, para **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de carrinhos plataforma, de acordo com a tabela abaixo e termo de referência anexo:

IT.	DESCRIÇÃO	Qtd/U nid.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	CARRINHO PLATAFORMA, com as seguintes características: Carrinho metálico tipo plataforma com base fechada lisa; Com uma aba tipo alça para empurrar/puxar, de forma ergonômica Com grade ou barras de proteção da carga na alça; Sem abas laterais, aberto; Capacidade de carga de, no mínimo, 500 kg; Equipado com 4 rodízios com rolamentos blindados, sendo 2 fixos e 2 giratórios; Estrutura soldada, com resistência e rigidez adequada; Perfeitamente nivelado; Partes metálicas devidamente protegidas contra oxidação;	10 Und.	ARC	2.760,00	27.600,00

IT.	DESCRIÇÃO	Qtd/U nid.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	Acabamento sem rebarbas nem cantos vivos que possam representar risco a usuários. MATERIAL: Rodas revestidas em poliuretano; Núcleo da roda em ferro fundido; Garfos dos rodízios em aço com proteção contra oxidação. MEDIDA: Comprimento total entre 115 cm e 125 cm; Largura total entre 60 cm e 70 cm; Altura total entre 90 cm e 120 cm; Rodas com diâmetro entre 5" e 6". GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.				

OBSERVAÇÃO:

1. Esta empresa informa estar ciente e aceitar as condições do termo de referência anexo;
2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com fretes, salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal;

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: LJX DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: AV VIRGILIO DE MONTEZZO, 1654 - SALA 01
FONE: 15.32516000
FAX:



CONTATO: RAFAEL COMELLI

CNPJ: 57212891000167

BANCO: 001 – BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 6505-6

C/C: 45.398-6

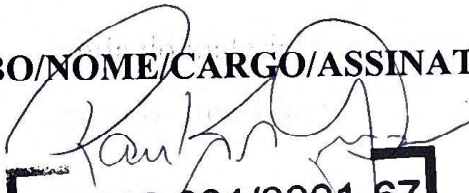
VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO DE 60 DIAS)

GARANTIA DO OBJETO: A garantia do material será de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo, com atendimento preferencialmente no Distrito Federal.

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: O material deverá ser entregue na Seção de Patrimônio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, situada no 1º subsolo do Edifício-Sede do MPDFT, localizado no seguinte endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Brasília/DF.

DATA: 08/01/2026

CARIMBO/NOME/CARGO/ASSINATURA


57.212.891/0001-67
LJX DO BRASIL
Av. Virgílio de Montezzo Filho, 1654
SALA 01
CEP 18.278-440 NOVA TATUI
TATUI/SP



SUBSECRETARIA DE COMPRAS
Departamento: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório de Cotação: CARRINHO PLATAFORMA - cotação rápida 973

Pesquisa realizada entre 28/10/2025 17:32:08 e 28/10/2025 17:40:16

Relatório gerado no dia 28/10/2025 17:43:09 (IP: 200.142.11.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: carrinho industrial material: ferro, material plataforma: chapa ferro, tipo transporte: embalagem pequena, material bandeja: não aplicável, comprimento: 1.500, largura: 800, altura: não aplicável, quantidade roda: 4, tipo roda: pneumática, capacidade carg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1.940,00 (un)	-	R\$ 1.940,00	R\$ 1.940,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar Parque Regional de Manutenção/5	NºPregão:900022025 UASG:160224	27/06/2025	R\$ 1.940,00
Valor Unitário				R\$ 1.940,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.940,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.940,00

Valor Global:	R\$ 1.940,00

Detalhamento dos Itens



Item 1: carrinho industrial material: ferro, material plataforma: chapa ferro, tipo transporte: embalagem pequena, material bandeja: não aplicável, comprimento: 1.500, largura: 800, altura: não aplicável, quantidade roda: 4, tipo roda: pneumática, capacidade carga

Preço Estimado: R\$ 1.940,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.940,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.940,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	carrinho industrial material: ferro, material plataforma: chapa ferro, tipo transporte: embalagem pequena, material bandeja: não aplicável, comprimento: 1.500, largura: 800, altura: não aplicável, quantidade roda: 4, tipo roda: pneumática, capacidade carga: 800, acabamento superficial: pintura, diâmetro: não aplicável, comprimento aba: 700, tipo aba: tubular, quantidade bandejas: não aplicável carrinho plataforma chapa de aço com roda maciça	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 1.940,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar Parque Regional de Manutenção/5	Data: 27/06/2025 08:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:900022025 / UASG:160224 Lote/Item: /2 Ata: Link Ata Homologação: 12/08/2025 11:29 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br Quantidade: 9 Unidade: Unidade UF: PR
Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos de Manutenção da Divisão Técnica do Parque Regional de Manutenção da 5ª Região Militar - Pq R Mnt/5	
Descrição: Carrinho transporte - CARRINHO TRANSPORTE, MATERIAL AÇO, CAPACIDADE 800 KG, LARGURA 80 CM,QUANTIDADE RODAS 4, TIPO PLATAFORMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 RODAS GIRATÓRIAS 2 FIXAS, COMPRIMENTO 150 CM, APLICAÇÃO TRANSPORTE DAS SOLUÇÕES PARENTERAIS, GRANDE VOLUME	
CatMat: 347095 - Carrinho Transporte - Tipo: Plataforma Material: Aço Aplicação: Transporte Das Soluções Parenterais, Grande Volume Capacidade: 800 KG Largura: 80 CM Comprimento: 150 CM Quantidade Rodas: 4 Características Adicionais: 2 Rodas Giratórias 2 Fixas	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.666.544/0001-10 *VENCEDOR*	AGUA DOCE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 1.940,00
Marca: GADOTTI CAR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: GADOTTI CAR Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR Cidade: Pinhais Endereço: AVENIDA JACOB MACANHAN, 597 Telefone: (41) 3056-6539		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 28/10/2025 17:40:16

Acessar a fonte [aqui](#)



MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ÁGUA DOCE

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

UASG – 160224 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/5

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Carrinho de transporte plataforma com capacidade 800 kg. Dimensões: 1500 mm x 800 mm x Altura: 446 mm. Capacidade: 800 kg. Material: aço. Rodas pneumáticas.	GADOTTI CAR GML 19 CHA P/C - 800 Kg	9	R\$ 1.940,00	R\$ 17.460,00
10	Pistola de Pintura para retoque e reparos rápidos (com caneca), tamanho de bico 0.8. Pressão 1 bar. Tamanho de leque mínimo: 80 mm. Saída de material mínima: 40 ml/min. Capacidade mínima de caneco: 100ml.	PUMA AS-1001A	17	R\$ 2.871,00	R\$ 48.807,00
VALOR TOTAL: Sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais.					R\$ 66.267,00

Demais condições e especificações conforme edital.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Dados bancários: Banco Sicred Agência 0752 Conta Corrente 05468-2

- a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ata de registro de preços, a Sra. Flavia Pereira Lorenzi, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 9.335.322-6, inscrita no CPF sob o nº 009.636.839-00, residente e domiciliado na Rua Marclício Dias, nº 672, Casa 4, bairro Fátima, Colombo - Paraná.
- b) Para contato comercial: Representante legal, Flavia Pereira, telefone celular nº (41) 99655-1242, Email: compras@aguadocepinhais.com.br

Pinhais, 11 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 FLAVIA PEREIRA LORENZI
Data: 11/07/2025 10:04:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLAVIA PEREIRA LORENZI
ÁGUA DOCE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
31.666.544/0001-10

Rua Cambé, 92 – Alto Tarumã – CEP 83.325-280 - Pinhais/PR
(41) 99655-1242 - compras@aguadocepinhais.com.br



SUBSECRETARIA DE COMPRAS
Departamento: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório de Cotação: CARRINHO PLATAFORMA - cotação rápida 973

Pesquisa realizada entre 28/10/2025 17:32:08 e 28/10/2025 18:06:50

Relatório gerado no dia 28/10/2025 18:08:47 (IP: 200.142.11.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: carrinho industrial material: ferro, material plataforma: chapa ferro, tipo transporte: embalagem pequena, material bandeja: não aplicável, comprimento: 1.500, largura: 800, altura: não aplicável, quantidade roda: 4, tipo roda: pneumática, capacidade carg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1.711,00 (un)	-	R\$ 1.711,00	R\$ 1.711,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.363.252/0001-39 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 6ª Região Militar 6º BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO	Dispensa de Licitação Nº 90004/2025 UASG: 160034	03/04/2025	R\$ 1.711,00
Valor Unitário				R\$ 1.711,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.711,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.711,00

Valor Global: R\$ 1.711,00

Detalhamento dos Itens



Item 1: carrinho industrial material: ferro, material plataforma: chapa ferro, tipo transporte: embalagem pequena, material bandeja: não aplicável, comprimento: 1.500, largura: 800, altura: não aplicável, quantidade roda: 4, tipo roda: pneumática, capacidade carg

Preço Estimado: R\$ 1.711,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.711,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.711,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	carrinho industrial material: ferro, material plataforma: chapa ferro, tipo transporte: embalagem pequena, material bandeja: não aplicável, comprimento: 1.500, largura: 800, altura: não aplicável, quantidade roda: 4, tipo roda: pneumática, capacidade carga: 800, acabamento superficial: pintura, diâmetro: não aplicável, comprimento aba: 700, tipo aba: tubular, quantidade bandejas: não aplicável carrinho plataforma chapa de aço com roda maciça	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 1.711,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.363.252/0001-39	Data: 03/04/2025 16:26
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA	Modalidade: Dispensa
Comando do Exército	SRP: NÃO
Comando Militar do Nordeste	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90004/2025 /
6ª Região Militar	UASG: 160034
6º BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO	Lote/Item: /1
Objeto: Material permanente para o setor de aprovisionamento do 6º BPE.	Ata: Link Ata
Descrição: Carrinho Transporte - CARRINHO TRANSPORTE, MATERIAL: AÇO , CAPACIDADE: 500 KG, QUANTIDADE RODAS: 4 RODIZIOS , TIPO: PLATAFORMA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODAS PNEUMÁTICAS, FECHADO EM TELA , APLICAÇÃO: TRANSPORTE CARGA	Homologação: 28/04/2025 16:20
CatMat: 612345 - Carrinho Transporte - Tipo: Plataforma Material: Aço Aplicação: Transporte Carga Capacidade: 500 KG Quantidade Rodas: 4 Rodizios Características Adicionais: Rodas Pneumáticas, Fechado Em Tela	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.840.547/0001-51	AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$ 1.711,00
VENCEDOR		
Marca: CARRINHO		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: CARRINHO		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Itapevi	RUA WALDEMAR PETENA DE OLIVEIRA, 324
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DAVID	(11) 4142-3789	vendedores@ajrcompany.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 28/10/2025 18:06:50

Acessar a fonte [aqui](#)



PROPOSTA DE PREÇOS

6º BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO

A, **AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **27.840.547/0001-51**, TEL: **(11)4084-1269** e-mail: **vendas@ajrcompany.com.br**, sediada na **Rua Waldemar Petená de Oliveira, 324, Jd. Nova Itapevi- Itapevi/SP**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, propõe fornecer ao órgão, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epigrafe, conforme abaixo discriminado:

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) Dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) Dias.

BANCO DO BRASIL: 001 – Agência: 2171-7 Conta bancária: 37581-0

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	Unid.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carro Plataforma Super Reforçado Para 500kgs	MULT-CAR	UNIDADE	2	R\$1.711,00	R\$3.422,00
VALOR TOTAL						R\$3.422,00
<i>três mil quatrocentos e vinte e dois reais</i>						

Declaro, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Itapevi, 09 de abril de 2025.



Romualdo Alves Mendes
CPF: 284.512.378-78
RG: 30.376.564-1
Sócio – Administrador

Carro Plataforma Super Reforçado Para 500kgs



Rua Waldemar Petená de Oliveira, 324, Jd. Nova Itapevi- Itapevi/SP TEL: (11) 4084-1269
VENDAS@AJRCOMPANY.COM.BR
WWW.AJRCOMPANY.COM.BR

Características do produto

Características principais

Marca	MULT-CAR
Modelo	P184A

Outros

Tipo de carrinho	Plataforma
Materiais da carrinho	Aço
Quantidade de rodas	4
É dobrável	Não
Com alça expansível	Não
Peso máximo suportado	500 kg

Descrição

Carro Plataforma Super Reforçado 500kg | MULT-CAR

O Carro Plataforma Super Reforçado 500kg da MULT-CAR é a solução perfeita para o transporte de cargas pesadas com segurança e praticidade. Ideal para indústrias, armazéns, comércios e construção, este carrinho garante robustez, durabilidade e eficiência.

Características:

Capacidade de carga de 500kg, ideal para materiais pesados e transporte de grandes volumes.

Medidas: 1200 mm (comprimento) x 650 mm (largura), adequado para cargas volumosas.

Assaího em chapa, oferecendo alta resistência e estabilidade.

Rodízios de 6", proporcionando alta mobilidade e fácil manobra.

Invista no Carro Plataforma 500kg Super Reforçado para facilitar o transporte de materiais pesados com segurança.



SUBSECRETARIA DE COMPRAS
Departamento: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório de Cotação: CARRINHO PLATAFORMA - cotação rápida 973

Pesquisa realizada entre 28/10/2025 17:32:08 e 28/10/2025 17:34:30

Relatório gerado no dia 28/10/2025 17:37:35 (IP: 200.142.11.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: carrinho industrial material: ferro, material plataforma: chapa ferro, tipo transporte: embalagem pequena, material bandeja: não aplicável, comprimento: 1.500, largura: 800, altura: não aplicável, quantidade roda: 4, tipo roda: pneumática, capacidade carg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1.630,00 (un)	-	R\$ 1.630,00	R\$ 1.630,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.502/0191-63 - MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Diretoria-Geral do Pessoal Diretoria de Pessoal Militar Centro de Instrução Almirante Alexandrino	Dispensa de Licitação Nº 90064/2025 UASG: 762600	01/08/2025	R\$ 1.630,00
Valor Unitário				R\$ 1.630,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.630,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.630,00

Valor Global: R\$ 1.630,00

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 28/10/2025 17:37:35 (IP: 200.142.11.251)
Código Validação: 5XzCBXlfl%2fAlsWG5idtj%2bCf7gVHx5H6K%2bSVEX%2fYKi9MpXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5XzCBXlfl%252fAlsWG5idtj%252bCf7gVHx5H6K%252bSVEX%252fYKi9MpXd4inpNc5Q%253d9%253d>

1 / 3

Item 1: carrinho industrial material: ferro, material plataforma: chapa ferro, tipo transporte: embalagem pequena, material bandeja: não aplicável, comprimento: 1.500, largura: 800, altura: não aplicável, quantidade roda: 4, tipo roda: pneumática, capacidade carg

Preço Estimado: R\$ 1.630,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.630,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.630,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	carrinho industrial material: ferro, material plataforma: chapa ferro, tipo transporte: embalagem pequena, material bandeja: não aplicável, comprimento: 1.500, largura: 800, altura: não aplicável, quantidade roda: 4, tipo roda: pneumática, capacidade carga: 800, acabamento superficial: pintura, diâmetro: não aplicável, comprimento aba: 700, tipo aba: tubular, quantidade bandejas: não aplicável carrinho plataforma chapa de aço com roda maciça	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 1.630,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.502/0191-63	Data: 01/08/2025 13:20
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Diretoria-Geral do Pessoal Diretoria de Pessoal Militar Centro de Instrução Almirante Alexandrino	Modalidade: Dispensa SRP: NÃO Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90064/2025 / UASG: 762600
Objeto: Aquisição de para transporte de Carrinhos industriais material do Rancho do CIAA	Lote/Item: /1
Descrição: Carrinho Industrial - CARRINHO INDUSTRIAL, MATERIAL FERRO, MATERIAL PLATAFORMA CHAPA FERRO, TIPOTRANSORTE EMBALAGEM PEQUENA, COMPRIMENTO 1.500 MM, LARGURA 800 MM, QUANTIDADERODA 4, TIPO RODA PNEUMÁTICA, CAPACIDADE CARGA 800 KG, ACABAMENTO SUPERFICIALPINTURA, COMPRIMENTO ABA 700 MM, TIPO ABA TUBULAR	Ata: Link Ata Homologação: 11/08/2025 13:57 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
CatMat: 225362 - Carrinho Industrial - Material: Ferro Material Plataforma: Chapa Ferro Tipo Transporte: Embalagem Pequena Material Bandeja: Não Aplicável Comprimento: 1.500 MM Largura: 800 MM Altura: Não Aplicável MM Quantidade Roda: 4 Tipo Roda: Pneumática Capacidade Carga: 800 KG Acabamento Superficial: Pintura Diâmetro: Não Aplicável MM Comprimento Aba: 700 MM Tipo Aba: Tubular Quantidade Bandejas: Não Aplicável	Quantidade: 4 Unidade: Unidade UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.931.081/0001-06 *VENCEDOR*	56.931.081 JOAO VITOR LOPES CANDIDO UF endereço: RJ	R\$ 1.630,00
Marca: tr Fabricante: Fabricante não informado Modelo: te Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 28/10/2025 17:34:30

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 28/10/2025 17:37:35 (IP: 200.142.11.251)
Código Validação: 5XzCBXlfl%2fAlsWG5idtj%2bCf7gVHx5H6K%2bSVEX%2fYKi9MpXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5XzCBXlfl%252fAlsWG5idtj%252bCf7gVHx5H6K%252bSVEX%252fYKi9MpXd4inpNc5Q%253d%253d>

3 / 3

Nome Empresa: 56.931.081 JOAO VITOR LOPES CANDIDO
CNPJ: 56.931.081/0001-06 **IE:** 15640413
Fone: (21) 9890-8079 **Celular:** (21) 98908-0790 **Contato:** JOÃO VITOR
Endereço: RUA DELFINA ENES, 279 - PENHA - RIO DE JANEIRO - 21011-400
Email: iresolve.emp@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

PORTAL: COMPRASNET | **COMPRADOR:** 762600 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO | **COMPRA Nº:** 900642025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
1	Carrinho Industrial Material: Ferro, Material Plataforma: Chapa Ferro, Tipo Transporte: Embalagem Pequena, Material Bandeja: Não Aplicável, Comprimento: 1.500MM, Largura: 800MM, Altura: Não AplicávelMM, Quantidade Roda: 4, Tipo Roda: Pneumática, Capacidade Carga: 800KG, Acabamento Superficial: Pintura, Diâmetro: Não AplicávelMM, Comprimento Aba: 700MM, Tipo Aba: Tubular, Quantidade Bandejas: Não Aplicável	4,00	Unidade	RAMI	CARRINHO INDUSTRIAL TRANSPORTE CONFORME TR	R\$1.630,00	R\$6.520,00

Valor total da Proposta: R\$6.520,00 - (SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)

Prazo de validade da proposta: 90 DIAS

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL E ANEXOS

Prazo de pagamento: CONFORME EDITAL E ANEXOS

Banco: 0260

Agencia: 0001

Conta Corrente: 518001444-8

Declaramos que temos ciência de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Frete: CIF



JOÃO VITOR LOPES CANDIDO CPF: 128.463.587-29
RESPONSÁVEL LEGAL

06 de agosto de 2025



SUBSECRETARIA DE COMPRAS
Departamento: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório de Cotação: CARRINHO PLATAFORMA - cotação rápida 973

Pesquisa realizada entre 29/10/2025 15:35:47 e 29/10/2025 15:35:47

Relatório gerado no dia 29/10/2025 15:39:25 (IP: 200.142.11.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: carrinho industrial, tipo plataforma em aço carbono, com capacidade de 600 kg, com medidas aproximadas entre 1500x800mm, altura aproximada de 400mm, com 4 rodas pneumáticas cabo em "t".

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1.419,00 (un)	-	R\$ 1.419,00	R\$ 1.419,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ARAQUARI / 1001 - Secretaria de Administração	83102228000110-1-000069/2025	18/06/2025	R\$ 1.419,00
Valor Unitário				R\$ 1.419,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.419,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.419,00

Valor Global:	R\$ 1.419,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: carrinho industrial, tipo plataforma em aço carbono, com capacidade de 600 kg, com medidas aproximadas entre 1500x800mm, altura aproximada de 400mm, com 4 rodas pneumáticas cabo em "t".

Preço Estimado: R\$ 1.419,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.419,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.419,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	carrinho industrial, tipo plataforma em aço carbono, com capacidade de 600 kg, com medidas aproximadas entre 1500x800mm, altura aproximada de 400mm, com 4 rodas pneumáticas cabo em "t".	



Órgão: MUNICIPIO DE ARAQUARI / 1001 - Secretaria de Administração	Data: 18/06/2025 08:00
Objeto: Registro de preços para Aquisição de ferramentas e equipamentos para uso operacional, incluindo itens manuais e motorizados	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: CARRINHO INDUSTRIAL, TIPO PLATAFORMA EM AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE DE 600 KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 1500X800MM, ALTURA APROXIMADA DE 400MM, COM 4 RODAS PNEUMÁTICAS CABO EM "T". - CARRINHO INDUSTRIAL, TIPO PLATAFORMA EM AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE DE 600 KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 1500X800MM, ALTURA APROXIMADA DE 400MM, COM 4 RODAS PNEUMÁTICAS CABO EM "T".	SRP: SIM
	Identificação: 83102228000110-1-000069/2025
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 26/08/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 11
	Unidade: UNIDADE (UN)
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.361.175/0002-01 *VENCEDOR*	COMERCIO ROCAMEL LTDA	R\$ 1.419,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
RUA Rua Manoel Francisco da Costa, 5083		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 29/10/2025 15:35:47

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 29/10/2025 15:39:25 (IP: 200.142.11.251)
Código Validação: 5XzCBXIfI%2fAlsWG5idIj%2bG3cPNFjx7bKb9kPkULkgIspXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5XzCBXIfI%2fAlsWG5idIj%252bG3cPNFjx7bKb9kPkULkgIspXd4inpNc5Q%253d%253d>

3 / 3



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

Aos Vinte e seis dias do mês de Agosto de 2025 , a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.228/0001-10, situada na Rua Coronel Almeida, nº 60 – Centro, município de ARAQUARI, estado de Santa Catarina, CEP 89.245-000, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 306/2023 de 24 de outubro de 2023, LC 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e homologação, transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Secretário de Administração, o Sr. **HERMES DEFAVERI**, inscrito no CPF sob o nº 625.990.XXX-XX, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir, denominada simplesmente **Fornecedora(s)**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Nome da empresa: COMÉRCIO ROCAMEL LTDA.

CNPJ Nº: 03.361.175/0002-01.

Endereço: Rua Manoel Francisco da Costa, Nº 5083, Bairro João Pessoa, Cidade de Jaraguá do Sul/SC - CEP 89.257-000.

Telefone: (47) 3370 - 2759

Email: rocamel.jaragua@gmail.com

Representante Legal: Herlei Harmel.

CPF Nº : 004.758. XXX-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para Aquisição de ferramentas e equipamentos para uso operacional, incluindo itens manuais e motorizados.





ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Alavanca, material aço forjado, diâmetro de 25 mm e comprimento de 1,50 m. Ponta chata e aguda	UN	53	R\$ 115,70	R\$ 6.132,10
8	Cabo para cavadeira articulada em madeira reforçada, com dimensões aproximadas de 169,3 cm de comprimento, diâmetro 3,5 cm.	UN	130	R\$ 15,60	R\$ 2.028,00
10	Carrinho industrial, em aço carbono, com capacidade de 200kg, com duas rodas pneumática. Medidas aproximadas de comprimento 1480mm x largura 360mm x altura 280mm.	UN	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
11	Carrinho industrial, tipo plataforma em aço carbono, com capacidade de 600 kg, com medidas aproximadas entre 1500x800mm, altura aproximada de 400mm, com 4 rodas pneumáticas cabo em "T".	UN	11	R\$ 1.419,00	R\$ 15.609,00
28	Conjunto de bits e ponteira, com 32 peças para parafusadeira e furadeira, com encaixe sextavado padrão de 1/4" (6,35 mm). Deve incluir variedade de pontas dos tipos philips, fenda, pozidriv, torx e allen, podendo conter também soquetes, adaptador magnético e prolongador. As peças devem ser fabricadas em aço cromo vanádio (cr-v) ou material equivalente de alta resistência, com acabamento niquelado,	UN	17	R\$ 69,80	R\$ 1.186,60





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araquari/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação desta Ata ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araquari/SC, 26 de Agosto de 2025.

COMÉRCIO ROCAMEL LTDA
Herlei Harmel
Representante Legal



HERMES DEFAVERI
27/08/2025 13:36:58
Processo Digital 21431/2025

MUNICÍPIO DE ARAQUARI
Hermes Defaveri
Secretário de Administração





SUBSECRETARIA DE COMPRAS
Departamento: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório de Cotação: CARRINHO PLATAFORMA - cotação rápida 973

Pesquisa realizada entre 29/10/2025 15:35:47 e 29/10/2025 16:03:06

Relatório gerado no dia 29/10/2025 16:14:39 (IP: 200.142.11.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: carrinho industrial, tipo plataforma em aço carbono, com capacidade de 600 kg, com medidas aproximadas entre 1500x800mm, altura aproximada de 400mm, com 4 rodas pneumáticas cabo em "t".

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1.762,00 (un)	-	R\$ 1.762,00	R\$ 1.762,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NOVA MUTUM / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT	24772162000106-1-000298/2024	27/12/2024	R\$ 1.762,00
Valor Unitário				R\$ 1.762,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.762,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.762,00

Valor Global:	R\$ 1.762,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: carrinho industrial, tipo plataforma em aço carbono, com capacidade de 600 kg, com medidas aproximadas entre 1500x800mm, altura aproximada de 400mm, com 4 rodas pneumáticas cabo em "t".

Preço Estimado: R\$ 1.762,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.762,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.762,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	carrinho industrial, tipo plataforma em aço carbono, com capacidade de 600 kg, com medidas aproximadas entre 1500x800mm, altura aproximada de 400mm, com 4 rodas pneumáticas cabo em "t".	



Órgão: MUNICIPIO DE NOVA MUTUM / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT	Data: 27/12/2024 09:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E CADEIRAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ISSO GARANTIRÁ QUE AS CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES ATUAIS SEJAM MANTIDAS ADEQUADAS E PERMITIRÁ AJUSTES E MELHORIAS EM NOVAS INSTA	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: CARRINHO - PLATAFORMA EM ACO METALICO 600KG - CARRINHO - PLATAFORMA EM ACO METALICO 600KG	Identificação: 24772162000106-1-000298/2024
	Lote/Item: 1/20
	Ata: N/A
	Homologação: 11/04/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: un - unidade
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.455.241/0001-59 *VENCEDOR*	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA	R\$ 1.762,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Maringá	RUA FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL, 452
	Telefone:	Email:
	(44) 3020-3041	m.picianipazinato@hotmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 29/10/2025 16:03:06

Acessar a fonte [aqui](#)



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000301/2024

Modalidade Nr.: 00000142/2024

Classificação:: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 07/04/25

Data da Homologação: 11/04/25

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E CADEIRAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ISSO GARANTIRÁ QUE AS CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES ATUAIS SEJAM MANTIDAS ADEQUADAS E PERMITIRÁ AJUSTES E MELHORIAS EM NOVAS INSTA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

126349 - OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
12943	BALCAO PARA COZINHA COM TAMPO E CUBA EM INOX, COR	UNIDADE	TELASUL / STAR TELASUL / STAR	3,0000	997,0000	2.991,00

Total Fornecedor: 107.040,0000

219759 - M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 31.455.241/0001-59

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
187153	ESCADA DE ABRIR COM 7 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UNIDADE	MOR 5105 MOR 5105	21,0000	218,5000	4.588,50
229331	CADEIRA GIRATORIA COM RODIZIOS	UNIDADE	VIANFLEX CLASSIC BS VIANFLEX CLASSIC BS	189,0000	498,0000	94.122,00
829035	QUADRO MURAL BRANCO 100 X 80 M	UNIDADE	W. MILL 100X80 W. MILL 100X80	10,0000	92,0000	920,00
833417	ESCADA DE 03 DEGRAUS - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM ACABAM	UNIDADE	MOR 5101 MOR 5101	19,0000	124,0000	2.356,00

	ENTO EM POLIPROP ILENO.					
834327	CARRINH O FUNCION AL DE LIMPEZA COMPLET O	UNIDADE	BRALIMPI A AMÉRICA KIT3 BRALIMPI A AMÉRICA KIT3	3,0000	1.484,000 0	4.452,00
842347	MESA PLÁSTICA BRANCA QUADRA DA-	UNIDADE	MOR QUADRA DA MOR QUADRA DA	20,0000	89,0000	1.780,00
845817	TABUA DE PASSAR ROUPA COM ARMARIN HO DE 2 PORTAS, 1 GAVETA	UNIDADE	DRY MÓVEIS DRY MÓVEIS	5,0000	425,0000	2.125,00
847704	CARRINH O - PLATAFOR MA EM ACO METALIC O 600KG	UNIDADE	BUMAFE R 600KG BUMAFE R 600KG	2,0000	1.762,000 0	3.524,00
851088	ESCADA EXTENSÍV EL VAZADA	UNIDADE	WBERTOL O EAFV-33 WBERTOL	1,0000	2.159,000 0	2.159,00



SUBSECRETARIA DE COMPRAS
Departamento: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório de Cotação: CARRINHO PLATAFORMA - cotação rápida 973

Pesquisa realizada entre 28/10/2025 17:32:08 e 28/10/2025 18:48:34

Relatório gerado no dia 28/10/2025 18:53:28 (IP: 200.142.11.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: carrinho industrial material: ferro, material plataforma: chapa ferro, tipo transporte: embalagem pequena, material bandeja: não aplicável, comprimento: 1.500, largura: 800, altura: não aplicável, quantidade roda: 4, tipo roda: pneumática, capacidade carg

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1		1	R\$ 1.696,45 (un)	-	R\$ 1.696,45	R\$ 1.696,45

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Toledo	MT-662025-Pregão Registro de Preços	20/08/2025	R\$ 1.696,45
Valor Unitário				R\$ 1.696,45

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.696,45	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.696,45

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.696,45

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.696,45

Valor Global: R\$ 1.696,45

Detalhamento dos Itens



Item 1: carrinho industrial material: ferro, material plataforma: chapa ferro, tipo transporte: embalagem pequena, material bandeja: não aplicável, comprimento: 1.500, largura: 800, altura: não aplicável, quantidade roda: 4, tipo roda: pneumática, capacidade carga

Preço Estimado: R\$ 1.696,45 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.696,45 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.696,45

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	carrinho industrial material: ferro, material plataforma: chapa ferro, tipo transporte: embalagem pequena, material bandeja: não aplicável, comprimento: 1.500, largura: 800, altura: não aplicável, quantidade roda: 4, tipo roda: pneumática, capacidade carga: 800, acabamento superficial: pintura, diâmetro: não aplicável, comprimento aba: 700, tipo aba: tubular, quantidade bandejas: não aplicável carrinho plataforma chapa de aço com roda maciça	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 1.696,45
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Toledo	Data: 20/08/2025 00:00
Objeto: Registro de Preços, para um período de 12 (doze) meses, para a aquisição a mudas, insumos, equipamentos, uniformes e demais materiais para jardinagem a serem utilizados na as unidades que executam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e demais unidades, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Toledo/PR, Serão utilizados recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social SUAS conforme regulamenta a Portaria MDS nº1.043 de 24/12/2024.	Modalidade: Pregão Registro de Preços
	SRP: SIM
	Identificação: MT-662025-Pregão Registro de Preços
	Lote/Item: 7/1
	Ata: Link Ata
Descrição: Carrinho de carga do tipo plataforma, aproximadamente 150x80cm. Em aço - galvanizado, pintura eletrostática e estrutura reforçada. Deverá ter 4 (quatro) pneus maciços (2 móveis e dois fixos), com rolamento, cabo formato T e freio. Capacidade de carga mínima de 600kg. Obs.: Não pode ser em madeira.	Fonte: https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 2
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.868.674/0001-42 *VENCEDOR*	DIPAR FERRAGENS LTDA	R\$ 1.696,45
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Erechim	Endereço: RUA ABILIO LOTARIO MACHRY, 437
	Nome de Contato: ANDRESSA	Telefone: (54) 98432-6813
		Email: licita.dipar@gmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Toledo/PR
<https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes>

Data: 28/10/2025 18:48:34

Acessar a fonte [aqui](#)



**MUNICIPIO DE TOLEDO
TOLEDO-PR**

Item: 1 Unidade: Par Marca: BOMPEL Modelo: C.A. 8681

Descrição: Botina de segurança confeccionado 100% em couro nobuck, na cor marrom.
Botina de segurança confeccionado 100% em couro nobuck, na cor marrom. PESO (POR PÉ DE CALÇADO) Aproximadamente 400 gr (baseado na numeração 40). ALTURA (INTERNA DO CANO) Aproximadamente 120 mm (baseada na numeração 40). Com características mínimas: cabedal 18/20 mm linhas de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadarço em poliéster formato roliço, com ponta resinada, na cor marrom. Forração interna: Forração da gáspea em não tecido transpirável com lingueta e colarinho acolchoado, contraforte em material resinado termoativado, e forro suador em não tecido respirável. Palmilha de montagem sintética, não tecido, costurada pelo sistema strobel e sobrepalmilha de conforto em EVA, removível, dublada em tecido para absorção do suor. Reduz o impacto proporcionando conforto aos pés e um caminhar uniforme e suave. Solado em PU, bi-densidade: O solado consiste em duas camadas de poliuretano expandido bi-densidade, injetado diretamente no cabedal. A primeira camada, chamada de entressola, deve ser mais macia e leve (densidade de 0,4 g/cm³) proporcionando maior conforto, na cor cinza. A segunda camada (densidade 1,0 g/cm³) deve ser mais resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a mais compacta, na cor preta. Na segunda camada também chamado de solado deve haver sistema antiderrapante, constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura, 6 mm de largura entre os desenhos de planta, para facilitar o escoamento de água, óleos e lama. A segunda camada deve possuir na área de giro que agiliza o movimento com menos esforço dos pés, sistema exclusivo de absorção de impacto na região do calcanhar, que comprovadamente reduza o esforço e a fadiga muscular devendo ser comprovado através de laudo de Biomecânica (Selo Conforto do Calçado). Onde o índice de Amortecimento mínimo deve ser 8 pontos. Índice de Conforto: O calçado em questão deverá apresentar índice de conforto total com a pontuação mínima de 56 pontos da tabela 3 da norma NBR 14834/15 e suas normas correlatas. Este laudo deve ser apresentado juntamente com a proposta, com validade máxima de 12 meses a partir da data de emissão. IDENTIFICAÇÃO: Na lingueta do lado interno deve estar disposto o Selo Conforto conforme padrão ABNT, poden
Quantidade: 80 **Valor Unit.: 125,00** **Valor Total: 10.000,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COUROS DO BOTINEIRO LTDA - EPP	410	05.155.889/0001-08	127,32	125,00		Sim
2 BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE	863	36.091.140/0001-60	127,32	126,99	1,59	Sim
3 ELLIAS NUNES MOTION LTDA	522	56.212.662/0001-80	250,00	250,00	96,87	Sim
4 DIPAR FERRAGENS EIRELI	582	16.868.674/0001-42	10.000,00	10.000,00	3900,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 08/09/2025 14:40:02

Lote 007

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: GADOTTI Modelo: GADOTTI

Descrição: Carrinho de carga do tipo plataforma, aproximadamente 150x80cm. Em aço galvanizado, pintura eletrostática e estrutura reforçada. Deverá ter 4 (quatro) pneus maciços (2 móveis e dois fixos), com rolamento, cabo formato T e freio. Capacidade de carga mínima de 600kg. Obs.: Não pode ser em madeira.

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 1.696,45** **Valor Total: 3.392,90**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIPAR FERRAGENS EIRELI	627	16.868.674/0001-42	10.000,00	1.696,45		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ELLIAS NUNES MOTION LTDA	210	56.212.662/0001-80	2.500,00	2.500,00		Sim
DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.	723	92.823.764/0001-03	2.500,00	2.500,00	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Assinaturas

Página: 1



Processo: 11181/2025

Data: 30/06/2025 15:38:21

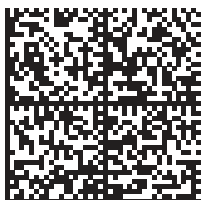
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: PREGÃO

Descrição: SSM 347-2024 - RP PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AS ATIVIDADES DO SCFV (MUDAS, JARDINAGEM) -

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 10/09/2025 14:37:59.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código e8ce43c7-641e-4a80-9702-172e0a717c74



SUBSECRETARIA DE COMPRAS
Departamento: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório de Cotação: CARRINHO PLATAFORMA - cotação rápida 973

Pesquisa realizada entre 28/10/2025 17:32:08 e 28/10/2025 18:25:20

Relatório gerado no dia 28/10/2025 18:27:49 (IP: 200.142.11.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: carrinho industrial material: ferro, material plataforma: chapa ferro, tipo transporte: embalagem pequena, material bandeja: não aplicável, comprimento: 1.500, largura: 800, altura: não aplicável, quantidade roda: 4, tipo roda: pneumática, capacidade carg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1.180,00 (un)	-	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	33.004.540/0001-00 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	NºPregão:900302024 UASG:154045	13/11/2024	R\$ 1.180,00
Valor Unitário				R\$ 1.180,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.180,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.180,00

Valor Global:	R\$ 1.180,00

Detalhamento dos Itens



Item 1: carrinho industrial material: ferro, material plataforma: chapa ferro, tipo transporte: embalagem pequena, material bandeja: não aplicável, comprimento: 1.500, largura: 800, altura: não aplicável, quantidade roda: 4, tipo roda: pneumática, capacidade carg

Preço Estimado: R\$ 1.180,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.180,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.180,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	carrinho industrial material: ferro, material plataforma: chapa ferro, tipo transporte: embalagem pequena, material bandeja: não aplicável, comprimento: 1.500, largura: 800, altura: não aplicável, quantidade roda: 4, tipo roda: pneumática, capacidade carga: 800, acabamento superficial: pintura, diâmetro: não aplicável, comprimento aba: 700, tipo aba: tubular, quantidade bandejas: não aplicável carrinho plataforma chapa de aço com roda maciça	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 1.180,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	33.004.540/0001-00	Data:	13/11/2024 08:00
Órgão:	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Objeto:	Aquisição eletroeletrônicos e utensílios domésticos para atender as demandas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso.	SRP:	SIM
Descrição:	Carrinho transporte - Carrinho Transporte Material: Aço , Capacidade: 800 KG, Largura: 80 CM, Comprimento: 150 CM, Quantidade Rodas: 4 , Tipo: Plataforma , Características Adicionais: 2 Rodas Giratórias 2 Fixas , Aplicação: Transporte Das Soluções Parenterais, Grande Volume	Identificação:	NºPregão:900302024 / UASG:154045
CatMat:	347095 - Carrinho Transporte - Tipo: Plataforma Material: Aço Aplicação: Transporte Das Soluções Parenterais, Grande Volume Capacidade: 800 KG Largura: 80 CM Comprimento: 150 CM Quantidade Rodas: 4 Características Adicionais: 2 Rodas Giratórias 2 Fixas	Lote/Item:	/15
		Ata:	Link Ata
		Homologação:	12/12/2024 12:42
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	74
		Unidade:	Unidade
		UF:	MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.212.891/0001-67 *VENCEDOR*	LJX DO BRASIL LTDA	R\$ 1.180,00
Marca:	ARC	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:	CTM 01	
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 28/10/2025 18:25:20

Acessar a fonte [aqui](#)





Suprimentos para sua empresa

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 90030-2024

À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO,

Pelo presente, a fornecedora LIX DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF 57.212.891/0001-67, abaixo assinada por seu representante legal, concorda plenamente com os termos do edital e termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 90030-2024, disponíveis online no site <https://www.gov.br/compras>, bem como compromete-se a executar os serviços na forma proposta durante o certame e ratificada na tabela abaixo, atendendo completamente as condições do edital e seus anexos, durante o período de vigência do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	CARRINHO TRANSPORTE PLATAFORMA 4 RODAS	ARC	347095	74	UM	1.180,00	87.320,00

Declaramos que na presente proposta de preço estão incluídos todos os impostos, taxas e despesas administrativas e que estamos cientes da execução do serviço e suas especificidades.

Acompanha essa proposta o catálogo técnico do produto ofertado.

Prazo de validade da proposta: No mínimo, 90 (noventa) dias a contar da apresentação desta proposta.

1. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: BANCO DO BRASIL 001 Ag 6505-6 C/C 45.398-6

2. CONTATO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÕES E COMUNICAÇÕES:

Logradouro (Av./Rua)	AV. VIRGILIO DE MONTEZZO FILHO
Número	1654
Bairro	NOVA TATUI
CEP	18.278-440
Complemento	SALA 01
Cidade/Estado	TATUI - SP
Telefone	15998175973

L J X do Brasil Ltda.

C.N.P.J. N.º 57.212.891/0001-67 I.E. N.º 687.321.166.110
Av. Virgilio de Montezzo Filho, 1654 Sala 01 – Bairro Nova Tatui
+55 15 3251.6000
Whatsapp +55 15 99817.5973



Suprimentos para sua empresa

CATÁLOGO



CARRINHO DE CARGA PLATAFORMA.

**Fabricado em aço, com capacidade de carga de no
mínimo 600 kg,**

equipado com 4 rodas.

Medidas mínima: 1500 x 800 (C x L).

Garantia de 12 meses

L J X do Brasil Ltda.

C.N.P.J. N.º 57.212.891/0001-67 I.E. N.º 687.321.166.110

Av. Virgílio de Montezzo Filho, 1654 Sala 01 – Bairro Nova Tatuí

+55 15 3251.6000

Whatsapp +55 15 99817.5973



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Seção de Pesquisa de Preços - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

**SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS**

PROCESSO: 19.04.4327.008517/2025-29

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de carrinhos plataforma

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./UND.	NOME DA EMPRESA/ VALIDADE DA PROPOSTA/CONTATO/ VALOR UNITÁRIO DO ITEM		PREÇOS PRATICADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICOS			VALOR TOTAL D MENOR PREÇO D ITEM
			GPR SOLUÇÕES EPP Peça 3104455	LJX DO BRASIL ME Peça 3104461				
			09/03/2026	09/03/2026				
			(61) 98125- 6740	(15) 3251- 6000				
1	CARRINHOS PLATAFOR MA	10 Und	2.407,05	2.760,00	Peça 3104494 fls. 1, 2 e 4 Comando Militar do Sul 1.940,00	Peça 3104534 fls. 1, 2 e 5 Município de Araquari 1.419,00	Peça 3104549 fls. 1, 2 e 5 Município de Toledo 1.696,45	11.800,00
					Peça 3104504 fls. 1, 2 e 4 Comando Militar do Nordeste 1.711,00	Peça 3104541 fls. 1, 2 e 6 Município de Nova Mutum 1.762,00	Peça 3104560 fls. 1, 2 e 4/5 Fundação Universidade de Mato Grosso 1.180,00	
					Peça 3104520 fls. 1, 2 e 4 Comando da Marinha 1.630,00			

Senhor Subsecretário de Compras,

Esta Seção enviou Solicitação de Proposta para 27 (vinte e sete) empresas do ramo pertinente ao objeto (peças 3103942 e 3104389 fls. 1/7), que se manifestaram conforme Quadro de Fornecedores Consultados (peça 3104432). Dessas, 2 (duas) apresentaram propostas (peças 3104455 e 3104461) e 1 (uma) agradeceu por e-mail (peça 3104389 fls. 8/10).

Salienta-se que foi feita pesquisa de preços entre contratações semelhantes realizadas por outros órgãos da Administração Pública a fim de atender ao disposto no Acórdão TCU nº 1957/2012 - Plenário, o qual preceitua que a pluralidade de métodos de pesquisa passa de boa prática a obrigatoriedade, salvo justificativa fundamentada, desse modo, foram encontrados 7 (sete) preços públicos, conforme peças 3104494, 3104504, 3104520, 3104534, 3104541, 3104549 e 3104560.

Nesse sentido, preceituam os acórdãos TCU nº 403/2013-1ª Câmara, TCU nº 2.943/2013-Plenário e ementa do Acórdão 1.108/2007 que é indispensável a avaliação da pesquisa de mercado pela área demandante, de forma crítica, principalmente, se houver grande variação entre os valores apresentados pelas empresas, tanto para valores razoáveis, quanto para irrazoáveis, de modo a assegurar o valor máximo a ser aceito para cada item a ser licitado. De igual modo, a pesquisa de preços de mercado feita pela área técnica responsável não é destituída de juízo crítico acerca da consciência dos valores pesquisados e deve destacar indícios de preços destoantes praticados no mercado.

Interessante ressaltar que as peculiaridades de cada caso, assim como, a razoabilidade, o bom senso, as experiências com contratações anteriores, é que nortearão o necessário exercício de juízo crítico sobre a congruência e apuração dos valores obtidos, como evidencia o Parecer CORAG/SEORI/AUDIN-MPU nº 122/2016.

Diante do exposto, solicita-se o encaminhamento do presente processo à Secretaria de Material e Patrimônio - SDA, para análise crítica a acerca da pesquisa realizada, bem como às condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Em, 23 de janeiro de 2026

ANTÔNIA DE FÁTIMA PEIXOTO LIMA

Chefe da Seção de Pesquisa de Preços



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA DE FATIMA PEIXOTO LIMA, Chefe de Seção**, em 23/01/2026, às 11:13, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3112837** e o código CRC **E4420376**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Compras
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Secretaria de Material e Patrimônio – SDA,

Para análise crítica a acerca da pesquisa realizada (propostas de peças 3104455 e 3104461 e preços públicos de peças 3104494, 3104504, 3104520, 3104534, 3104541, 3104549 e 3104560), bem como às condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA DE FATIMA PEIXOTO LIMA, Subsecretário(a)**, em 23/01/2026, às 15:35, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3114771** e o código CRC **7C44BA65**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Material e Patrimônio - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao SETESP para análise e manifestação referente ao Quadro Comparativo de Preços 3112837.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO ANTONIO HAUCK FIGUEIREDO, Subsecretário(a)**, em 23/01/2026, às 15:40, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3114873** e o código CRC **D43CA533**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Setor de Especificação de Material Permanente - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SUMP,

Sobre o Quadro Comparativo de Preços 3112837, informo o que segue:

- O preço público constante da **Peça nº 3104560 - Fundação Universidade de Mato Grosso** não atende às especificações estabelecidas no Termo de Referência, no que se refere às dimensões do objeto. O Termo de Referência exige comprimento total entre **115 cm e 125 cm** e largura total entre **60 cm e 70 cm**, ao passo que o preço público apresenta comprimento de **150 cm** e largura de **80 cm**.
- O preço público da **Peça nº 3104534 - Município de Araquari** não atende às especificações do Termo de Referência, uma vez que o objeto exigido deve possuir **aba tipo alça para empurrar/puxar**, bem como **grade ou barras de proteção da carga na alça**, características não identificadas no preço público analisado. Ademais, as medidas aproximadas de comprimento, largura e altura também não se encontram dentro dos limites estabelecidos no Termo de Referência.
- O preço público da **Peça nº 3104520 - Comando da Marinha** não atende às especificações do Termo de Referência quanto às dimensões do objeto, considerando que o comprimento e a largura informados (**150 cm x 80 cm**)

extrapolam os limites previstos no Termo de Referência (**115 cm a 125 cm** de comprimento e **60 cm a 70 cm** de largura).

- O preço público da **Peça nº 3104549 - Município de Toledo** igualmente não atende às especificações do Termo de Referência no tocante às dimensões, uma vez que apresenta comprimento de **150 cm** e largura de **80 cm**, superiores aos parâmetros definidos (**115 cm a 125 cm** de comprimento e **60 cm a 70 cm** de largura).
- O preço público da **Peça nº 3104504 - Comando Militar do Nordeste** encontra-se **em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência**, bem como **compatível com a média de preços praticada no mercado**, sendo considerado apto para fins de composição do valor máximo da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **MAICON JOSE DOS SANTOS, Técnico do MPU**, em 26/01/2026, às 14:31, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3118509** e o código CRC **1B3E2F5F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Material e Patrimônio - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SUCOMP,

Para ajuste no quadro compatativo, considerando a análise do Setor de Especificação de Material Permanente no Despacho Administrativo 3118509.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO ANTONIO HAUCK FIGUEIREDO, Subsecretário(a)**, em 26/01/2026, às 15:39, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3119716** e o código CRC **183C0275**.

19.04.4327.0085177/2025-29

3119716v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Compras
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SEPPE,

1. Para atualização do quadro comparativo de pesquisa de preços de mercado, conforme proposto na peça 3118509.
2. Em seguida, à SUMP para envio dos autos à SOF para conhecimento do novo valor aprovado pela área gestora.
3. Após, à CONJUR para apreciação do processo licitatório.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE FREITAS, Subsecretário(a)**, em 27/01/2026, às 16:05, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3124746** e o código CRC **59EBF852**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Seção de Pesquisa de Preços - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

**SECRETARIA - GERAL
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS**

PROCESSO: 19.04.4327.0085177/2025-29

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de carrinhos plataforma

ITEM	DESCRIÇÃO	QT./UND.	NOME DA EMPRESA/ VALIDADE DA PROPOSTA/CONTATO/ VALOR UNITÁRIO DO ITEM		PREÇOS PRATICADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICOS		
			GPR SOLUÇÕES EPP Peça 3104455	LJX DO BRASIL ME Peça 3104461			
			09/03/2026	09/03/2026			
			(61) 98125- 6740	(15) 3251- 6000			
1	CARRINHOS PLATAFORMA	10 Und	2.407,05	2.760,00	Peça 3104494 fls. 1, 2 e 4 Comando Militar do Sul 1.940,00 Peça 3104504 fls. 1, 2 e 4 Comando Militar do Nordeste 1.711,00 Peça 3104520 fls. 1, 2 e 4 Comando da Marinha *Desclassificado conforme Despacho 3118509	Peça 3104534 fls. 1, 2 e 5 Município de Araquari *Desclassificado conforme Despacho 3118509 Peça 3104541 fls. 1, 2 e 6 Município de Nova Mutum 1.762,00	Peça 3104551 fls. 1, 2 e 5 Município de Toledo *Desclassifica conforme Despacho 3118509 Peça 3104552 fls. 1, 2 e 4, Fundação Universidade Mato Grosso *Desclassifica conforme Despacho 3118509
VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$ 17.110,00							

Senhor Subsecretário de Compras,

Esta Seção, após atualizar o Quadro Comparativo de Pesquisa de Preços conforme proposto no Despacho de peça 3118509, solicita o encaminhamento à SUMP para envio dos autos à SOF para conhecimento do novo valor aprovado pela área gestora.

Após, à CONJUR para apreciação do processo licitatório.

Em 28 de janeiro de 2026.

KELLY CRISTINA RODRIGUES ROSA
Técnico do MPU / Administração



Documento assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA RODRIGUES ROSA, Técnico do MPU**, em 28/01/2026, às 16:07, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3129193** e o código CRC **692A2F77**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Compras
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SUMP,

Para envio dos autos à SOF para conhecimento do novo valor aprovado pela área gestora.

Após, à CONJUR para apreciação do processo licitatório.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE FREITAS, Subsecretário(a)**, em 28/01/2026, às 16:20, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3129417** e o código CRC **9BCEA26E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Material e Patrimônio - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SUPOF-SOF,

Para conhecimento do novo valor apurado no Quadro Comparativo de Preços 3129193, referente ao registro de preços para aquisição de carrinhos plataforma.

Em seguida, à CONJUR para apreciação do processo licitatório.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO ANTONIO HAUCK FIGUEIREDO, Subsecretário(a)**, em 28/01/2026, às 17:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3130031** e o código CRC **393F3E49**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Programação Orçamentária e Financeira - SOF
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SEPOR para análise e providências.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY DA COSTA LIMA, Subsecretário(a)**, em 29/01/2026, às 18:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3135628** e o código CRC **E53431A4**.

19.04.4327.0085177/2025-29

3135628v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Seção de Programação Orçamentária - SOF
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Senhor Subsecretário de Programação Orçamentária e Financeira,

1. Em atenção à solicitação constante no Despacho Administrativo da SUMP/SDA (3130031), informamos que estamos cientes do novo valor aprovado pela área gestora, tendo em vista o Quadro Comparativo de Preços SEPRE/SDA (3129193). Na oportunidade, ratificamos o teor do Despacho Administrativo da SEPOR Nº 247 - SEPOR/SUPOF/SOF/SG/MPDFT (2816544), no que diz respeito ao fato de que a despesa, por ocasião da execução da ata, fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária.

2. Nesse contexto, sob a ótica orçamentária, entendemos não haver óbice quanto à continuidade do procedimento licitatório relativo à realização do referido

registro de preços.

3. À CONJUR para prosseguimento conforme Despacho Administrativo (3130031).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LUIZ DE DEUS ADAO, Chefe de Seção**, em 30/01/2026, às 15:39, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3137208** e o código CRC **40BB84CD**.

19.04.4327.0085177/2025-29

3137208v15



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Programação Orçamentária e Financeira - SOF
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

De acordo com o Despacho Administrativo 3137208 SEPOR.
À CONJUR/SG para manifestação, conforme solicitado.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY DA COSTA LIMA, Subsecretário(a)**, em 30/01/2026, às 18:35, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3140192** e o código CRC **EFF3926E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Assessoria de Licitações e Contratos - CONJUR
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 024/2026 - Alicon/Conjur/SG

Processo nº 19.04.4327.0085177/2025-29

Interessado(s): Setor de Especificação de Material Permanente - SETESP/SDA

Assunto: Minuta. Pregão Eletrônico. SRP. Lei 14.133/2021. Registro de Preços para eventual aquisição de carrinhos plataforma.

Senhora C o n s u l t o r a J u r í d i c a

Trata-se de análise e manifestação desta Consultoria Jurídica acerca da minuta de edital na modalidade Pregão Eletrônico (peça 3043313), cujo objeto é o “Registro de Preços para eventual aquisição de carrinhos plataforma”, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

O procedimento em epígrafe deriva de solicitação

formulada pelo Setor de Especificação de Material Permanente - SETESP/SDA, por meio do Documento de Formalização da Demanda, peça 2431869, no qual a unidade justifica a necessidade de contratação, nos termos do artigo 12, inciso VII da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

1. Justificativa de necessidade da aquisição/contratação:

A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de carrinhos plataforma para utilização nas unidades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), com o objetivo de proporcionar maior eficiência, segurança e ergonomia nas atividades de movimentação de cargas pesadas em ambientes internos.

Embora o MPDFT já disponha de alguns carrinhos plataforma, verificou-se que grande parte desses equipamentos encontra-se em condições inadequadas de uso, apresentando desgaste acentuado decorrente do tempo de utilização e da frequência das atividades executadas. Tal situação compromete a segurança dos usuários, reduz a produtividade e aumenta o risco de acidentes e danos materiais.

A contratação, portanto, justifica-se pela necessidade de substituir ou complementar os equipamentos existentes, garantindo melhores condições de trabalho, prevenindo acidentes laborais e contribuindo para a melhoria contínua da logística interna. Trata-se de uma medida alinhada ao interesse público, pois promove a racionalização dos recursos humanos e materiais, além de reforçar o compromisso do MPDFT com a segurança, a eficiência administrativa e o bem-estar de seus servidores.

2. Identificação (ID) da demanda no Plano de Contratações Anual:

PCA 2025 - SDA - 038 Carrinhos diversos

Os autos foram instruídos com o Estudo Técnico Preliminar – ETP (peça 2431869), Mapa de Riscos (peça 2455814), Termo de Referência – TR (peça 2447318) e Especificação Técnica e Quantidades (peça 2449418).

Cumpre destacar que o valor estimado para

contratação do objeto é de R\$ 13.660,00 (treze mil seiscentos e sessenta reais), conforme item 3 do ETP de peça 2431880.

Inicialmente, os autos foram encaminhamento à Secretaria-Geral (SG), a qual solicitou o envio dos autos à **AGOV** para continuidade da contratação.

A AGOV, peça 2671793, informou que a demanda está registrada no PCA - 2026 sob o ID SDA - 043 (Carrinhos Plataforma), e que, sob a ótica da classificação de prioridade, a demanda foi enquadrada como **Conveniente**, considerando as diretrizes estabelecidas na reunião do Comitê sobre o PCA 2026, bem como a necessidade de compatibilizar as demandas com o orçamento disponível.

Assim, a SUMP, peça 2790129, retificou o registro do PCA 2025 no Documento de Formalização da Demanda e no TR: “onde se lê “PCA 2025 - SDA - 038 Carrinhos diversos”, ajustar para “PCA 2026 - SDA - 043 Carrinhos Plataforma”.

Os autos seguiram para a SOF que, à peça 2816544, concluiu “não haver óbice quanto ao início dos procedimentos licitatórios relativos à realização do referido registro de preços”, destacando que a despesa, por ocasião da execução da ata, fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária.

A Assessoria Técnica de Controle Processual e Controle Interno da Gestão, peça 2825116, opinou pela continuidade da contratação.

A Subsecretaria de Compras encaminhou os autos à Secretaria de Licitações – SLIC para elaboração de minuta de edital, e após, à pesquisa de preços, peça 2833918.

Consta nos autos Portaria que trata da designação dos agentes de contratação deste MPDFT para atuarem no certame,

em consonância com o art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/21 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2022, peça 2836470.

A seguir, a SLIC e a SETESP trocaram informações às peças 3010744 e 3016277.

Após, foi juntado novo Termo de Referência (3016398).

A minuta de edital consta à peça 3043313.

A Subsecretaria de Compras realizou pesquisa de preços (peças 3103942 a 3104560), juntando Quadro Comparativo de Preços (peça 3112837), nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

A área demandante manifestou-se à peça 3118509 a respeito da pesquisa de mercado, e um novo Quadro Comparativo de Preços atualizado foi juntado à peça 3129193.

A SOF, peça 3137208, deu ciência quanto ao novo valor aprovado pela área gestora, ratificando o teor do Despacho Administrativo da SEPOR Nº 247 - SEPOR/SUPOF/SOF/SG/MPDFT (2816544), no que diz respeito ao fato de que a despesa, por ocasião da execução da ata, fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária.

Por fim, vieram os autos a esta Consultoria para análise e manifestação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relato do necessário.

Inicialmente, destaque-se que o objeto do presente parecer cinge-se à análise dos aspectos formais e jurídicos do

procedimento, sendo conveniente colacionar que as questões de ordem técnica (ETP, justificativas técnicas/necessidade de contratação, especificações técnicas, estimativas, viabilidade, orçamento, preços, pesquisa de mercado, planilhas e custos, sanções administrativas) e a conveniência e oportunidade da pleiteada contratação se inserem, exclusivamente, no âmbito de competência da área técnica responsável, bem como da autoridade superior competente.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em

parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Cumprе consignar que, seguindo parâmetro da Advocacia-Geral da União, no Enunciado nº 5º do Manual de Boas Práticas Consultivas, as sugestões exteriorizadas em juízo jurídico pelo Órgão Consultivo não terão pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações.

Ao mérito.

I - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas

as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

Nesse desiderato cumpre consignar que a presente contratação foi registrada no PCA - 2026 sob o ID SDA - 043 (Carrinhos Plataforma), consoante art. 18 da Lei 14.133/2021, peça 2789449.

O exame da jurisprudência do TCU revela que a falta de planejamento adequado aliada às deficiências na fiscalização da execução dos contratos constituem os principais problemas enfrentados pela Administração na condução das contratações para aquisição de bens.

Consoante art. 6º, XX da Lei 14.133/2021 o ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2021, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, bem como na Portaria Normativa MPDFT nº 876, de 3 de fevereiro de 2023, que dispõe acerca dos elementos do ETP no âmbito interno.

Cumprido salientar que o Planejamento da contratação foi submetido à apreciação da Assessoria de Governança da Secretaria-Geral - AGOV, peça 2825116, consoante art. 18 da Lei 14.133/2021.

Com efeito, constata-se que o procedimento sob análise

cumpra as diretrizes traçadas nos referidos normativos, no tocante às fases de Planejamento da Contratação, notadamente: I – Estudos Preliminares Simplificado (peça 2431880); II – Gerenciamento de Riscos (peça 2455814) e III – Termo de Referência atualizado (peça 3016398).

II - ORÇAMENTO ESTIMADO E P I

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com observância dos parâmetros previstos nos incisos II e IV, §1º, do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021, das exigências do artigo 5º, §1º, da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme peças 3104455 e seguintes. Além disso, cabe destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados, realizada pela área demandante no documento de peça 3118509.

III - PREGÃO ELETRÔNICO

A Lei nº14.133/2021 prescreve a aplicabilidade do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do seu art. 29.

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da lei 14.133/2021, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Considerando o disposto acima, verifica-se que a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, no caso em análise, mostra-se adequada, enquadrando-se o objeto na definição de “bens e serviços comuns”.

Quanto à adoção do SRP, a Lei 14.133/2021, em seu

art. 6º, XLV, conceitua o sistema de registro de preços com o um conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Esse mesmo diploma legal, no seu artigo 40, estabelece que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente.

A principal diferença do SRP com relação às contratações convencionais é que no sistema convencional a cada necessidade da Administração realiza-se procedimento licitatório para selecionar fornecedor e proposta para contratação específica, efetivada pela Administração ao final do procedimento. No registro de preços, a licitação direciona-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas, tantas vezes quantas forem necessárias, durante o período de validade da ata e respeitados os quantitativos máximos definidos em edital.

O Tribunal de Contas dispõe na 5ª Edição do Manual de Licitações e Contratos¹ que “o SRP, quando utilizado adequadamente, proporciona agilidade nas contratações, reduz os esforços administrativos e possibilita ganhos de escala, especialmente quando um só certame puder ser utilizado para satisfazer as necessidades de diferentes organizações públicas”.

O SRP está previsto nos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.

O Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, regulamentou os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a

contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Em seu artigo 3º, o referido Decreto estabeleceu as hipóteses de adoção do SRP, vejamos:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

A adoção do SRP foi justificado pela unidade demandante, no Despacho de peça 2458596:

(...)

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela possibilidade de entregas parceladas conforme a necessidade da Administração, bem como pela compatibilidade

com a disponibilidade orçamentária nos momentos dos fornecimentos.
(...)

Por fim, insta salientar que este processo de gestão administrativa, até a atual fase, encontra-se instruído com alguns dos documentos arrolados no art. 18 da lei 14.133/2021, quais sejam: ETP (2431880), TR atualizado (3016398), designação dos agentes de contratação (2836470) e minuta de Edital de Pregão Eletrônico (3043313).

I V D A M I N U T A D E E D I T A L

Inicialmente, verifica-se que o Edital estabelece em seu preâmbulo que esse será regido pelas disposições da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, notadamente quanto à condução do certame por pregoeiro devidamente designado, nos termos do artigo 8º, §5º do referido normativo.

Da análise do ITEM 1 - DO OBJETO, verifica-se que o objeto foi descrito objetivamente, sem restrições ou ampliações que venham a frustrar a competitividade.

Quanto ao ITEM 2 - DO REGISTRO DE PREÇOS, observa-se a indicação de que as regras aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como eventuais adesões, constam da minuta de ARP constante do Anexo VIII do edital.

Quanto ao ITEM 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, verifica-se que a presente contratação é **exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme incisos I e III do art. 48 da Lei complementar 123/2006. Acerca do arcabouço normativo afeto à questão, impende *prima facie* ressaltar que as prerrogativas conferidas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, possuem guarida constitucional, nos termos da Constituição Federal de 1988, *ipsis verbis*:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...)

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

(...)

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios **dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado**, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei. (Grifo nosso).

No ponto, insta asseverar que a Lei Complementar nº 123/2006 instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, que fora aprimorada pela Lei Complementar nº 147/2014, a qual, por conseguinte, promoveu algumas alterações que impactaram diretamente nas contratações promovidas pela Administração Pública. Tais mudanças visam estabelecer normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Nesse particular, importante colacionar, no que interessa, excertos da Lei Complementar em comento, *in verbis*:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras

públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (grifo nosso).

No que se refere à vedação de participação de consórcio de empresas (subitem 3.2.10) e subcontratação total ou parcial do objeto (subitem 18.14), verifica-se que a unidade demandante, em atendimento ao Acórdão nº 929/2017 – TCU – Plenário, apontou a seguinte justificativa, nos termos dos artigos 15 e 122 da Lei 14.33/2021 (item 4.3 do TR, peça 3016398):

4.3 Subcontratação e Consórcio

4.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio de Empresas e Subcontratação.

4.3.2 A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio e subcontratação se justifica por ser perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.3.3 A ausência de consórcio e subcontratação não trará prejuízos à competitividade do certame,

visto que, em regra, a formação de consórcios e subcontratação é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio e subcontratação.

4.3.4 Ressalte-se que a vedação de participação de consórcios de empresas para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

Observa-se que o ITEM 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO estabeleceu os critérios objetivos para participação da licitante, exigindo os documentos necessários para habilitação, com o objetivo de auferir se a licitante demonstra capacidade de realizar o objeto da licitação, na forma dos arts. 62 e 63, da Lei nº 14.133/2021, e das diretrizes traçadas nos artigos 17 e 36 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Sobre o tema a Zênite indicou o que segue:

Os documentos de habilitação somente podem ser exigidos do licitante vencedor da etapa competitiva – julgamento das propostas. O instrumento convocatório deverá prever a forma e a oportunidade de apresentação destes documentos. Trata-se de norma procedimental que privilegia a eficiência e a celeridade, na medida em que a Administração Pública fica desobrigada de avaliar documentos de habilitação de todos os licitantes. No caso de a fase de habilitação anteceder a etapa de julgamento das propostas, por evidente, e por expressa disposição legal, os documentos de habilitação serão exigidos de todos os licitantes. Neste caso, somente participarão da etapa seguinte, de julgamento das propostas, aqueles que tiverem sido devidamente habilitados.

O ITEM 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

estabelece as diretrizes para preenchimento das propostas, nos termos previstos nos artigos 18 e 19 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Sob tal aspecto, observa-se que a Lei 14.133/2021, em seu artigo 6º, XLI, determina que no caso de pregão para aquisição de bens e serviços comuns, o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Do mesmo modo, o art. 4º, I, da IN SEGES/ME nº 73/2022, reproduz esse dispositivo.

O ITEM 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO,
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES,
dispõe no subitem 6.6, que será considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO PARA O ITEM.

Sobre a adjudicação por item, o Tribunal de Contas da União manifestou-se variadas vezes, tanto o é, que sumulou o assunto nos seguintes termos, verbis:

SÚMULA Nº 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Fundamento Legal: - Constituição Federal, art.37, incisos XXI; - Lei nº 8443, de 16-7-1992, art. 4º; - Lei nº 8.666, de 21-6-1993, art. 3º, §1º, inc. I; art. 15, inc. IV;

art. 23, §§1º e 2º; - Súmula nº 222 da Jurisprudência do TCU, in DOU de 3-1-1995).

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento. (grifou-se)

(...)

O parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

Cabe destacar, ainda, que conforme subitem 6.12, no Pregão será adotado o modo de disputa aberto para o envio de lances.

Esse modo de disputa encontra-se previsto no art. 56, I da Lei 14.133/2021, bem com o art. 22 Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, valendo ressaltar que cabe ao gestor, de forma discricionária, optar por um ou outro formato quando da fase preparatória do Pregão, vejamos:

Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

- I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
- II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
- III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da

disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º **Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos** nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Assim, considerando tratar-se de questão procedimental e que a própria área com expertise no tema indica que a melhor opção, no momento, é o de disputa aberta, esta Consultoria Jurídica em análise pretérita não fez nenhuma oposição a tal abordagem editalícia, porquanto em consonância com a Legislação aplicada ao tema, o que foi encampado pela Secretaria-Geral deste MPDFT.

No que se refere à adoção do orçamento aberto, da mesma forma, esta Conjur não encontra óbice uma vez o art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como a Lei 14.133/2021, em seu artigo 24, permitem o orçamento aberto/público, desde que conste em Edital os valores máximos aceitáveis.

Vale destacar que Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, em linha com a jurisprudência do TCU, trouxe importantes alterações após a fase do envio de lances, dando-se guarida ao princípio da vantajosidade, pois passou a ser dever do pregoeiro negociar os valores orçados no certame, ainda que se chegue ao menor preço estimado, veja-se:

Art. 30. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas,

após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

No ponto, observa-se no item 6.21, do mencionado Item, também se encontra em consonância com a norma, vejamos:

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, sendo desclassificado o licitante cuja proposta permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Ultrapassada a questão, a respeito da exigência de documentação complementar, o item 6.25.2 da minuta exige a apresentação de Declaração em cumprimento à Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público. Tal exigência visa respaldar o MPDFT de práticas de nepotismo, e não constitui

restrição indevida.

Quanto ao julgamento, o ITEM 7 – DA FASE DE JULGAMENTO pautou-se pela conformidade da proposta com o objeto definido no edital, bem como quanto a aceitabilidade do preço e o seu valor máximo.

Nota-se, por oportuno, que acerca do critério de aceitabilidade de preços máximos aplicou-se a disposição contida no inciso III do artigo 59 da Lei nº. 14.133/2021, por meio do qual é possível desclassificar as propostas que excederem o valor máximo fixado pela Administração.

No que se refere ao critério dos preços manifestamente inexequíveis, tem-se que tal precaução visa estabelecer que o licitante possua condições de cumprir sua proposta, tendo em vista que o preço abaixo do custo do bem vislumbra que a contratada acabe por operar em prejuízo.

Notase, ainda, que o subitem 7.15 do Edital sob análise, trata do procedimento para análise e aprovação de amostra do produto ofertado.

Sobre o instituto da amostra, o Tribunal de Contas da União assim se manifestou no Manual de Licitações e Contratos, 5ª Edição, vejamos:

5.4.1.2. Amostra e prova de conceito

Durante a realização do procedimento licitatório, a Administração poderá, se previsto no edital, solicitar do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostras, a realização de exames de conformidade ou de provas de conceito[\[1\]](#), entre outros testes, para avaliar a conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas e requisitos de qualidade, de desempenho e de funcionalidade definidos no termo de referência ou no projeto básico[\[2\]](#).

O objetivo de tais exigências é evitar a contratação de objetos inadequados ou até mesmo inservíveis, que

representariam prejuízos aos cofres públicos.

Como têm o potencial de restringir o universo de participantes na licitação, tais medidas possuem caráter excepcional, devendo ser justificadas formalmente, a fim de demonstrar que são, de fato, imprescindíveis para avaliar a qualidade, o desempenho ou a funcionalidade do objeto ofertado. Ademais, ressalte-se, poderão ser exigidas somente do licitante provisoriamente vencedor[3].

Caso o licitante melhor colocado não apresente a amostra ou essa seja reprovada, sua proposta deverá ser desclassificada, devendo a Administração analisar a aceitabilidade da proposta do segundo colocado, procedendo a avaliação das suas amostras. Seguir-se-á assim, sucessivamente, até que seja classificada empresa que atenda plenamente às exigências do TR ou PB.

A Administração também poderá utilizar um protótipo como parâmetro para demonstrar o objeto que pretende adquirir. Nesse caso, as amostras exigidas do licitante melhor colocado serão comparadas com o protótipo, podendo ser examinadas por instituição especializada, previamente indicada no edital[4].

O edital de licitação deve contemplar as condições de entrega da amostra ou de realização da prova de conceito (data, horário e local), os procedimentos para o exame da amostra (roteiro detalhado da avaliação), bem como os critérios objetivos para a aceitação[5]. Os demais licitantes têm o direito de acompanhar o procedimento e de tomar conhecimento dos resultados.

Por fim, cabe mencionar que a Lei 14.133/2021 possibilita a exigência de amostra ou de prova de conceito durante a vigência do contrato, para servir como parâmetro de avaliação da execução contratual quando do recebimento do objeto pelo contratante[6].

Sobre o assunto, a doutrina de Marçal Justen Filho, nos ensina:

A amostra consiste num objeto físico fornecido por um licitante no curso de uma licitação ou durante a execução do contrato, destinado a evidenciar materialmente a identidade, os atributos e a qualidade da proposta formulada ou da prestação executada.

A amostra destina-se a ser testada e experimentada concretamente, permitindo a Administração verificar a

natureza e os atributos do objeto ofertado pelo particular.

(...)

A amostra não se confunde com o protótipo. O protótipo é um exemplar inicial de uma categoria, construído com cunho de originalidade e inovação, visando assegurar o desenvolvimento de ideias e soluções para a construção ou produção futura de um número maior de objetos. (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.1333/2021, Ed. Revista dos Tribunais, 2021, págs. 563/564)

Em artigo para a Consultoria Zênite, Fábio Vilas Gonçalves Filho, ao traçar um panorama sobre o tema, trouxe a seguinte contribuição:

Assim sendo, a solicitação de amostras, desde que definidas as etapas no instrumento convocatório, isto é, que sejam disciplinados os critérios técnicos e objetivos de avaliação das amostras, respeitando os prazos, sobretudo, os direitos dos interessados com o devido processo legal, trata-se de extraordinário mecanismo de gestão de riscos, pois afasta aquisições de produtos destituídos de qualidade diante da grande problemática encontrada em quaisquer órgãos da Administração Pública, já que é comum, porém não aceitável, encontrarmos materiais com pouquíssima durabilidade, ou seja, com curto desempenho na finalidade para a qual se propõe, como: copo descartável que quebra facilmente ou aquele copinho para café que (sem a espessura correta) venha derreter no momento do uso, caneta que falha ou lápis que quebra ao escrever, cartuchos para impressora com rendimento baixo ou qualidade ruim de impressão, aquisição de veículos cujo valor será bem maior a médio e longo prazo em razão dos custos de manutenção.

Vale destacar que, em pesquisa supramencionada sobre a eficácia de amostras, realizada em âmbito hospitalar, Gonçalves Filho (2021, p. 106) constatou, diante das respostas de gestores entrevistados, que 65,52% acreditam na eficácia dos testes realizados em amostras.

Logo diante da demonstração de argumentos sólidos de doutrinadores respeitados, de pesquisas sobre a temática (análise e teste de qualidade de produto) bem fundamentadas e, sobretudo das relevantes mudanças legislativas que afetarão significativamente o cenário das

aquisições, deverá o gestor público colocar em prática todos os mecanismos possíveis para aquisições mais vantajosas, ponderando o melhor preço sob uma perspectiva de custo-benefício, prestigiando, sempre, a eficiência, a eficácia, a celeridade, a economicidade e, sobretudo, o interesse público. (in: FILHO, Fábio Vilas Gonçalves. Solicitação de amostras nos procedimentos licitatórios da Lei nº 14.133/2021. Zênite Fácil, categoria Doutrina, 01 nov. 2023. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 29.05.2025).

Cumpre salientar que consta no item 4.2 do TR os critérios de aprovação da amostra (peça 3016398), conforme determina o TCU, bem como a justificativa da área demandante para a referida exigência, vejamos:

Justificativa para apresentação de amostra: A exigência de apresentação de amostra tem como objetivo assegurar que os produtos ofertados pelos licitantes atendam plenamente às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência. Tal medida visa evitar o fornecimento de itens inadequados, que possam comprometer a execução do contrato e a satisfação da Administração. A análise da amostra possibilita a verificação de características como durabilidade, acabamento, funcionalidade e conformidade com normas técnicas aplicáveis.

O tema encontra previsão na Lei nº 14.133/2021, observe:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

[...]

IV – de julgamento;

[...]

§ 3º **Desde que previsto no edital**, na fase a que se refere o inciso IV do *caput* deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, **realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras**, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às

especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

[...]

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

(...)

II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação; [...]

Art. 42. [...]

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital. (grifamos)

Nesse sentido, tal exigência se justifica para que a Administração possa auferir a análise de similaridade, a qualidade e adequação do objeto oferecido pela licitante vencedora à demanda institucional, daí não caracterizar inovação injustificada, não restringindo a competitividade do certame.

Quanto aos critérios de habilitação, ITEM 8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO, observou-se que os documentos solicitados serviram unicamente para aferir se a pessoa interessada em contratar com a Administração preenche os requisitos e as qualificações para a adequada execução do objeto licitado, tendo, por fim, garantir o adimplemento das obrigações firmadas no contrato administrativo.

Essa fase é de observância impositiva, devendo, o

agente público reclamar documentos conforme o objeto licitado, não podendo haver exigências desarrazoadas ou desproporcionais, ou seja, as exigências não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo, devendo, apenas, restringir-se ao necessário para o cumprimento do objeto licitado.

Sobre o tema, cumpre transcrever a seguinte deliberação do TCU:

1. A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados.

Representação formulada ao TCU apontou possível irregularidade no edital do Pregão Eletrônico 7/2018, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE/ES), cujo objeto era o *“fornecimento de cartões combustível pós-pagos para veículos a serem utilizados por aquela unidade nas eleições de 2018”*. A suposta irregularidade consistia na falta de exigência de comprovação de qualificação técnica pelas empresas interessadas, o que, conforme a representante, poderia resultar em prejuízo à Administração, por possibilitar a contratação de empresa que não reunisse as condições técnicas necessárias à correta prestação dos serviços pretendidos. Ao examinar a matéria, a unidade técnica constatou que o edital também não estabelecia nenhuma exigência quanto à qualificação econômico-financeira das licitantes. Em seu voto, o relator destacou, preliminarmente, que, **pelo fato de os requisitos relativos à comprovação das qualificações técnica e econômico-financeira serem “condições para a habilitação das interessadas, conforme previsto no art. 27 da Lei de Licitações”, restaria perquirir “o grau de obrigatoriedade dessas exigências nas licitações públicas e quais efeitos sua eventual ausência teriam sobre a validade do certame”**. O relator salientou que a jurisprudência e a doutrina

são ***“razoavelmente consensuais no entendimento de que a exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração”***. Essa obrigação, entretanto, segundo ele, *“não é mera formalidade e está sempre subordinada a uma utilidade real, ou seja, deve ser a mínima exigência capaz de assegurar, com algum grau de confiança, que a empresa contratada será capaz de fornecer os bens ou serviços adquiridos”*. Em consequência, *“a documentação a ser fornecida deve guardar relação com o objeto pretendido no sentido de que aquisições mais simples demandarão menos comprovações e, contrário sensu, as mais complexas exigirão mais salvaguardas”*. E arrematou: *“a própria Lei de Licitações, em seu art. 32, § 1º, modula as exigências relativas à habilitação das licitantes, permitindo a dispensa dos documentos, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão”*. Caberia então identificar, no caso concreto, *“se o objeto do Pregão Eletrônico 7/2018, por sua singeleza, reúne características que, por exceção, possibilitem a dispensa da comprovação das qualificações técnica e econômico-financeira das empresas interessadas”*. Para o relator, por um lado, o objeto do pregão em apreço demandaria que a contratada tivesse uma rede de postos credenciados e fosse capaz de confeccionar os cartões magnéticos e gerenciar eletronicamente as transações realizadas, não se tratando, à primeira vista, de um serviço que pudesse ser fornecido por qualquer empresa. Por outro lado, ponderou que *“o valor máximo estimado para a contratação em tela, de R\$ 87.908,21, aproxima-se muito do limite admitido para o convite (R\$ 80.000,00), modalidade que a Lei 8.666/1993 desobriga a Administração das exigências de habilitação das licitantes”*. Além disso, asseverou que *“existe um perigo na demora reverso, uma vez que os serviços licitados são instrumentais à realização das eleições de 2018, podendo o atraso no seu fornecimento impactar as atribuições do TRE/ES durante o pleito”*. Considerando que a situação examinada impunha baixo risco à Administração, já tendo o órgão, inclusive, promovido outros certames nas mesmas condições sem maiores percalços, o relator concluiu ser possível aceitar, excepcionalmente, a não exigência da documentação

relativa à habilitação técnica e econômico-financeira no mencionado edital, sem prejuízo, contudo, de cientificar o órgão acerca da necessidade de sua inclusão em futuras licitações de mesmo objeto. Acolhendo o voto do relator, o Plenário decidiu considerar a representação parcialmente procedente e dar ciência ao TRE/ES de que *“a não exigência de comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira identificada no edital do Pregão Eletrônico 7/2018 (Processo 26.659/2017) afronta o disposto no art. 27, c/c os arts. 30, 31 e 32 da Lei 8.666/1993”*.

Acórdão 891/2018 Plenário, Representação, Relator Ministro José Múcio Monteiro.

A Habilitação Jurídica visa demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação exigida limitou-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/2021.

A exigência de documentação referente à habilitação fiscal, social e trabalhista exigida no certame ficou restrita aos requisitos previstos no art. 68 da Lei 14.133/2021.

Da mesma forma, temos as exigências de habilitação econômico-financeira que tem por objetivo demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato e que ficaram restritas ao rol definido no art. 69 da Lei 14.133/2021.

Quanto ao ITEM 9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, é de conhecimento que a ARP é o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (art. 2º, II do Decreto nº 11.462/2023).

Cumpra consignar que a possibilidade de adesão tardia (chamada figura do “carona”) a itens de licitações com preços registrados é tema que ainda provoca divergências no âmbito do Tribunal de Contas da União. Nesse sentido, vide excertos dos Acórdãos abaixo transcritos, todos do Plenário:

ACÓRDÃO N° 311/2018 - Plenário

(...)

2. Por se encontrar no âmbito de discricionariedade do gestor, exige justificativa específica, lastreada em estudo técnico referente especificamente ao objeto licitado e devidamente registrada no documento de planejamento da contratação, a decisão de **inserir cláusula em edital prevendo a possibilidade de adesão tardia (“carona”) à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação, à luz do princípio da motivação dos atos administrativos, do art. 37, inciso XXI, da F/1988, do art. 3º da Lei 8.666/1993 e do art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013 (Acórdãos 757/2015 e 1.297/2015, ambos do Plenário).**(grifado)

ACÓRDÃO N° 2822/2021 – Plenário

(...)

9.2. promover o envio de ciência preventiva e corretiva à Base Aérea de Belém, nos termos do art. 9º da Resolução TCU n.º 315, de 2020, que, doravante, a unidade militar se abstenha de incorrer nas falhas identificadas sobre o referido Pregão Eletrônico 76/2021 e, especialmente, nas seguintes falhas: (i) ausência de justificativa para a aquisição dos Itens 2, 20, 29, 30, 38, 55, 62 e 63 do PE 76/2021, já que figurariam como itens de luxo, com a qualidade superior à necessária para as atividades da administração pública, comprometendo a política de austeridade como disposto, entre outros, pelos Acórdãos 2.155/2012 e 1.216/2021, do Plenário, em face da existência no mesmo certame de outros itens mais simples aptos a abarcar a culinária regional; e (ii) ausência de justificativa para a permissão de adesões tardias (“caronas”) à ata de registro de preços por órgãos ou entes não participantes do planejamento da contratação, já que, ante a discricionariedade da administração, o procedimento exigiria a apresentação

de específica justificativa lastreada em estudo técnico sobre o objeto licitado, com o devido registro na documentação de planejamento da contratação, em respeito ao princípio administrativo da motivação e ao art. 37, XXI, da CF88 em conjunto com o art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, e o art. 9º, III do Decreto n.º 7.892, de 2013, além da jurisprudência fixada pelo TCU a partir, por exemplo, dos Acórdãos 757/2015 e 1.297/2015, do Plenário.

Desse modo, considerando as diretrizes do MPU, e determinação da Secretaria-Geral, no sentido de se adotar uma padronização mínima referente à figura do carona em suas Atas de Sistema de Registro de Preços, observa-se no ITEM 4 da minuta da ata (Anexo VII), cláusula restritiva com a seguinte redação: “As adesões à Ata de Registro de Preços serão permitidas somente para os órgãos que compõem a estrutura do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, em atenção à unicidade da Instituição, primando pela eficiência e economicidade da gestão”.

No ponto, pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, as adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes e, ainda, as aquisições ou contratações não poderão exceder a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados também para o órgão gerenciador e órgãos participantes, redação que consta do ITEM 4 do Anexo VII do edital em comento.

Ademais, o referido Decreto traz ainda os seguintes requisitos que devem ser observados em caso de adesão:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou

de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Cumprido dispor que a ARP tem um prazo de vigência de um ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração. Vale ressaltar que o §1º do art. 19, da Portaria PGR/MPU nº 158/24 autoriza a renovação dos quantitativos, vejamos:

Art. 19. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

§ 1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

No entanto, não é permitida a realização de acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ARP, podendo ocorrer o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços

registrados, seguindo as condições estabelecidas no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

Nessa perspectiva, o Edital atendeu as diretrizes traçadas pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

No tocante ao ITEM 10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA, nota-se que haverá o registro, após a homologação da licitação, dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao adjudicado, sendo sua habilitação condicionada à necessidade de contratação remanescente, conforme indicado no item 10.4.

Caso nenhum dos licitantes aceitar cotar o objeto com preço igual ao adjudicado, mas concordar com o prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração poderá convocar os remanescentes para negociação, na ordem de classificação, para obtenção do melhor preço, mesmo que acima do preço adjudicado.

O ITEM 11 - DOS RECURSOS estabeleceu as regras e prazos para a apresentação dos recursos, em consonância com o art. 165 da Lei 14.133/2021, bem como art. 40 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Verifica-se, ainda, que foram definidas no edital, ITEM 12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES, as sanções por inadimplemento contratual, sendo as sanções ali estabelecidas pautadas nas disposições contidas no artigo art. 156 da Lei 14.133/2021, Portaria PGR/MPU nº 178/2023, Portaria Normativa MPDFT nº 1.004/2024 e IN SEGES/ME 73/2022.

Contudo, é importante ter em vista que a aplicação de penalidades pressupõe a instauração de processo administrativo punitivo, no qual reste apurada a existência de dolo/culpa no cometimento da infração, ainda que, conforme

entendimento preponderante, inexistia prejuízo à Administração. Antes da aplicação de penalidade, deve-se estabelecer, com base nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, levando-se em conta a gravidade da conduta.

No ITEM 13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO restaram definidas as regras e prazos para apresentação de impugnação pelo licitante, notadamente no prazo de 3 dias úteis, conforme definido no artigo 164, da Lei 14.133/2021.

A impugnação ao ato convocatório é uma ferramenta que possui assento constitucional no direito fundamental de petição (CF, artigo 5º, XXXIV, *a*), mas também no direito à ampla defesa e ao contraditório (CF, artigo 5º, LIV e LV) e no direito à participação popular na Administração Pública.

Trata-se de um direito de qualquer pessoa (não somente do cidadão ou do licitante, como outrora previsto na Lei 8.666/1993), que poderá questionar a regularidade das cláusulas editalícias.

Dessarte, um dos fundamentos da impugnação é fomentar a participação popular na atividade administrativa, consistindo em aplicação prática da ideia de direito coletivo e transindividual de participação da formação da vontade administrativa.

Quanto às diretrizes para o pagamento, previstas no ITEM 14 - DO PAGAMENTO, observa-se que estão de acordo com os artigos 92, V e 121 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere ao ITEM 15 - DO REAJUSTE, o art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de

preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

A minuta de edital dispõe sobre as condições do reajuste, após o interregno de um ano, a pedido da contratada, mediante a aplicação, pelo MPDFT, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Quanto à fiscalização e acompanhamento na execução do contrato, o ITEM 16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO indica a designação de um ou mais fiscais que representarão a Administração de acordo com o art. 7º da Lei 14.133/2021 e art. 8º do Decreto nº 11.246/2022, havendo a permissão de contratação de terceiros para assisti-lo (art. 48) observando as regras dos §§1º, 2º, 3º e 4º do art. 117. Assim, pode-se afirmar que a fiscalização do contrato é um poder-dever da Administração e não uma mera possibilidade.

Na lição de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.1333/2021, Ed. Revista dos Tribunais, 2021, pág. 1328), tem-se o seguinte sobre o assunto:

O art. 117 evidencia que a fiscalização pela Administração não é mera faculdade assegurada a ela. Trata-se de um dever, a ser executado para melhor realizar os interesses fundamentais. Parte-se do pressuposto, inclusive, de que a fiscalização induz o contratado a executar de modo mais perfeito os deveres a ele impostos.

Sobre a responsabilização do Fiscal do Contrato, como

todo e qualquer agente administrativo ele é responsável por seus atos e danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do contratado.

Em relação aos efeitos da fiscalização administrativa, vale a pena citar novamente o doutrinador Marçal Justen Filho, que, no livro anteriormente mencionado (pág. 1336), diz o seguinte:

A atividade de fiscalização desenvolvida pela Administração Pública não transfere a ela a responsabilidade pelos danos provocados pela conduta do particular. Não há, em princípio, relação de causalidade entre a fiscalização estatal e o dano sofrido por terceiro.

No entanto, **o defeito na fiscalização** pode tornar a Administração solidariamente responsável perante terceiros. Quando o contrato disciplinar a fiscalização em termos que a atividade do particular dependa da prévia aprovação da autoridade administrativa, poderá verificar-se relação de causalidade entre a concretização do dano e a ação estatal. (grifamos).

No que tange à adequação contratual à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) - **ITEM 17 – PROTEÇÃO DE DADOS**, mediante a inserção de disposições sobre a matéria no presente capítulo, importa consignar que a LGPD entrou em vigência em agosto de 2020, dispondo sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

As normas gerais contidas na mencionada lei devem ser de observância por todos os entes federados, estabelecendo-se um cenário de segurança jurídica para todos, como a padronização de normas e práticas, para promover a proteção, de forma igualitária aos dados pessoais de todo cidadão que esteja no Brasil, razão pela qual a adequação contratual aos termos da mencionada norma deve ser implementada.

A LGPD trouxe a definição de dados pessoais como todo e qualquer indicador que possa, direta ou indiretamente, identificar um indivíduo, como nome, RG, CPF, gênero, data e local de nascimento, telefone, endereço residencial, localização via GPS, retrato em fotografia, prontuário de saúde, cartão bancário, renda, histórico de pagamentos, hábitos de consumo, preferências de lazer, endereço de IP entre outros.

Vale ressaltar que, embora as disposições versadas na aludida cláusula sejam retratadas de maneira genérica, buscando abarcar o máximo de situações possíveis, eventuais ajustes poderão ser efetivados posteriormente, considerando que este MPDFT ainda está em fase de adaptação a essa norma.

Cotejando as normas citadas com a cláusula em questão, tem-se a sua adequação aos termos legais.

O ITEM 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS prevê que o edital e seus anexos estejam disponíveis no Portal Nacional de Contratações – PNCP, sendo condição indispensável para eficácia do contrato (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

Sobre o tema, é de bom alvitre entender que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) consolida as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração (inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947/2022) tendo por objetivos: racionalizar as

contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e plano diretor, bem como evitar o fracionamento de despesas e sinalizar ao mercado fornecedor as intenções fomentando, assim, o diálogo e incrementando a competitividade (art. 5º do Decreto).

Cumpre salientar que estarão dispensadas de registro aquelas classificadas como sigilosas, contratações de concessão de suprimentos de fundos e compras de pronto pagamento (art. 7º do Decreto).

De outro lado, referido Capítulo ainda dispõe que os contratos poderão ser alterados unilateralmente pela Administração quando for necessária a modificação do valor contratual, sendo o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Superada a questão, sobreleva mencionar que, no item 18.15, do edital, restou delineado que deverão ser observados os critérios de sustentabilidade previstos nos Anexos do Edital (item 4.2 do Termo de Referência), em consonância com os artigos 2º e 3º, do Decreto nº 7.746/12. O referido Decreto determina que, na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios e esses serão publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial.

No mesmo sentido temos a Lei 14.133/2021 que traz em seu bojo o incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, nos termos dos seus artigos 5º e 11, IV.

Cabe a unidade demandante a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

- I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
- II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
- III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

No ponto, cumpre esclarecer que a área demandante pontuou a obediência aos normativos aplicados ao tema quando da confecção do Termo de Referência (3016398), vejamos:

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 A escolha da solução deverá observar os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

Durabilidade e vida útil prolongada, com materiais resistentes à corrosão, minimizando a necessidade de substituições frequentes;

Facilidade de manutenção, com peças de reposição disponíveis no mercado nacional;

Utilização de materiais recicláveis ou reciclados, sempre que possível, especialmente na estrutura metálica e nos componentes plásticos;

Embalagens sustentáveis, com menor uso de plásticos descartáveis e incentivo à logística reversa, quando aplicável.

Desse modo, no que concerne à minuta de edital, verifica-se que, no geral, foram observadas as determinações constantes na Lei nº 14.133/2021.

No tocante à minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VII do edital), observa-se que o Decreto nº 11.462/2023 regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública e conforme disposto no artigo 14 do Decreto retro, o processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Pois bem, nota-se que ARP pontua itens necessários previstos no Decreto que rege a matéria, são eles: do objeto (ITEM 1), preços, especificações e quantitativos (ITEM 2), órgão gerenciador e participantes (ITEM 3), da adesão (ITEM 4), validade, formalização da Ata e cadastro reserva (ITEM 5), alteração ou atualização da ARP (ITEM 6), negociação de preços registrados (ITEM 7), remanejamento das quantidades registradas (ITEM 8), do cancelamento da ARP (ITEM 9), penalidades (ITEM 10) e condições gerais (ITEM 11).

Ademais, verifica-se que não consta da instrução processual minuta de instrumento contratual. Contudo, insta salientar que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, nos seguintes casos enumerados pelo artigo 95 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei. (grifo nosso)

Dessa forma, sobreleva destacar os dizeres de Marçal Justen Filho², que trata de forma singular a questão, veja:

(...) Deve ter-se em vista que a existência de um *contrato administrativo* não depende da forma adotada para a sua formalização. Existe contrato administrativo mesmo quando documentado por via de assinatura de uma nota de empenho. Aperfeiçoa-se o contrato administrativo quando completados os atos jurídicos necessários à formalização que exterioriza o acordo de vontades.

Por isso, todas as regras previstas na Lei aplicam-se, independentemente da escolha de uma das formas previstas no artigo ora examinado.

Importa ressaltar que a ON 84/2024 da AGU admite a substituição do instrumento de contrato quando o valor do contrato relativo a compras e serviços em geral se encaixar no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, vejamos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 084, DE 17.05.2024

Enunciado:

I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que:

a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; ou

b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a

dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa.

V - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Consultoria aprova a minuta de edital de Pregão Eletrônico peça 3043313, estando, desse modo, aptas a reger o procedimento licitatório, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, Decretos 10.947/2022 e 11.246/2022, bem como Portaria PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024.

É o parecer.

1 Manual de Licitações e Contratos, Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 5ª Edição, 2023.

2 Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16ª ed, 2014. p.990.



Documento assinado eletronicamente por **JACQUELINE WANDERLEY DOS SANTOS, Assessor(a) Chefe Substituto(a)**, em 05/02/2026, às 13:41, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3149523** e o código CRC **04D8FB96**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Assessoria de Licitações e Contratos - CONJUR
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. De acordo com o Parecer nº: 024/2026 - Alicon/Conjur/SG.
2. À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA MATTA SOUZA RABELO PATURY, Assessor(a) Chefe Jurídico(a) III**, em 05/02/2026, às 13:59, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3159862** e o código CRC **B39FE3CF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Consultoria Jurídica - CONJUR
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. De acordo com o Parecer nº: 024/2026 - Alicon/Conjur/SG.
2. À consideração superior da Exma. Secretária-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE SIDRIM MARRARA DE ARROCHELA LOBO, Consultor(a) Jurídico(a) da Secretaria-Geral**, em 05/02/2026, às 14:57, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3160592** e o código CRC **0E0DEAD1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria-Geral - SG
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para o registro de preços visando à aquisição de 10 carrinhos plataforma para o MPDFT. O processo encontra-se regularmente instruído com o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A demanda está devidamente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA 2026), sob o ID SDA-043. Ressalte-se que a Secretaria de Orçamento e Finanças manifestou-se pela ausência de óbices ao início do certame, ficando a execução futura condicionada à disponibilidade orçamentária quando da utilização da Ata de Registro de Preços.

A Consultoria Jurídica, por meio do Parecer nº 024/2026 – Alicon/Conjur/SG, concluiu pela regularidade jurídica da minuta do edital (peça 3043313) e de seus anexos, atestando o cumprimento dos requisitos legais e normativos (Instruções Normativas SEGES/ME nº 73, 81 e 98/2022; Decretos nº 10.947, 11.246 e 11.462; e Portaria PGR/MPU nº 158/2024).

Diante do exposto, e acolhendo as manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos, AUTORIZO a realização do Procedimento licitatório.

Encaminhe-se à Slic para as providências decorrentes.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA**



RAMOS, Secretária-Geral Adjunta, em 10/02/2026, às 14:44, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3160659** e o código CRC **47C14FEE**.

19.04.4327.0085177/2025-29

3160659v17



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Licitação - SLIC
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Edital elaborado conforme Termo de Referência 3016398, Especificação Técnica e Quantidades 2449418 e Despachos 3010744 e 3016277.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUISA CARDOSO ZARDIM, Secretária de Licitação**, em 12/02/2026, às 14:12, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3185297** e o código CRC **BE38204C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Licitação - SLIC
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

CONTRATANTE (UASG)

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (200009)

OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de carrinhos plataforma.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 17.110,00 (dezesete mil cento e dez reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO

03/03/2026 às 14 (quatorze) horas - Horário de Brasília

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Encaminhamento da Proposta: a partir da divulgação do Edital até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

(Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação em sentido contrário).

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim (observar o tópico 3.1 do Edital)



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 14. DO PAGAMENTO**
- 15. DO REAJUSTE**
- 16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

PROCESSO SEI Nº 19.04.4327.0085177/2025-29

Torna-se público que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por meio da Secretaria de Licitação, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de carrinhos plataforma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

1.1.1.1. Anexo I – Termo de Referência

1.1.1.2. Anexo II – Declaração de Parentesco (conforme Resolução CNMP n.º 37/2009 e posteriores alterações)

1.1.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

1.1.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação

1.1.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração por não ultrapassar a Receita Bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no exercício, em contratos firmados com a Administração Pública Formulário (quando for o caso)

1.1.1.6. Anexo VI – Formulário (Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços)

1.1.1.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

1.2. A licitação contempla um único Item, conforme indicado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como eventuais adesões, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente, neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

3.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.2.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os tópicos 3.2.3. e 3.2.4 acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.4.3. O disposto nos tópicos 3.2.3 e 3.2.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5.1. aplica-se esse impedimento também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas que tenham como sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe a Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e posteriores alterações;

3.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.11. sociedades cooperativas;

3.2.12. empresas em processo de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.14.1. A vedação de que trata o tópico 3.2.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no tópico 3.1 acima e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no tópico anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

3.7.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente, neste Edital e seus Anexos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no tópico anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos tópicos 8.4 e 8.4.1 deste Edital.
- 4.3.** No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
 - 4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.** O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.1.** Em Item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele Item.
 - 4.4.2.** Em Item com participação não exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.5.** A falsidade das declarações de que tratam os tópicos 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7.** Não é obrigatória a indicação de marca e/ou modelo no campo da descrição detalhada do objeto no sistema compras.gov.br antes da etapa de lances.
- 4.7.1.** Caso a empresa apresente marca e/ou modelo no campo da descrição detalhada do objeto no sistema, a análise será realizada com base nas informações disponibilizadas pelos fabricantes dos produtos na internet. Serão sumariamente desclassificadas as empresas cuja marca e/ou modelo ofertados não estejam de acordo com as especificações do Edital, ainda que a informação disponibilizada pelo fabricante na internet esteja incorreta.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a

proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o tópico acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do tópico 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento de campos específicos no sistema eletrônico.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos neste Edital.

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

6.6. No julgamento das propostas a classificação se dará em ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO PARA O ITEM**.

6.7. Os preços ofertados deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, sendo desclassificadas, após a etapa de lances, as propostas que apresentarem valor unitário do Item superior a R\$ 1.711,00 (mil setecentos e onze reais).

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os

lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1,00% (um por cento).

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e **no presente certame será adotado o modo de disputa aberto para o envio de lances.**

6.12.1. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “*aberto*”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos tópicos anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo do desempate ficto, conforme disposto neste Edital, quando for o caso.

6.12.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.2. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “*aberto e fechado*”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste tópico, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos tópicos anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.3. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "*fechado e aberto*", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos tópicos anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o Pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a Itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.5. A obtenção do benefício a que se refere o tópico anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lance), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. *diante da ausência de regulamentação, não será considerado o critério de desempate disposto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021;*

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430/2023 e Instrução Normativa SEGES/MGI 382/2025;

6.20.1.3.1. **O licitante será responsabilizado administrativamente, nos termos do disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, por apresentar declaração falsa para fazer jus ao critério de desempate.**

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304/2024.

6.20.1.4.1. **O licitante será responsabilizado administrativamente, nos termos do disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto nº 12.304/2024, por apresentar declaração falsa para fazer jus ao critério de desempate.**

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. *não aplicável, conforme Parecer nº 00019/2025/DECOR/CGU/AGU;*

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da

6.20.3. Esgotados os critérios de desempate e preferência previstos nos tópicos 6.20.1 e 6.20.2 acima, será adotado o sorteio como último critério de desempate.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, sendo desclassificado o licitante cuja proposta permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Nos Pregões que contemplem Grupo, a desclassificação de um único Item do Grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o Grupo, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os Itens do Grupo.

6.23. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.24. Tratando-se de licitação em Grupo pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), a contratação posterior de Item específico do Grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade e serão observados os valores unitários estabelecidos no tópico 6.7 deste Edital.

6.25. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

6.25.1.1. por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

6.25.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de sua conformidade.

6.25.2. Como **documentação complementar**, para comprovação da vedação prevista no tópico 3.2.7, o licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório, **DECLARAÇÃO** em cumprimento à exigência da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e posteriores alterações, **conforme modelo constante do Anexo II deste Edital**.

6.25.3. A proposta deverá apresentar preços unitários e totais, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso no caso do valor global. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.25.4. É obrigatório e indispensável que o licitante indique claramente em sua proposta o fabricante, marca, modelo, família, código, referência e linha de todo

produto ou material que ofertar, devendo discriminar pormenorizadamente o objeto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, quando for o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

6.25.4.1. Na ausência das informações referidas acima a proposta do licitante poderá ser considerada inválida, por não apresentar com suficiência a caracterização técnica de sua oferta.

6.25.4.2. O licitante apresentará uma única indicação de marca e de modelo para cada Item, sob pena de restar inválida sua proposta caso declare duas ou mais ofertas para um mesmo Item.

6.25.4.3. Não será admitida a indicação do tipo “ou similar ou equivalente”, com o intuito de posteriormente se alterar a oferta de marca/modelo durante a execução dos serviços, caso em que a proposta do licitante será considerada inválida.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no tópico 3.2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992 também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada Lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os tópicos 3.7 e 4.4 deste Edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido,

o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estipulado para a contratação, conforme definido neste Edital, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus Anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o tópico acima, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme Planilha anexa ao Edital.

7.10.3. No caso de serviços de engenharia será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar sua Planilha, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-

integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar **AMOSTRA** do produto ofertado.

7.15.1. A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Pregoeiro, e será analisada no prazo de até 3 (três) dias úteis. Esses prazos poderão ser prorrogados a critério do MPDFT.

7.15.2. A amostra deverá ser entregue na Secretaria de Licitação, localizada na Sala 626 do Edifício-Sede do MPDFT, situado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Brasília/DF, CEP 70.091-900.

7.15.3. O licitante que não apresentar a amostra será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

7.15.4. A análise da amostra terá caráter eliminatório, tendo por medida os critérios seguintes:

7.15.4.1. A amostra oferecida para análise deverá corresponder com precisão aos descritivos contidos na proposta da empresa.

7.15.4.2. Será reprovada a amostra que se apresentar em desacordo com as especificações dispostas no Edital e seus Anexos e na proposta da empresa, implicando na desclassificação do licitante.

7.15.4.3. Os critérios objetivos para análise da Amostra incluirão:

7.15.4.3.1. A conferência quanto à correspondência entre a amostra e a especificação constantes do Edital (medidas, material, regulagens etc.), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado pelo licitante, será feita mediante a realização de testes, medições e/ou observações, visando a comprovação da qualidade do produto.

7.15.4.3.2. No decorrer do procedimento de análise a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, instalada, receber cortes, seções ou vinhos, movimento nas peças e ser submetida aos testes necessários, sendo devolvida ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação, com vistas a:

7.15.4.3.2.1. confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção e montagem do objeto; e

7.15.4.3.2.2. aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto.

7.15.4.4. O material apresentado como amostra poderá, a critério exclusivo do Contratante, ser considerado para fins de recebimento.

7.15.4.5. A amostra aprovada, quando não abatida do quantitativo para entrega, deverá ser retirada pela Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento definitivo do quantitativo total do Item.

7.15.4.6. A amostra reprovada deverá ser retirada pelo licitante no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da adjudicação do referido Pregão.

7.15.4.7. O MPDFT poderá dar a destinação que julgar conveniente à amostra não retirada nos prazos acima dispostos.

7.15.5. A análise da amostra poderá ser acompanhada por outros licitantes, por meio de seu representante legal, quando prévia e formalmente requerido pelo interessado.

7.15.5.1. A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail pregaoeletronico@mpdft.mp.br e deverá constar a identificação e dados da empresa solicitante (nome, CNPJ, telefone, etc.), bem como a indicação do Pregão e do Item que deseja acompanhar a análise.

7.15.5.2. Fica terminantemente proibida, durante a fase de observação/testes, toda e qualquer forma de interferência, verbal ou operacional, no desenvolvimento dos procedimentos.

7.15.5.3. A definição de data e horário para análise da amostra será determinada exclusivamente pelo MPDFT.

7.16. Finalizada a etapa de julgamento da proposta será iniciado o procedimento de habilitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (*ressalvada a participação quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto*).

8.2.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. (*ressalvada a participação quando a contratação prever exigências vedadas à condição de Empresário Individual*)

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> (*ressalvada a participação quando a contratação prever exigências vedadas à condição de Microempreendedor Individual - MEI*)

8.2.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de

funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

8.2.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes distrital ou estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.2.5. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. *(Esta Certidão poderá ser encaminhada pelo licitante, mas também será consultada pela Administração, e para fins de habilitação será considerada a Certidão mais atualizada).*

8.2.2.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.2.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar nº 123/2006, art. 43, § 1º).

8.2.2.6.1.1. Fica consignado como momento de declaração do vencedor da licitação o resultado da fase de habilitação.

8.2.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, *caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação* (art. 5º, inciso II, alínea "c" da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133/2021, art. 69, *caput*, inciso II).

8.2.3.2.1. Caso a certidão seja omissa em relação ao prazo de validade, esta será considerada válida até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.2.3.2.2. No caso de Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.2.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.2.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.2.3.5. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

8.2.3.6. O Balanço Patrimonial e as Demonstração do Resultado do Exercício limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

8.2.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3. O licitante deverá declarar, ainda:

8.3.1. que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021;

8.3.2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.3. que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4.2. A não observância do disposto no tópico anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

8.5. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em meio digital.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.8.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

8.8.1.1. por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.8.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de sua conformidade.

8.9. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no §1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitado o disposto no subitem anterior quanto à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não

funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para:

8.13.1. aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.20. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para Atestados de Capacidade Técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.21. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPDFT.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os Grupos/Itens constantes da licitação, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do Item, respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, observado o disposto no tópico 10 deste Edital.

9.8. Adesão à Ata de Registro de Preços será permitida somente para os órgãos que compõem a estrutura do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, em atenção à unicidade da Instituição, primando pela eficiência e economicidade da gestão.

9.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

9.10. As demais regras e condições relativas ao presente Registro de Preços estão estabelecidas no Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Caso o sistema compras.gov.br não esteja operacionalizando a convocação para Cadastro de Reserva, os licitantes deverão se manifestar sobre o interesse em compor o Cadastro de Reserva no *chat* do sistema compras.gov.br, logo após a etapa de habilitação, conforme o prazo aberto pelo Pregoeiro, devendo identificar o Item e indicar a opção pelo Cadastro de

Reserva (tópico 10.1.1 ou 10.1.2 acima).

10.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

10.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste tópico não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

10.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

10.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da Ata de Julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio no sistema compras.gov.br

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias

úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação através do *e-mail* pregaoeletronico@mpdft.mp.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível; ou

12.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações discriminadas acima, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

12.2.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração constante do tópico 12.1.1 acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1 a 12.1.12 acima:

12.2.2.1. No caso de inexecução parcial, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.2.2.2. No caso de inexecução total, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.2.2.3. Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da Administração, sempre com a análise do caso concreto.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos tópicos 12.1.2 a 12.1.7 acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos tópicos 12.1.8 a 12.1.12 acima, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 12.1.2 a 12.1.7 acima que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 12.2.3.

12.3. No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto, será aplicada a **multa de mora**, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021:

12.3.1. multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;

12.3.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

12.3.3. Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da Administração, sempre com a análise do caso concreto.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no tópico 12.1.6 acima, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigível, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico pregaoeletronico@mpdft.mp.br

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema compras.gov.br e no Portal da Transparência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no *site* www.mpdft.mp.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à Impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a Impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O MPDFT pagará à Contratada pelo objeto efetivamente fornecido/pelo serviço efetivamente prestado, até o 10º (décimo) dia da apresentação de fatura ou nota fiscal em nome do MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de depósito na conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

14.2. Qualquer atraso ocorrido por parte da Contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

14.4. O prazo de pagamento poderá ser suspenso se o fornecimento/serviço não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste Instrumento, caso em que o prazo referido no tópico 14.1 será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da Contratada.

14.5. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e contratação exigidas no certame.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo MPDFT, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o MPDFT pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O Contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, um ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo 117.

16.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto contratado, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.3. Demais condições de gestão do contrato/da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no tópico 6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A presente licitação será realizada no sistema compras.gov.br, sendo o procedimento público e os dados disponíveis para consulta irrestrita.

17.2. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância aos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

17.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a Contratada e para seus prepostos dever de sigilo.

17.4. A Contratada cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

17.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no *site* www.mpdft.mp.br

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.3. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias, quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pelo licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias. Sendo possível, ainda, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do Pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (Acórdãos TCU nº 1.211/2021 e nº 1.414/2023 – Plenário).

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9.1. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência, ou ainda, o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos, ocasionará a desclassificação/inabilitação do licitante.

18.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.11. Todas as questões relativas à realização do presente certame, independentemente de sua natureza ou espécie, serão respondidas e/ou divulgadas por meio do sistema Compras.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante seu acompanhamento.

18.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

18.13. A Contratada se obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de

50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.14. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

18.15. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade previstos nos Anexos deste Edital.

18.16. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Compras.gov.br e as especificações e descrições constantes deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as contidas neste Edital e seus Anexos.

18.17. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.18. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

18.19. Eventuais dificuldades na obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser comunicadas pelos telefones (61)3343-9370 ou (61)3343-9066, bem como pelo *e-mail* pregaoeletronico@mpdft.mp.br

18.20. Por força da Lei nº 10.522/2002 (art. 6º e art. 6º-A), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências, alterada pela Lei nº 14.973/2024, é obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, constituindo fator impeditivo para a celebração de contrato e respectivos aditamentos a existência de registro no Cadin.

18.21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília/DF, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília, (na data de assinatura do documento eletrônico).

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM

Secretária de Licitação

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de carrinhos plataforma.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. CARRINHO PLATAFORMA, com as seguintes características:

- 2.1.1.** carrinho metálico tipo plataforma com base fechada lisa;
- 2.1.2.** com uma aba tipo alça para empurrar/puxar, de forma ergonômica
- 2.1.3.** com grade ou barras de proteção da carga na alça;
- 2.1.4.** sem abas laterais, aberto;
- 2.1.5.** capacidade de carga de, no mínimo, 500 kg;
- 2.1.6.** equipado com 4 rodízios com rolamentos blindados, sendo 2 fixos e 2 giratórios;
- 2.1.7.** estrutura soldada, com resistência e rigidez adequada;
- 2.1.8.** perfeitamente nivelado;
- 2.1.9.** partes metálicas devidamente protegidas contra oxidação;
- 2.1.10.** acabamento sem rebarbas nem cantos vivos que possam representar risco a usuários.
- 2.1.11. MATERIAL:**
 - 2.1.11.1.** rodas revestidas em poliuretano;
 - 2.1.11.2.** núcleo da roda em ferro fundido;
 - 2.1.11.3.** garfos dos rodízios em aço com proteção contra oxidação.
- 2.1.12. MEDIDA:**
 - 2.1.12.1.** comprimento total entre 115 cm e 125 cm;
 - 2.1.12.2.** largura total entre 60 cm e 70 cm;
 - 2.1.12.3.** altura total entre 90 cm e 120 cm;
 - 2.1.12.4.** rodas com diâmetro entre 5" e 6".
- 2.1.13. GARANTIA MÍNIMA:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

2.2. Quantidade: 10 (dez) unidades.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações insertas no Compras.gov.br e as especificações contidas no Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. A escolha da solução deverá observar os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos do art. 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021:

3.1.1.1. Durabilidade e vida útil prolongada, com materiais resistentes

à corrosão, minimizando a necessidade de substituições frequentes.

3.1.1.2. Facilidade de manutenção, com peças de reposição disponíveis no mercado nacional.

3.1.1.3. Utilização de materiais recicláveis ou reciclados, sempre que possível, especialmente na estrutura metálica e nos componentes plásticos.

3.1.1.4. Embalagens sustentáveis, com menor uso de plásticos descartáveis e incentivo à logística reversa, quando aplicável.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo de Entrega: o prazo de entrega do material será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Local e Horário de Entrega: o material deverá ser entregue na Seção de Patrimônio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, situada no 1º subsolo do Edifício-Sede do MPDFT, localizado no seguinte endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Brasília/DF.

4.2.1. Comunicar previamente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, o Gestor da Ata de Registro de Preços.

4.3. Prazo de Substituição: o material que se apresentar em desacordo com as exigências editalícias ou que apresente defeito deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Termo de Recusa dos Bens.

4.4. Garantia, Manutenção, Assistência Técnica e Montagem:

4.4.1. A garantia do material será de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo, com atendimento preferencialmente no Distrito Federal.

4.4.2. A assistência técnica e o atendimento, em todos os casos, deverá ter garantia assegurada por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, de preferência localizada no Distrito Federal, e o atendimento às solicitações de garantia deverá estar disponível por intermédio de contato telefônico (celular, número fixo local ou 0800) e por correio eletrônico, de 8h00 às 18h00, nos dias úteis. O prazo para atendimento das demandas deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas após o contato da Seção de Patrimônio e o prazo para substituição ou reparo dos materiais deverá ser de até 30 dias corridos após o diagnóstico do problema.

4.4.3. O material com defeito poderá ser consertado ou substituído por outro de mesma marca e modelo ou de qualidade superior, e neste último caso, após aprovação de autoridade superior competente.

4.4.4. Caberá à empresa contratada apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados para montagem do carrinho plataforma (se for o caso), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da entrega.

4.4.5. A montagem do carrinho plataforma (se for o caso) será efetuada no depósito da Seção de Patrimônio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, situada no Edifício-Sede do MPDFT, localizado no endereço Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Brasília/DF, ou nas demais Promotorias situadas no Distrito Federal, com comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas ao Gestor da Ata de Registro de Preços.

4.5. Obrigações da Contratada:

4.5.1. A contratada, além das responsabilidades resultantes da contratação, do cumprimento da Lei nº 14.133/2021, obriga-se a:

4.5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local

indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.

4.5.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, de manuais, bulas, cartilhas, notas explicativas, com versão em português, com todas as informações suficientes e adequadas de fórmulas, manipulação, apresentação, acondicionamento, utilização, contraindicação e riscos.

4.5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.5.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

4.5.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

4.5.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.5.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada.

4.5.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

4.5.1.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a ser assinada.

4.5.1.11. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto contratado e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

4.5.1.12. Manter, permanentemente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-lo junto à Contratante e à Fiscalização, com autoridade para resolver problemas relacionados com o fornecimento dos materiais ora adquiridos.

4.5.1.13. Recolher aos cofres da Contratante, conforme lhe seja instruído na devida oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas Notas Fiscais/Faturas.

4.6. Obrigações do Contratante:

4.6.1. O Contratante obriga-se a:

4.6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

4.6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.6.1.3. Designar um Fiscal para acompanhar a entrega dos produtos e exigir que a Contratada forneça os produtos em estrita observância a este Edital.

4.6.1.4. Orientar, supervisionar e controlar a Fiscalização.

4.6.1.5. Tomar todas as providências para que os empregados da Contratada tenham acesso ao local de entrega dos materiais, para o cumprimento das obrigações ora contraídas.

4.6.1.6. Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do material, com vistas à adoção das providências cabíveis.

4.6.1.7. Informar à Contratada o(s) nome(s) do(s) agente(s) designado(s) para a fiscalização.

4.6.1.8. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o correto fornecimento dos materiais, conforme condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos do Edital.

4.6.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora/contratada com relação ao objeto desta licitação.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

5.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, observando as diretrizes de recebimento da Unidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

5.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem

eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

6.7.3. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, I e II do Decreto nº 11.246/2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das

condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, pelo **Pregão Eletrônico n.º _____/2026**, que nos quadros da empresa _____, CNPJ n.º _____, inexistem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal (assinatura)

Nome:

CPF:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, CNPJ _____, declara, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, pelo **Pregão Eletrônico nº _____/2026**, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto aos arts. 5º e 6º da referida instrução.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal (assinatura)

Nome:

CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, declara, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, pelo **Pregão Eletrônico nº _____/2026**:

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal (assinatura)

Nome:

CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____, CNPJ _____, declara, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, pelo **Pregão Eletrônico nº _____/2026**, que no ano-calendário de realização do presente Pregão Eletrônico ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal (assinatura)

Nome:

CPF:

ANEXO VI
FORMULÁRIO

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (utilizar um formulário para cada signatário)	
SIGNATÁRIO DO CONTRATO	NOME
	CARGO
	NACIONALIDADE
	ESTADO CIVIL
	IDENTIDADE (RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR)
	CPF
	TELEFONE FIXO
ASSINA AUTORIZADO POR	TELEFONE CELULAR
	☐ PROCURAÇÃO “com poderes específicos para assinar contratos”. ☐ ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL “poderes de administração”. ☐ REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO. IMPORTANTE: APRESENTAR DOCUMENTO ORIGINAL POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO.
	CNPJ MATRIZ: _____ CNPJ FILIAIS: _____ IMPORTANTE: A EMPRESA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, INFORMAR O CNPJ DA MATRIZ E DE TODAS AS FILIAIS, SE HOUVER. <u>TCU - ACÓRDÃO 3465/2012 - PLENÁRIO</u>
INDICAÇÃO DE EMPRESA MATRIZ E/OU FILIAIS	

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026
PROCESSO SEI Nº 19.04.4327.0085177/2025-29

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, com sede no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0002-93, neste ato representado por seu, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90004/2026**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de carrinhos plataforma, conforme especificações constantes do Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 90004/2026, que, para todos os efeitos, é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada Item, fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do Pregão Eletrônico	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de Garantia ou Validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

3.2. Além do órgão gerenciador não há órgãos participantes no presente Registro de Preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As adesões à Ata de Registro de Preços serão permitidas somente para os órgãos que compõem a estrutura do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, em atenção à unicidade da Instituição, primando pela eficiência e economicidade da gestão.

4.2. Observado o disposto no tópico anterior, durante a vigência da Ata, os órgãos que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A solicitação para adesão deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração do MPDFT pelo endereço eletrônico sda@mpdft.mp.br

4.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a Item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles Itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do tópico 4.2 acima.

Dos limites para as adesões

4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos Itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.10. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o tópico 4.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o tópico 5.2 acima deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

- 5.5.** O registro a que se refere o tópico 5.4.2 acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o tópico 5.4.2 acima somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
 - 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no tópico 9 desta Ata.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, observado o tópico 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o tópico 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em

decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao Item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no Item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do tópico 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do tópico anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no tópico 5.7 desta Ata.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do tópico 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos tópicos 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os Itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do Registro de Preços, conforme disposto no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos Itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do tópico 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no tópico 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no tópico 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de licitação.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de Grupo de Itens, somente será admitida a contratação de parte de Itens do Grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, por estarem justas e acordadas, as partes firmaram a presente Ata, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

11.5. Encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília, (na data de assinatura do documento eletrônico).

Pelo MPDFT

.....

.....

Pela EMPRESA

.....

.....

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os Itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Pregão Eletrônico	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de Garantia ou Validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Pregão Eletrônico	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de Garantia ou Validade



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUISA CARDOSO ZARDIM, Secretária de Licitação**, em 12/02/2026, às 15:04, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3185311** e o código CRC **1E39A54F**.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Carrinho Transporte

Descrição Detalhada: Carrinho Transporte Tipo: Plataforma, Material: Aço, Aplicação: Transporte Carga, Capacidade: 500KG, Quantidade Rodas: 4 Rodízios, Características Adicionais: Rodas Pneumáticas, Fechado Em Tela

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.711,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (10)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

AVISO DE ALTERAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90047/2026

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 13/02/2026 foi alterado. Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços do Programa CREMA para Recuperação e Manutenção na Rodovia BR-174/MT, Trecho: Porto Santo Antônio das Lendas - Divisa MT/AM, Subtrecho: Entr MT-265/388 - Entr MT-473 (Pontes e Lacerda), Segmento: km 190,80 ao km 303,40, Extensão: 112,60 km, Código do SNV: 174BMT0090 - 174BMT0092 (202401A), Lote: 03, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 19/02/2026 das 08h00 às 12h00 e de13h30 às 17h30. Endereço: Rua 13 de Junho, 1296 Centro-sul - CUIABA - MT. Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2026 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/03/2026, às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

DJALMA SILVESTRE FERNANDES

Superintendente Regional

(SIDECC - 18/02/2026) 393020-39252-2026NE000024

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 90456/2025

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 22/12/2025, .Entrega das Propostas: a partir de 22/12/2025, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/02/2026, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Consultoria para Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Gestão Ambiental e apoio técnico para cumprimento de condicionantes da regularização ambiental das rodovias pavimentadas oriundos da Autorização de Operação IBAMA nº 17863277/2023 (SEI nº 17906238), demandas e condicionantes dos órgãos licenciadores e serviços de gestão ambiental no segmento da BR-262/MS, entre os municípios de Anastácio e Corumbá, objeto do processo de licenciamento IBAMA 02001.004918/2007-28

ANTONIO CARLOS NOGUEIRA

Superintendente Regional Subst.

(SIDECC - 18/02/2026) 393010-39252-2026NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

SERVIÇO 2-SRE-MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 07/2021/DG/DNIT, de 02 de março de 2021, e no § 4º, do artigo 26 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, AUTUA o senhor Márcio Botelho, CPF 042.xxx.xxx-64, pela reincidência na permanência da ocupação irregular constituída de muro em alvenaria, placa de publicidade com suporte em concreto e acesso irregular implantado na faixa de domínio da rodovia federal BR 265/MG, sentido decrescente do km 342,35, no município de Lavras-MG, conforme consta no Auto de Infração (SEI nº 23179851), apenso ao processo administrativo: 50606.005682/2025-62, emitido pela Unidade Local do DNIT em Oliveira/MG, em 02/12/2025; NOTIFICA o senhor Márcio Botelho, acerca da penalidade de multa emitida no valor de R\$ 1373,44. Ainda, NOTIFICA acerca do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para, conforme o caso, apresentar recurso administrativo nos termos da Resolução nº 07/2021/DG/DNIT, de 02 de março de 2021. Decorrido o prazo legal, o Processo Administrativo terá continuidade em caso de ausência de atendimento ou manifestação do interessado. Para consulta ao referido processo ou obter cópia atualizada da GRU, o notificado deverá entrar em contato por meio do e-mail faixadedominio.mg@dnit.gov.br. Processo: 50606.005682/2025-62.

Belo Horizonte/MG, 13 de fevereiro de 2026

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Superintendente Regional/SREMG/DNIT

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2026 - UASG 390084

Número do Contrato: 408/2022.

Nº Processo: 50018.000899/2021-82.

Pregão. Nº 148/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO DO AC - DNIT. Contratado: 05.659.781/0001-44 - ANDRADE CONSTRUÇOES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 24 0408/2022, em razão da majoração da alíquota do icms no estado do acre, que passou de 17% (dezessete por cento) para 19% (dezenove por cento), com efeitos aplicáveis ao período compreendido entre novembro de 2024 e setembro de 2025. Valor Total do reequilíbrio econômico financeiro: R\$ 121.540,61. Data de Assinatura: 12/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 12/02/2026).

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Acordo de Parceria nº 001/2021, celebrado entre a INFRA S.A, razão social VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A., CNPJ nº 42.150.664/0001-87 e a empresa INTERNACIONAL FINANCE CORPORATION - IFC, CNPJ nº 03.670.864/0001-09. Objeto: Incluir em seu escopo a elaboração de novos cenários de infraestrutura e produção de informação ao mercado, compreendendo estudos adicionais de engenharia, notadamente relacionados à operação do corredor FICO-FIOL com um olhar integrado, cenários de demanda, notas técnicas jurídicas e avaliação econômico financeira adicionais, e prorrogar a sua vigência por mais 4 (quatro) meses, passando de 29/06/2026 para 29/10/2026. Fundamento Legal: Cláusula Vigésima Terceira ao Acordo de Parceria nº 001/2021. VALOR: R\$ 1.974.053,22 (um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, cinquenta e três reais e vinte e dois centavos). Data da assinatura: 13/02/2026. Processo nº 50840.100793/2021-85.

AVISO DE LICENÇA

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Valec Engenharia Construções e Ferrovias S.A. torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Instalação, para o empreendimento EF-232 - Ferrovia Transnordestina, trecho Salgueiro/PE - Porto de Suape/PE.

ANDRÉ LUÍS LUDOLFO DA SILVA

Diretor de Empreendimentos

Ministério do Turismo

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE TURISMO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio nº 992405/2026, celebrado entre a União, por meio do Ministério do Turismo, e o Município de Uiraúna/PB. Objeto: "UNAFREVO 2026 do Município de Uiraúna/PB". Vigência: 13/02/2026 a 12/08/2026. Valor global: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), sendo R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) de repasse, do MTur, e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a título de contrapartida, do Conveniente. Processo SEI nº 72031.000816/2026-24. Data de Assinatura: 13/02/2026. Augusto Lira Rocha, Secretário Nacional de Políticas de Turismo; Maria Sulene Dantas Sarmiento, Prefeita Municipal de Uiraúna/PB.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio nº 992489/2026, celebrado entre a União, por meio do Ministério do Turismo, e o Município de Três Fronteiras/SP. Objeto: "9ª Fronteira Folia". Vigência: 13/02/2026 a 12/08/2026. Valor global: R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de repasse, do MTur, e R\$ 1.000,00 (mil reais), a título de contrapartida, do Conveniente. Processo SEI nº 72031.000494/2026-13. Data de Assinatura: 13/02/2026. Augusto Lira Rocha, Secretário Nacional de Políticas de Turismo; Flavio Luiz Renda de Oliveira, Prefeito Municipal de Três Fronteira/SP.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio nº 992496/2026, celebrado entre a União, por meio do Ministério do Turismo, e o Município de Baía da Traição/PB. Objeto: "64ª Edição do CarnaBT". Vigência: 13/02/2026 a 12/08/2026. Valor global: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), sendo R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) de repasse, do MTur, e R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), a título de contrapartida, do Conveniente. Processo SEI nº 72031.000483/2026-33. Data de Assinatura: 13/02/2026. Augusto Lira Rocha, Secretário Nacional de Políticas de Turismo; Elizabete de Oliveira, Prefeita Municipal de Baía da Traição/PB.

Banco Central do Brasil

ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E DE RESOLUÇÃO

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

AVISO

PROCESSO APROVADO PELO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

295023 - Repasses Financeiros e Soluções Tecnológicas Instituição de Pagamento S.A. (CNPJ 40.473.435). Assunto: alteração do capital de R\$147.814.507,11 para R\$157.814.507,11 (AGE de 12.9.2025). Decisão: Gerente-Técnico da GTSP1. Data: 12.2.2026.

DANIEL BRITO DE CASTRO BICHUETTE

Chefe

Substituto

ÁREA DE POLÍTICA MONETÁRIA

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO MERCADO ABERTO

COMUNICADO Nº 44.738, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Divulga a Taxa Básica Financeira (TBF), o Redutor "R" e a Taxa Referencial (TR) relativos a 13 de fevereiro de 2026.

De acordo com o que determina a Resolução CMN nº 4.624, de 18.1.2018, comunicamos que a Taxa Básica Financeira (TBF), o Redutor "R" e a Taxa Referencial (TR) relativos ao período de 13.2.2026 a 13.3.2026 são, respectivamente: 0,9117% (nove mil, cento e dezessete décimos de milésimo por cento), 1,00791744 (um inteiro e setecentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e quatro centésimos de milionésimos) e 0,1190% (mil, cento e noventa décimos de milésimo por cento).

ANDRE DE OLIVEIRA AMANTE

Chefe

Conselho Nacional do Ministério Público

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 5/2023

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato CNMP nº 5/2023. Processo: 19.00.6130.0006236/2025-31. Contratante: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CNPJ: 11.439.520/0001-11. Contratada: R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA. CNPJ: 06.955.770/0001-74. Finalidade: I - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 5/2023 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 9/3/2026 a 9/3/2027, nos termos previstos na Cláusula Quinta do contrato original; II - Alterar os itens 10 e 14 da Cláusula Quarta do Contrato CNMP nº 5/2023; e III - Incluir a Cláusula Dezoito no Contrato CNMP nº 5/2023, para adequação à Lei nº 10.522/2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - Cadin. Valor do Termo: R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais). Data de Assinatura: 20/02/2025. Programa (PTRES): 174664. Fonte: 1000000000. Natureza da Despesa: 33903301 (Passagens para o país). Nota de Empenho: 2026NE000019. Signatário da Contratante: JULIANE ERTHAL DE CARVALHO, CPF nº XXX.694.029-XX. Signatário da Contratada: GEAN RICARDO MORAES, CPF nº XXX.169.099-XX.

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 - UASG 200009

Nº Processo: 43270085177202529. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de carrinhos plataforma.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/02/2026 das 08h00 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sala 626, Ed. Sede do Mpdft, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200009-5-90004-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/03/2026 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM

Secretária de Licitação

(SIASGnet - 12/02/2026) 200009-00001-2026NE000001

Edição impressa produzida pelo Jornal de Brasília com circulação diária em bancas e assinantes.

As integrais dessas publicações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico:
*<https://jornaldebrasil.com.br/publicidade-legal>

A autenticação deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado.



NEGÓCIOS Comunicados & Oportunidades

PUBLICIDADE LEGAL

ABANDONO DE EMPREGO

CANÁRIO ENGENHARIA LTDA.

Solicitamos o comparecimento dos colaboradores listados abaixo no prazo de 72 horas. Empresa **DIRECIONAL ENGENHARIA E COLIGADAS**, solicita o comparecimento ao Endereço: SCN Quadra 4 Bloco B, Loja 52 - Asa Norte 70714-020 Brasília/DF no prazo de 72 horas, a contar do recebimento desta, sob pena de caracterização de abandono de emprego, ensejando a justa causa do seu contrato de trabalho, conforme dispõe o artigo 482, "I", da CLT.

1. PATRIC VIEIRA DE SOUZA CTPS: 28591
2. KAIO ANDRE SANTOS DA SILVA CTPS: 0919250
3. ITALO DOS REIS ROCHA CTPS: 0535413

ABANDONO DE EMPREGO

MORELIA EMPREENDIMENTOS LTDA

Solicitamos o comparecimento dos colaboradores listados abaixo no prazo de 72 horas. Empresa **DIRECIONAL ENGENHARIA E COLIGADAS** solicita o comparecimento ao endereço: QS 05 RUA 300 LOTE 11 A – Areal, Taguatinga Brasília/DF no prazo de 72 horas, a contar do recebimento desta, sob pena de caracterização de abandono de emprego, ensejando a justa causa do seu contrato de trabalho, conforme dispõe o artigo 482, "I", da CLT.

- 1 – LUCAS SIQUEIRA DE MELLO - CTPS 7046919 SERIE 2160



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E
GESTÃO DE MATERIAIS - SEMA

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 001/2026

PROCESSO: 0025865/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração e fornecimento, sob demanda, de alimentos do tipo coffee break e coquetel volante (sem bebida alcoólica) a participantes de eventos institucionais, a autoridades em visita ao Tribunal e a desembargadores nas sessões do Tribunal Pleno, Conselho Especial, Câmaras e Turmas realizadas pelo TJDF, nos termos do Edital e anexos.

DATA DE ABERTURA: 09/03/2026 - HORÁRIO: 14 HORAS - LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.tjdft.jus.br.

Brasília, 12 de fevereiro de 2026
Isabella Brito

Secretária de Contratações e Gestão de Materiais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90001/2026 - UASG 389185

Nº Processo: 0110044.00000078/2025-18. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de mensageria SMS e WhatsApp (*Message Broker*), incluindo o fornecimento, a instalação, a parametrização, a migração, a configuração, a ativação, o treinamento, o suporte técnico, a manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Total de Itens Licitados: 2.** **Edital:** 19/02/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. **Endereço:** SIA Trecho 06, Lote 130/140, SIA - BRASÍLIA/DF. **Entrega das Propostas:** a partir de 19/02/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. **Abertura das Propostas:** 05/03/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. **Informações Gerais:** (61) 3900-0400 | WhatsApp: (61) 99643-8995

VITOR HUGO DA SILVA RAMOS
Agente de Contratação

Secretaria de Estado de
Economia do Distrito Federal
Coordenação de Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender às demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONT/SEEC operacionalizará licitação do PE 90019/2026 no Sistema de Compras Governamentais, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de material elétrico e eletrônico (luminárias, plafon simples, lâmpadas e refletores de LED), para atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que integram a estrutura administrativa do Distrito Federal, de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 1.590.346,66. Tipo de Licitação: menor preço por item. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Abertura das propostas dia 03/03/2026, às 9h30. Processo nº: 04044-00034743/2025-76. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog12@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2026
DÉBORA SUSANNA DE ARAÚJO NASCIMENTO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original (data de abertura), publicado no Jornal de Brasília, de 13 de fevereiro de 2026, página 19.

Corpo de Bombeiros
Militar do Distrito Federal
Diretoria de Contratações
e Aquisições



AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026 - DICOA/DEALF/CBMDf
PROCESSO SEI Nº 00053-00135283/2025-13 - CBMDf. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de preços para aquisição de corda semiestática de 11mm para o CBMDf, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 461.930,00; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: Custeio; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O Pregoeiro informa a ABERTURA da licitação para o dia 03/03/2026, às 14h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3193-0192.

WENDELL GUSTAVO FARIAS LIMA
Cap. QOBM/Comb. - Pregoeiro.

Secretaria de Estado de
Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Aquisições
Central de Compras



AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90033/2026 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/DAQ/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, a qual tem como objeto aquisição regular de medicamentos TENECTEPLASE PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL e outros, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00454369/2025-81, para análise e manifestação técnica acerca do pedido de impugnação.

POSSÍDIO SALES DE OLIVEIRA JR
Pregoeiro

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

MINISTÉRIO
PÚBLICO DA UNIÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 90004/2026 – UASG 200009

Nº Processo: 43270085177202529. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de carrinhos plataforma. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/02/2026 das 08h00 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Lote 2, Edifício-Sede do MPDFT, Sala 626, Praça do Buriti - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200009-5-90004-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/03/2026 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM - Secretária de Licitação MPDFT

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES APOSENTADOS DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO



Edital de CONVOCAÇÃO Assembleia-Geral Ordinária

O Presidente da Associação dos Servidores Aposentados do Poder Judiciário da União - ASAJUS, vem convocar seus associados para Assembleia-Geral Ordinária prevista no Título 111 art. 3º inciso "b" do Estatuto, que se realizará no **Auditório Externo**, térreo do STJ, localizado (Praça do Anjo) deste Tribunal - SAF/Sul Qd. 06 lote 01 - Superior Tribunal de Justiça, no dia 06 de março de 2026 (sexta-feira) às 14 horas, em primeira convocação e às 14h30min, em segunda convocação, com o número presente de associados.

- a) Apreciação das contas do exercício de 2024 e 2025;
- b) Reajuste de mensalidade;
- c) Assuntos gerais.

Brasília, 12 fevereiro de 2026.
FRANCISCO LIMA DE SOU A
Presidente ASAJUS

Obs: Este Edital será publicado no Jornal de Brasília no dia 19 de fevereiro de 2026. **Venha, compareça à Assembleia, pois sua participação é imprescindível.**

O JBr está no
TikTok!

Siga o perfil @jornaldebrasil e saiba as
últimas notícias da cidade.

Jornal de Brasília

